

Diário Oficial

ANO XCIII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.273

BELEM - TERÇA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1984

COMEÇA A RECUPERAÇÃO DO TEATRO DA PAZ

Dentro de uma semana, depois de efetivada a assinatura do convênio entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo com a Secretaria de Obras e o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, será iniciada a recuperação do Teatro da Paz que, em sua primeira etapa, com a verba de 99 milhões de cruzeiros, abrangerá a execução das obras do telhado e a varanda. Numa segunda etapa, virão a platéia, corredores e palco. Na terceira, instalações e diversos e na quarta e última, revestimento e pintura.

Ao fornecer estas informações, o secretário Acyr Castro adiantou que, essa verba está composta por 50 milhões do Ministério de Educação e Cultura via SPHAN e 49 milhões da SECDT que consta no orçamento da SEVOP sob o título "Cidades Históricas".

Essa primeira etapa - segundo Acyr - deverá ocupar cerca de dois anos na execução, porque, na oportunidade, será efetivada um trabalho de recuperação definitiva e não somente de fachada mas em toda a estrutura do Teatro da Paz sem que ele seja fechado a fim de que o público não se veja privado de sua programação cultural.

O projeto de autoria da SECDT no início do ano quando foi elaborado estava orçado em 245 milhões e meio de cruzeiros, hoje, certamente, defasado, daí porque deve obrigatoriamente ser revisto pois os recursos não mais corresponderão aos custos.

Diz o secretário que a situação atual do Teatro da



Teatro da Paz, um monumento histórico

Paz que, neste ano, comemora 106 anos, é de precariedade em seu estado de conservação, cheio de cupins e polias em seu vigamento, infiltrações nas áreas sanitárias e na tubulação de águas pluviais. No arco procênio teve que ser retirada toda parte do gesso, devido sua falta de segurança.

O teatro possui capacidade para receber um público de 968 pessoas distribuídas

em 14 frisas, 36 camarotes, 288 lugares na platéia, 176 na varanda, 86 nas galerias e 100 no "paraiso", atualmente interditado pela falta de segurança da estrutura e piso, devido a presença incômoda de cupins e punilhas.

Por isso, a montagem de um programa de urgência, para recuperação de nossa casa de espetáculos, tornou-se extremamente necessário e inadiável justifica o secretário, isso objetivando a preser-

vação do nosso acervo histórico e de manter o teatro em condições de segurança a fim de atender a programação cultural.

Lembrando no dia 16 de Janeiro deste ano, o desabamento do forro da varanda direita, tratando-se de um prédio com 106 anos, é indiscutível a validade dessa recuperação total, uma vez que a última grande reforma no teatro data de 1977 - enfatizou o secretário de Cultura.

**115 leitos para
psiquiatria no
Hospital Geral
do Estado**

Pág. 2

**DER colocará 3
balsas para a
travessia do
Outeiro nas férias.**

Pág. 22

**Tribunal reunido
em sessão especial
aprovou contas
do governo**

Pág. 22

000704

115 leitos para psiquiatria no Hospital Geral do Estado

O Hospital Geral do Estado, com 250 leitos, destinado prioritariamente ao atendimento das unidades da Secretaria de Saúde no interior, conforme justificou o secretário, médico Luiz Carneiro, será construído na área onde funciona o Centro Comunitário "Brigadeiro Eduardo Gomes", situado na rua Alferes Costa que será permutado pelo local onde se erguia o hospital Juliano Moreira, na Avenida Almirante Barroso, já demolido. O Hospital Geral do Estado disporá de 250 leitos, divididos em 100 para psiquiatria (40 homens, 40 mulheres e 20 crianças), 60 para pediatria, 75 para outras clínicas e os restantes 15 para os casos de psiquiatria surgidos eventualmente após a lotação dos 100 colocados inicialmente em disponibilidade de atendimento.

As quatro clínicas básicas do Hospital Geral do Estado serão: pediatria - clínica médica, cirúrgica e tocoginecologia.

O projeto ainda se encontra

em estudos por técnicos das Secretarias de Saúde e Obras e somente será executado após ser concluída toda a parte de arquitetura e engenharia.

Com esse objetivo viajaram para São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília técnicos de ambas as secretarias, buscando colher subsídios a fim de enriquecer o projeto dentro de um sistema mais moderno e sofisticado comportando os requisitos da medicina atual.

O prazo de construção previsto é de dois anos e meio obedecendo as etapas prioritárias. A custos de hoje o Hospital Geral do Estado se encontra orçado em quatro bilhões de cruzeiros - adiantou o dr. Luiz Carneiro. A conclusão desse projeto enfatiza o secretário de Saúde assegura o internamento do homem do interior na referência hospitalar da cidade. O partido geral do projeto arquitetônico do hospital já foi exibido a um grupo de deputados do Estado.



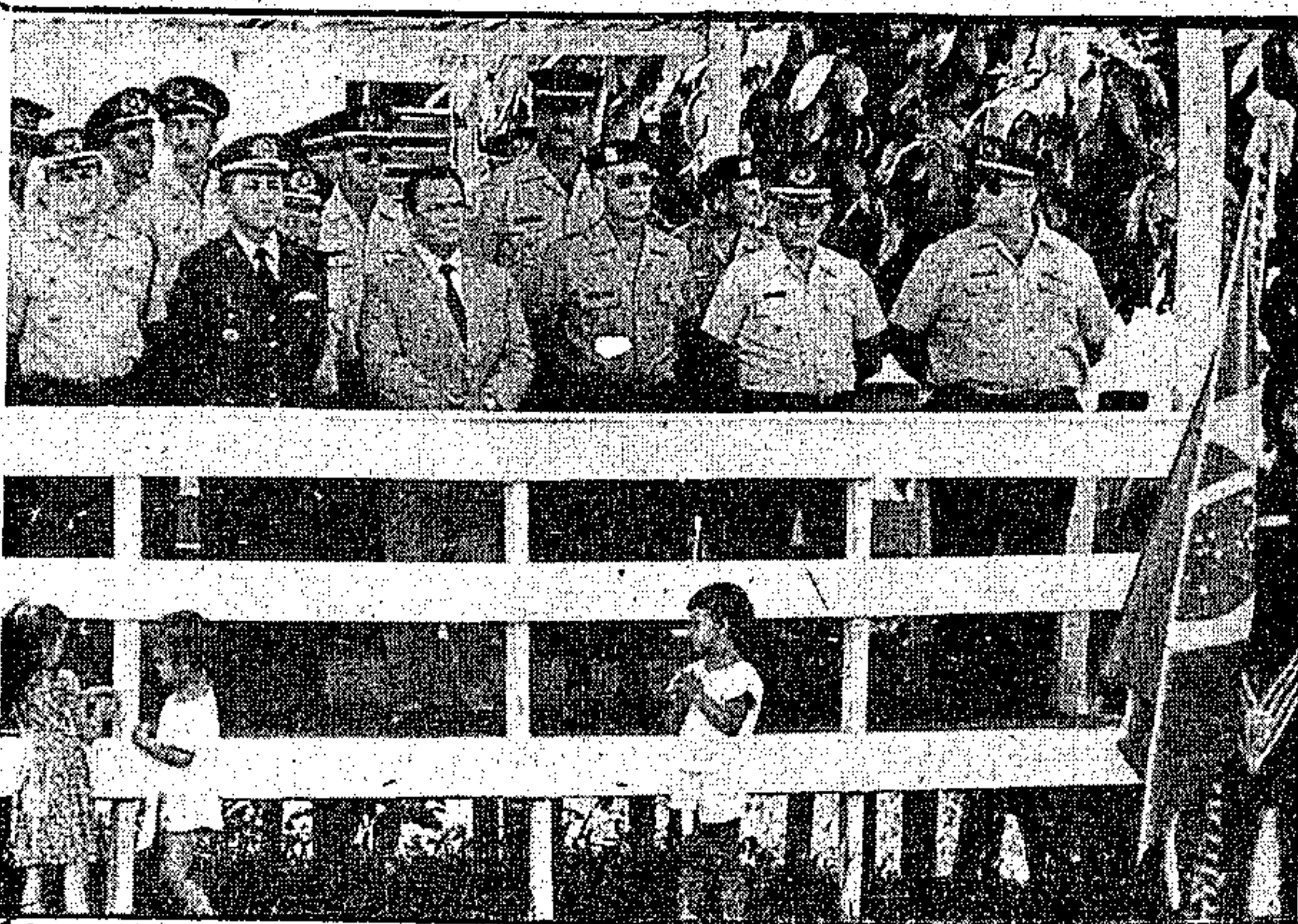
Acyr lança livro

Autoridades, jornalistas, professores, políticos, intelectuais, além de personalidades diversas e estudantes, prestigiaram no "hai" do Teatro da Paz, o lançamento de "Um fio de lâmina", o mais recente livro do escritor e jornalista Acyr Castro, também secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Sucedendo "O Grão de Escrita" e precedendo "Proteção contra a Inocência", "Um fio de lâmina" é o segundo volume de uma trilogia sobre a arte de escrever, com a qual Acyr Castro comemorou os seus 30 anos de atividades literárias.

Acyr Castro lançou o livro no dia em que completava 50 anos de existência e por esse duplo motivo, a festa se transformou numa das mais concorridas noites de autógrafos já realizada em nossa capital.

Com a sua mãe sempre ao seu lado, dona Neuza Cecília Castro, Acyr Castro em meio a um concorrido coquetel à base de salgadinhos e bebidas diversas autografou o seu livro, onde não faltou mais tarde, o tradicional bolo de aniversário, uma surpresa dos amigos e até mesmo o "Parabéns para você".



O palanque oficial, vendo-se o general Hélio Pacheco e o vice-governador Laércio Franco

CEFAP forma mais uma turma de soldados PM

Mais uma turma de soldados concluiu o curso no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP, da Polícia Militar do Estado, em solenidade que contou com a presença do vice

governador Laércio Franco, do general Hélio Pacheco, comandante da 8ª Região Militar, comandante da PME coronel Francisco Ribeiro Machado, Arnaldo Moraes Filho, secretário de Segu-

rança Pública, do chefe do gabinete militar do governador, cel. Hércules José da Silva e do comandante do CFAP, ten.cel. Luiz Alberto Lopes.

A solenidade foi realizada no quartel do CFAP em Outeiro e teve início com a revista à tropa pelo general Hélio Pacheco que se acompanhava do comandante da tropa, capitão Tomaz Antonio Rodrigues. Depois foram cantados os hinos do Pará e da Polícia Militar. Em seguida, ouve uma homenagem ao Exército, tendo, o general Hélio Pacheco como seu representante, agradecido, salientando que "a formação profissional de todos se dá ao longo do exercício da função. Estamos nos formando a todo o momento e portanto continuem se formando".

Ocorreram ainda entrega de prêmios aos três soldados primeiros colocados - Jorge Luiz de Moraes, Manoel Raimundo dos Santos e Antonio Iremá Teixeira, entregues pelo general Hélio Pacheco, vice governador Laércio Franco e cel. Hércules Silva, respectivamente. Houve depois a entrega dos diplomas pelas madrinhas e o desfile da tropa sob os acordes do Hino Nacional, encerrando a cerimônia.

000705

Terça-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1984 - 3

ANO XCIII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.273

BELEM - TERÇA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAERCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACHO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/84 -
AVISO
Do IPASEP

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Da Secretaria de Estado da Fazenda

BALANCETE PATRIMONIAL, EM
31-05-1984
Do Banco da Amazônia S.A.

2 Cadernos

42 Páginas



IMPRESSA OFICIAL

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 799 DE 13 DE JUNHO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do proc. nº 01077/84 — SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº

749, de 24.12.53, José Maria Alves Thomaz, ocupante do cargo de Economista, Código GEP-ANSE-606.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, a partir de 18.06.84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de junho de 1984

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

(G. Reg. nº 5.814)

PORTARIA Nº 844/84 DE 19 DE JUNHO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
MAX BORGES DE LIMA	Prof. Ens. 1ª Grau	01105/84	02 anos a contar
E. E. "Santo Afonso"	GEP-M-401.5 "E"		21.05.84

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 19 de junho de 1984

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5814)

PORTARIA Nº 846 DE 20 DE JUNHO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento para participarem de Congresso, Conferências e outras atividades similares, fora do Estado,

Considerando os termos do Of. nº 044/84 da Secretaria da Coordenação Provisória da A.G.B — Seção Pará,

RESOLVE

Dispensar do ponto, no período de 12 a 26 do próximo mês de

junho, os Estagiários e servidores do Estado, Estudantes ou Graduados em Geografia, que comparecerem ao IV Congresso Brasileiro de Geógrafos, a realizar-se em São Paulo.

No regresso, os participantes do congresso deverão apresentar à repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, deverá ser enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de junho de 1984

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5.814)

FAZENDA**RESUMO DE PORTARIA DO GAB-SECRETÁRIO**

Port. nº 336/84 — Designar os Srs. Armando Noé Carvalho de Moura, Cleo Conceição Resque de Oliveira e Carlos Fernando Leite, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem licitação destinada à aquisição de 50.000 jogos de Notas Fiscais Avulsas, sendo 30.000 (trinta mil) para o Comércio Interno e 20.000 (vinte mil) para o Comércio Interestadual.

(Ext. nº 2223 - Reg. nº 9312 - Dia 26.06.84)

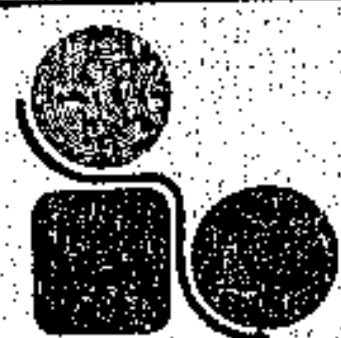
Port. nº 334/84 - Designar Joana D'Arc Pinheiro Paes, Raimundo Carlos Damasceno e Expedito Gilberto da Silva Paranhos, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem sindicância a fim de apurar os fatos referentes a irregularidades ocorridas no prédio desta Secretaria.

Port. nº 335/84 — Designar Armando Noé Carvalho de Moura, Dorival Spatti e Raimundo Carlos Damasceno, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem licitação para aquisição de 3 (três) balanças destinadas a pesar caminhões, com capacidade para 60 toneladas cada.

RESUMO DE PORTARIAS DO DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL DA 6ª R.F.

Port. nº 025/84 — Transferir, a pedido, as férias regulamentares de 1984, do servidor Ananias Jacinto da Costa, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF.502.3, que seriam gozadas no período de 02. a 31.07.84, para serem gozadas no período de 01 a 30.09.84.

Port. nº 26/84 — Transferir, por Imperiosa necessidade de serviço as férias regulamentares de



Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -
Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico

NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDO FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 105.000,00
Semestral Cr\$ 52.500,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 185.220,00
Semestral Cr\$ 95.200,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Duzentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 280,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 5.600,00
Preço da Página: Cr\$ 627.200,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 400,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado.

1984, do servidor Raimundo Nonato da Silva Plácido, Fiscal de Tributos Estadual GEP-TAF-501.1, que seriam gozadas no período de 02 a 31.07.84, para serem usufruídas no período de 04.02.85 a 05.03.85.

Port. 27/84 — Transferir, por imperiosa necessidade de serviço as férias regulamentares de 1984, do servidor Aluizio Moura Lemos de Souza, Agente de Fiscalização GEP-TAF-502.2, que seriam usufruídas no período de 02 a 31.07.84, para serem usufruídas no período de 04.02.85 a 05.03.85.

Port. nº 028/84 — Transferir, por necessidade de serviço as férias regulamentares de 1983, da servidora Maria Benedita de Jesus Vilhena Sobrinho, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, que seriam usufruídas no período de 02 a 31.07.84, para serem usufruídas no período de 01 a 30.10.84, e as férias de 1984 que seriam usufruídas no período de 01 a 30.10.84 para serem usufruídas no período de 01 a 30.07.85.

Port. nº 030/84 — Transferir, por imperiosa necessidade de serviço, as férias regulamentares de 1984, do servidor José Loureiro Maués, Agente Tributário, GEP-TAF-503.2, para serem usufruídas no período de 01 a 30 de julho de 1984, para serem usufruídas no período de 01 a 30 de outubro/84.

(Ext. nº 2227 - Reg. nº 9316 - Dia 26.06.84)

DESPACHOS DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Delegação de Competência-Portaria)
nº 216 de 08.05.83.

0928/84 — Concedo ao servidor Raimundo Nonato Damasceno, Salário Família para um (01) dependente, a partir de janeiro/84.

0933/84 — Concedo ao servidor Manoel Célio Prazeres da Costa, Salário-Família para dois (02) dependentes a partir de janeiro/84.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração

(Ext. nº 2227 - Reg. nº 9316 - Dia 26.06.84)

PORTARIA Nº 046 DE 20 DE JUNHO DE 1984

A Diretora Geral de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº.216, de 17.05.84.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Licença Saúde por motivo de doença em pessoa da família e Licença Gestante, conforme Laudo expedido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, aos funcionários desta Secretaria conforme relação anexa.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração

000708

6 - Terça-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1984

Nº DE ORDEN	NOME	LOTAÇÃO	FUNDAMEN- TAÇÃO LEI 749/ 1953	CARGO NÍVEL FUNÇÃO	Nº PROC/ Nº LAUDO OFÍCIO MÉDICO	PERÍODO DE LICENÇA DIAS INÍCIO	TÉRMINO
001	MARIA ODALÉA DE SOUZA	0.CENTRAL	98	Ag.Aux.Fis- calização	0847 1988	90	28.02.84 28.05.84
002	JOSÉ LUIS COELHO TORRES	3ª R.F.	98	Ag.Aux.Fis- calização	1264	60	29.03.84 27.05.84
003	RUY BARBOSA SANTA BRÍGIDA E SOUZA	2ª R.F.	98	Ag.Trib.	1238	90	25.03.84 22.06.84
004	CLÉLIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CONDU- RÚ	0.Central	98	Ag.Trib.	1309	15	30.03.84 13.04.84

(Ext. nº 2227 - Reg. nº 9316 - Dia 26.06.84)

ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA BOM JESUS E PALMARES S/A

CGC (MF) 04.891.149/0001-69

CAPITAL AUTORIZADO

Cr\$ 40.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO

482.757.760,00

CAPITAL INTEGRALIZADO

482.357.692,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 31 DE MAIO de 1984.

Às 10:00 horas, na sede social, sito à Rua Avertano Rocha, 392, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 40.000.000 de Ações Preferenciais nominativas Classe "C", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada, totalizando Cr\$ Cr\$ 40.000.000,00, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF. GS nº 02990/84 de 23.05.84. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das Ações acima, conforme Bole-
tim de Subscrição de 7/06/84 assinado pelos senhores Yoshio Kamizono e José Ribamar Rodrigues Sizo - representantes da Empresa, pelo senhor José Maria Fabrício - Dire-
tor Financeiro e Luiz E. P. Lobão - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e
Ações, representando o FINAM. O Texto integral desta Ata foi lavrada em Livro pró-
prio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 406/84 em
14.06.84.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a so-
licitação da parte interessada.

(T. nº 04134 - Reg. nº 9326 - Dia: 26.06.84)

FAZENDA RIO CURUÁ S.A.

C.G.C. nº 04.744.520/0001-60

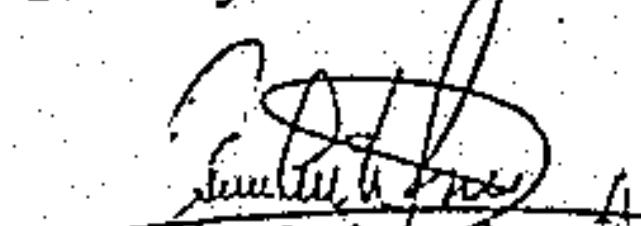
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Srs. acionistas de Fazenda Rio Curuá S.A. a se reunirem, na sede social, na cidade de Alenquer, Estado do Pará, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 03.07.1984, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) Matéria Ordinária: (a) tomar as
contas dos administradores e deliberar sobre as demonstra-
ções financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezem-
bro de 1983; (b) aprovar a correção da expressão monetária
do capital social; (c) efetivar a capitalização da reserva

de correção do capital; e (d) eleger os administradores da
sociedade; (II) Matéria Extraordinária: deliberar sobre
proposta da Diretoria, de reforma estatutária, para permitir
que a sociedade se enquadre como de capital autorizado, fi-
xando o limite da autorização para o aumento do capital,
criando o Conselho de Administração e regulando o seu funcio-
namento e competência, bem como elegendo os seus membros.

Alenquer, 19 de junho de 1984.


José Paulo Bueno
Diretor


Osiris Leite Corrêa
Diretor
OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a so-
licitação da parte interessada.

(T. nº 04124 Reg. nº 9304 Dias 25, 26 e 27/06/84)

000709

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A
COC MF. Nº 05.090.345/0001-05
Insc. Estadual Nº 15.005.126 - 3
Junta Comercial nº 568/75

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 5.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 4.544.016,770,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 4.429.016,770,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 31.05.84

Às 10:00 horas do dia 31 de maio de 1984, na sede social, sito à Granja Marathon, no Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, reuniram-se os Senhores Octávio Augusto de Azevedo Meira, Hermenegildo Urdininea Condurá e Milton Santos Brito, membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Senhor Octávio Augusto de Azevedo Meira, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 115.000.000 de ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00/ cada uma, no montante de Cr\$ 115.000.000,00 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício OS nº 025/97/84, de 14.05.84. Informamos que a posição do Capital da Sociedade, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A

COC MF. Nº 05.090.345/0001-05

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$ 5.500.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$ 4.429.016.770,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA : Cr\$ 115.000.000,00
CAPITAL A SUBSCRIVER : Cr\$ 955.983.230,00

Boletim da Subscrição de 115.000.000 (Cento e Quinze Milhões) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um Cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 115.000.000,00 (Cento e Quinze Milhões de Cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74 de 12 de dezembro de 1971, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado na Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 31.05.84

SUBSCRITOR

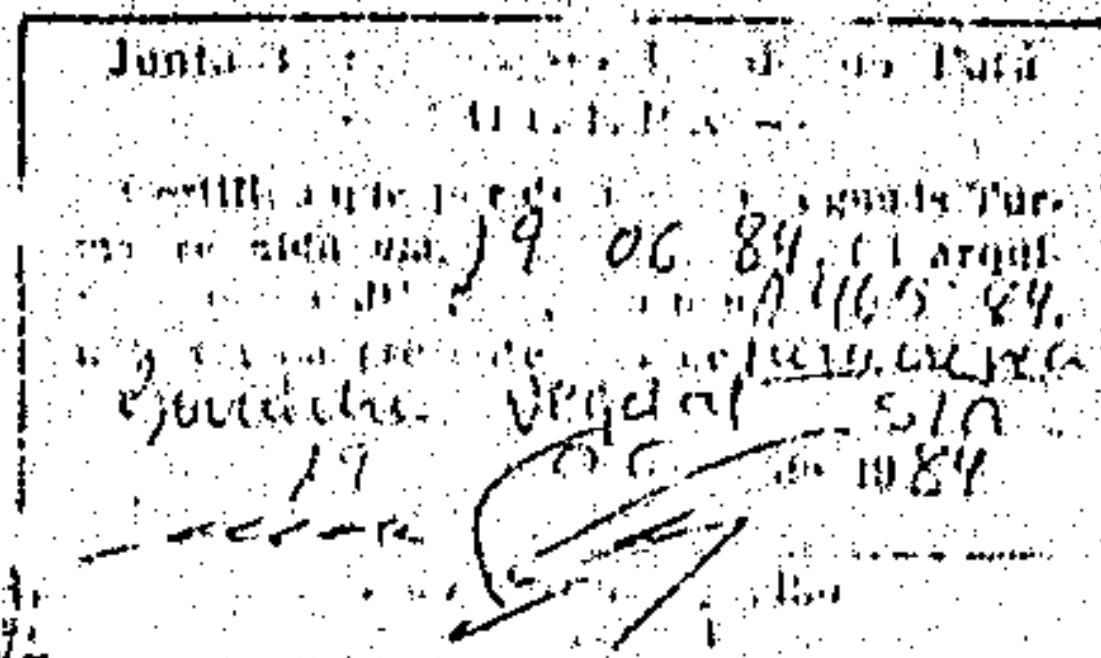
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM
COC MF. Nº 01.922.979/0001-44

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM
OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Belém, PA., 12 de Junho de 1984

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A



RICHARD RODRIGUES FREITAS
DIRETOR DE FINANÇAS
CPF Nº 022.791.178-43

CHARLES PEREZ - PRESIDENTE
CPF Nº 041.623.378-37

Constituição Carlos de Silva
Adv. Contabilidade - CACPA 1426
CPF Nº 000.001.272 - 69

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	3.300.000.000,00	2.739.670.963,00	2.739.670.963,00	2.739.670.963
Preferenciais	2.200.000.000,00	1.689.345.807,00	1.689.345.807,00	1.689.345.807
TOTALS	5.500.000.000,00	4.429.016.770,00	4.429.016.770,00	4.429.016.770

Em seguida, o presidente informou que tomará as providências para efetivação da subscrição por parte do FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião para obtenção das assinaturas dos Boletins de Subscrição pelo FINAM. Reaberta a sessão, o Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A-BASA, na qualidade de operador do FINAM, havia assinado os referidos Boletins de Subscrição, solicitando a aprovação dos atos dos demais membros do Conselho, o que foi unanimemente aprovado.

A Reunião foi suspensa para a lavratura desta Ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

SÃO FRANCISCO DO PARÁ, PA., 12 de Junho de 1984.

Hermenegildo Urdininea Condurá
Secretário

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04129 - Reg. nº 9318 - Dia: 26.06.84)

ANSON AGROPECUÁRIA S.A.

C.G.C. 46.892.592/0001-02

C.G.C. 46.892.592/0001-02
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1984

[illegible]

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04130 - Reg. nº 9318 - Dia: 26.06.84)

000711

Terça-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1984 - 9

Anson Agropecuária S.A.CGC - 46.892.592/0001-02
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1984

Aos trinta dias do mês de abril de 1984, às 15:00 horas, na sede social da empresa, na Fazenda Formigão, Distrito de Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se, com a presença da totalidade de seus membros, o Conselho de Administração. Na conformidade da Ordem do Dia, deliberou-se, por unanimidade de votos, de acordo com o previsto no Artigo 11º dos Estatutos Sociais, designar para o Cargo de Presidente do Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, isto é, até a Assembleia Geral Ordinária que vier deliberar sobre as contas do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 1985, o Sr. JOSE LUIZ SAES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Valentim Gentil, 1046, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.208.703 e do CPF nº 271.790.018-72. Em seguida, por unanimidade de seus membros, resolveu o Conselho de Administração indicar a Diretoria, com mandato por 2 (dois) anos, isto é, até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 1985, de acordo com o item "b" do Artigo 13º e Artigo 15º dos Estatutos Sociais, que ficará assim composta: JOSÉ LUIZ SAES, acima qualificado, Diretor Presidente, LUIZ AUGUSTO PINTO LIMA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Agrário de Souza, 179, Diretor, e THOMAZ FERREIRA PINTO LIMA, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Veneza, 72, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.496.298 e do CPF nº 196.860.488-04, Diretor. Os termos desta ata foram aprovados pelos conselheiros presentes, que a subscrevem. Santana do Araguaia, 30 de abril de 1984. (aa) José Luiz Saes, Ana Maria Pereira Del Rio Pinto Lima e Nelson Alves de Lima. A presente confere com o original. Santana do Araguaia, 30 de abril de 1984. NELSON ALVES DE LIMA - Secretário da Mesa. ROGÉLIO TORRECILLAS - Assessor Jurídico - OAB/SP 39.649. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 31/05/84, foi arquivada a Ata JUCEPA, sob o nº 912/84, a 1ª via da presente Ata de Anson Agropecuária S.A. Belém, 31 de 05 de 1984. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04130 - Reg. nº 9318 - Dia: 26.06.84)

CIPAC — CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE CONCRETOCGC-MF Nº 04.704.557/0001-84
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 1984

As 08:00 h. do dia 14 de junho de 1984, em sua sede social na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Conselheiro Furtado, 3.539, reuniram-se os acionistas desta Sociedade, representando 100% do Capital Social com direito a voto, sob a presidência do Sr. Creso Demétrio dos Santos e Secretário, Daniel Kijichi Sawaki. A convocação foi efetuada por carta-convite aos senhores Acionistas. Ordem do Dia: a) Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras e Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua capitalização referente ao exercício social encerrado em 31.12.83; b) Fixação dos honorários da Diretoria; c) Renúncia e eleição de Diretores; d) Transformação da Empresa em Sociedade Anônima de Capital Social Autorizado; e) Alteração e adaptação dos Estatutos Sociais para Sociedade Anônima de Capital Autorizado; f) Eleição dos membros do Conselho de Administração; g) Fixação dos honorários para os membros do Conselho de Administração; h) O que Ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Foram aprovadas as seguintes matérias, por unanimidade de votos: a) Relatório da Diretoria, as Demonstrações Financeiras e a Correção Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização no valor de Cr\$ 73.472.520,00, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.83; b) Fixou os honorários aos Membros da Diretoria, mensal e individualmente, em Cr\$ 300.000,00; c) Renúncia dos Diretores: Daniel Victor Mota Pereira e Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves que ocupavam os cargos de Diretor Industrial e Diretor Financeiro, respectivamente; d) Elegu para o cargo de Diretor Financeiro: Heloisa Helena Cesar Santos Passarinho de Paiva Menezes, brasileira, divorciada, Professora, Carteira de Identidade RG nº 1.179.871-SSP-PA, CPF 098.548.782-87, residente e domiciliada à Trav. 3 de Maio, 1.481, na cidade de Belém, Estado do Pará; e) Fica vago o cargo de Diretor Industrial. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Aprovou, por unanimidade de votos, as seguintes matérias: a) A Transformação da Empresa em Sociedade Anônima de Capital Autorizado; b) Alteração e Adaptação dos Estatutos Sociais, como segue, que passam a ter as seguintes redações: "Artigo 6º — A Sociedade tem um Capital Social Autorizado de Cr\$ 400.000.000,00, dividido em 400.000.000 Ações Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas: Cr\$ 200.000.000,00 em Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$ 200.000.000,00 em Ações Preferenciais Nominativas; Artigo 11º — A emissão e subscrição de ações dentro dos Limites do Capital Social Autorizado, é de competência do Conselho de Administração. Artigo 16 — A Assembleia Geral será convocada em conformidade o que prevê o Artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Artigo 18 - 1) Eleger os Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, este quando em funcionamento; 2) Estabelecer a competência do Conselho de Administração e da Diretoria, observado o disposto nestes Estatutos, bem como a distribuição da remuneração e da gratificação anual entre os administradores. Supressão do número 8 do Artigo 18. Artigo 20 — A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro do primeiro quadrimestre, subsequente ao encerramento do exercício social e cumpre-lhe executar o previsto no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Os Artigos 23, 24 e 25, doravante, passam a tratar do assunto relacionado com o Conselho de Administração, alterando consequentemente a numeração dos atuais Artigos. Artigo 23 — A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, com a constituição e poderes aqui fixados. Artigo 24 — O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, será composto de 3 (três) membros, com mandato de 3 (três) anos, obedecendo as normas da Legislação em vigor e as fixadas nestes Estatutos Sociais. § 1º — O Conselho de Administração elegerá entre os seus membros, o Presidente. § 2º — No caso de vacância de cargo de Conselheiro ou vacância de todos os cargos de Conselheiros, o substituto ou substitutos serão nomeados ou eleitos na forma da Legislação em vigor. § 3º — O membro ou membros que for ou forem nomeados para preencher o cargo vago de Conselheiro completará o prazo de gestão do substituído ou substituídos. Artigo 25 — O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário para tratar dos interesses da sociedade, convocada pelo seu Presidente, seu substituto ou pela maioria dos Conselheiros. § 1º — O quorum para reunião será o da maioria de seus membros. § 2º — As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente, na sua ausência, pelo seu substituto, sendo suas deliberações tomadas por maioria de votos. Os Artigos de números 23 a 45, passam a ter a nume-

ração de 26 a 48, respectivamente. Assim, com a nova numeração, com as alterações introduzidas, passarão a ter as seguintes redações, os seguintes Artigos: Artigo 26 — A Diretoria será composta de 3 (três) Membros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, obedecendo as normas previstas na Legislação em vigor, podendo ser reeleitos, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Industrial e um Diretor Financeiro. Artigo 33 — A representação ativa e passiva da Sociedade, o uso da Razão Social, a Assunção de Obrigações, a Movimentação das Contas Bancárias, a Exoneração de Terceiros, de Obrigações para com a Sociedade e a Constituição de Mandatários competem ao Diretor Presidente individualmente, ou a qualquer um dos demais Diretores sempre em conjunto com o Diretor Presidente. Artigo 35 — A Assembleia Geral Ordinária fixará a remuneração global dos membros do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, este quando em funcionamento. c) Permanecem em vigor os artigos não alterados na presente Assembleia Geral; d) A Capitalização de Cr\$ 73.472.520,00, Reserva de Capital, correspondente à Correção Monetária do Capital Realizado, sendo Cr\$ 49.350.520,00 para as Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$ 24.122.000,00, tudo de conformidade com os Mapas de Correção Efetuados e arquivados na Sociedade, relativos ao Capital Realizado até 31.12.83, e distribuição sob a forma de Bonificação das Ações gratuitamente, aos Acionistas; e) O Capital Subscrito e Integralizado nesta data é de: Cr\$ 120.100.520,00 em Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$ 84.122.000,00 em Ações Preferenciais Nominativas; f) Foram eleitos para os membros do Conselho de Administração: Presidente: Creso Demétrio dos Santos, brasileiro, desquitado, Engº Civil, CI nº 941.968-SSP-PA, CPF 000.590.212-68, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, à Trav. 3 de Maio, 1.481; Membros: Daniel Kijichi Sawaki, brasileiro, casado, Economista, CI RG nº 368.585 - 2ª Via - SSP-PA, CPF 001.383.632-34, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Magalhães Barata, 979, Aptº 319 e Paulo Takashi Sawaki, brasileiro, casado, Engº Civil, CI RG nº 657.092 - 2ª Via - SSP-PA, CPF 019.331.242-53, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, à Trav. Humaitá, 883; g) Fica a alteração e adaptação dos Estatutos Sociais para Sociedade de Capital Autorizado, com a eleição dos Membros do Conselho de Administração, nesta Assembleia Geral, foram fixados os honorários para os Membros do Conselho em 10% sobre os honorários de cada Membro da Diretoria, mensal e individualmente. Nada mais tendo a tratar foi encerrada a reunião com a lavratura da presente Ata, aprovada por unanimidade, Belém, 14 de junho de 1984. aa) Creso Demétrio dos Santos, Presidente; Daniel Kijichi Sawaki, Secretário; Acionistas: Creso Demétrio dos Santos, Daniel Kijichi Sawaki, Paulo Takashi Sawaki. A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da Lei.

DANIEL KIJICHI SAWAKI

CPF 001.383.632-34

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25 de junho de 1984, foi arquivada a Ata JUCEPA, sob o nº 949/84, a 1ª via da presente Ata de CIPAC - Cia. Paraense de Artefatos de Concreto. Belém, 25 de junho de 1984. ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04139 - Reg. nº..... Dia 26/06/84)

JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CGC 04.909.180/0001-80

Ata da Assembleia Geral Ordinária da JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, realizada em 30 de abril de 1984.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), às oito (8) horas, em sua sede social à Praça J. Dias Paes, nº 6, nesta cidade, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da JAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, previamente convocada. O Presidente Sr. Luiz Eduardo Ferreira da Silva, após constatar a presença de mais de dois terços (2/3) do Capital Social, representado por acionistas com direito a voto, deu início aos trabalhos, convidando os acionistas e 2º Secretários respectivamente. Em seguida foi lido pelo 1º Secretário o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" nos dias 20, 24, 25, 26 e 30 de abril expirante assim redigido: JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. C.G.C. 04.909.180/0001-80. Assembleia Geral Ordinária. Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30 de abril corrente, às 8 (oito) horas, na sede social sita à Praça J. Dias Paes, nº 6, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, relativas ao ano de 1983; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1984; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1984; d) Aprovação da Correção Monetária do Capital Realizado, em 31.12.83 e sua capitalização, nos termos do Artigo 167 da Lei 6.404/76 com consequente alteração do Artigo 6º do Estatuto Social; e) O que ocorrer. Belém, Pará, 17 de abril de 1984. A DIRETORIA. A seguir, ainda pelo 1º Secretário foi lido o expediente, constante do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1983. Passando a ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão. Como ninguém se manifestasse foram as Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos. A seguir o Sr. Presidente anunciou estar em pauta a eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o ano de 1984. Procedida a votação, constatou-se a existência de uma única chapa que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída: CONSELHO FISCAL: Efetivos: Antônio Virgílio Aguiar Filho, português, casado, comerciante, CPF 000.517.482-15, reeleito; Manoel da Fonseca Santos, português, casado, comerciante, CPF 000.230.782-00, reeleito e Cláudia Maria da Silva Furtado de Mendonça, brasileira, casada, médica, CPF 032.592.422-87, reeleita. Suplentes: Raimundo da Silva Rodrigues, brasileiro, solteiro, contador, CPF 002.516.312-49; Benedito Duarte Soeiro Netto, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 001.104.742-04, reeleito e Manoel Martins Nogueira, português, casado, Industrial, CPF 000.010.742-53, reeleito, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, Estado do Pará, que foram declarados empossados. Em prosseguimento, foi anunciada a fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1984. Depois de bastante discutido o assunto, foram aprovados os honorários mensais a partir de maio próximo vindouro, na seguinte base: doze (12) salários mínimos regionais para cada Diretor e dez por cento (10%) dos honorários médios dos Diretores para cada um dos Conselheiros Fiscais efetivos. A seguir foi lido o seguinte documento aos presentes: PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores Acionistas, Considerando a obrigatoriedade da capitalização da conta Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado, vimos propor a V. Saa, a elevação do Capital Social de duzentos e vinte milhões, cento e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 220.180.000,00) para quinhentos e vinte e cinco milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 525.150.000,00) ou seja um aumento de trezentos e quarenta milhões, novecentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 304.970.000,00), que será realizado com a apropriação de parte do valor da Conta Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado, devendo ser distribuído aos acionistas, novas ações nominativas na Classe e proporcionalmente às ações que possuírem no Capital Social. E em caso de ser aprovada esta proposição, que seja alterado o CAPÍTULO II — Artigo 6º do Estatuto Social que passará a ter a seguinte redação: CAPÍTULO II — Artigo 6º — O Capital Social é de Cr\$ 525.150.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros) distribuídos em 288.543.113 (Duzentos e oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e três mil, cento e treze) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis; 84.312.247 (oitenta e quatro milhões, trezentas e doze mil, duzentas e quarenta e sete) ações Preferenciais Nominativas Classe "A", 21.314.705 (Vinte e um milhões, trezentas e quatorze mil, setecentas e cinco) ações Preferenciais Nominativas Classe "B" e 130.579.935 (cento e trinta mil,

lhões, quinhentas e setenta e nove mil, novecentas e trinta e cinco) ações Preferenciais Nominativas Classe "C", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma. Na expectativa de que esta proposta merecerá da distinta Assembleia a devida aquiescência, subscrevemo-nos. Atenciosamente, Belém, Pará, 09 de março de 1984. aa) Luiz Eduardo Ferreira da Silva, Orlando Fernandes da Silva Dourado e José da Nóbrega Ribeiro. Em seguida foi lido o Parecer do Conselho Fiscal sobre o assunto do seguinte teor: Parecer do Conselho Fiscal: Senhores Acionistas. Nós abaixo assinados, Conselheiros Fiscais da Jau - Indústria e Comércio S/A, tendo examinado a Proposta da Diretoria pleiteando o aumento do Capital Social de duzentos e vinte milhões, cento e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 220.180.000,00) para quinhentos e vinte e cinco milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 525.150.000,00), bem como a alteração do Artigo 6º do Estatuto Social, concluímos que a mesma é de real interesse para a Sociedade, pelo que, manifestamos nossa concordância no aumento do Capital Social e as modificações sugeridas. Belém, Pará, 09 de março de 1984. aa) Antônio Virgílio Aguiar Filho, Manoel da Fonseca Santos e Cláudia Maria da Silva Furtado de Mendonça. Finda a leitura foram estas peças submetidas a discussão, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade. O Sr. Presidente declarou aos presentes, que em face da resolução do Plenário, a partir desta data o Artigo 6º do Estatuto Social, passa a ter a redação da Proposta da Diretoria, retro-transcrita. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando ao Sr. 2º Secretário que lavrasse esta Ata, a qual, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo às dez (10) horas, encerrada a reunião. aa) Antônio Mariano de Cintra Santos - 2º Secretário, Francisco Moreira Pacheco - 1º Secretário, Luiz Eduardo Ferreira da Silva - Presidente. Belém, Pará, 30 de abril de 1984. aa) Luiz Eduardo Ferreira da Silva, Orlando Fernandes da Silva Dourado, José da Nóbrega Ribeiro, Francisco Moreira Pacheco, Antônio Mariano de Cintra Santos, Antônio Virgílio Aguiar Filho, Manoel Nogueira Leitão, Luiz Alves Bragança.

Está conforme o original transcrito no livro próprio.

Belém, Pará, 30 de abril de 1984.
ANTÔNIO MARIANO DE CINTRA SANTOS
CPF 001.320.802-08
2º Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11 de junho de 1984, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 329/84, a 1ª via da presente Ata de Jau Indústria e Comércio S/A.

Belém, 11 de junho de 1984
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(T. nº 04133 - Reg. nº 9325 - Dia: 26.06.84)

QUAMASA-QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S/A
CGC(MF) 05.839.253/0001-77
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Sr. Acionistas de QUAMASA-QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S/A., para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da empresa à Rua Avertano Rocha, 392-Campina-Belém (Pa), no dia 05 de julho de 1984, às dez (10:00) horas, para tratar dos seguintes:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado;
- b) O que Ocorrer.

Belém (Pa); 20 de junho de 1984.
A Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04135 - Reg. nº 9327 - Dias: 26, 27 e 28.04.84)

AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A-ALENQUER-PA-CGC-MF 04851523/000-00
Capital Autorizado Cr\$240.254.310,00; Capital Subscrito Cr\$1.254.310,00 e Capital Integralizado Cr\$1.254.310,00
Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 05 de junho de 1.984

Às nove horas, na sede social, Fazenda São Luiz do Pororoca e Terra Preta, município de Alenquer, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 50.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$1,00 cada, totalizando Cr\$50.000.000,00, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF GS nº 01930 em 06/04/84 de Cr\$20.000.000,00 e OF GS 03164 em 23/05/84 de Cr\$30.000.000,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 13/06/84, assinado pelos senhores Arnaldo Cunha Campos e Amaury Jesus de Lima representantes da Empresa, pelo senhor José Maria Fabrício Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Aprovado também a subscrição de 16.700.000 em Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de Cr\$1,00 cada, totalizando Cr\$16.700.000,00. Subscritas e Integralizadas em moeda corrente do país, para aquisição, à vista, do imóvel rural denominado "Fazenda São Luiz do Pororoca e Terra Preta", conforme escritura pública de compra e venda no valor de Cr\$6.700.000,00 e depósitos, à vista, no valor de Cr\$10.000.000,00, junto ao Banco da Amazônia S/A, integralizadas pelos Acionistas Arnaldo Cunha Campos e ARCA-Arnaldo Campos Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda, conforme Boletim de Subscrição datado de 13/06/84. Com as subscrições acima, altera o Capital Subscrito e Registrado da empresa de Cr\$1.254.310,00 para Cr\$67.954.310,00, representado por 17.954.310 Ações Ordinárias Nominativas e 50.000.000 Ações Preferenciais Nominativas, todas de valor nominal de Cr\$1,00 cada uma. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Pará sob o nº 461-84 por despacho de 19 de junho de 1.984.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04136 - Reg. nº 9328 - Dia: 26.06.84)

BUBANORTE - BUBALINOCULTURA DO NORTE S.A.
CG - 04706559/0001-39

Capital autorizado: R\$ 274.000.000,00.
Capital subscrito: R\$ 258.624.589,00
Capital integralizado: R\$ 218.624.589,00
Extrato da Ata de reunião do Conselho de Administração, realizada em 30/05/84 às 17 horas, na sede social, sito à Av. Pedro Miranda, 970, na cidade de Belém, estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 30.000.000 de ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, no valor nominal de R\$ 1,00, cada, totalizando R\$ 30.000.000,00, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF. GS nº 02956/84 de 23/05/84. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 12/06/84, assinado pelo senhor José Antonio de Almeida Junior representante da empresa, pelo senhor José Maria Fabrício, Diretor Financeiro e Luiz E. P. Lobão, chefe do departamento de incentivos fiscais e ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial s/nº 925-84 dia 20/06/84.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2228 - Reg. nº 9324 - Dia: 26.06.84)

AGROPECUÁRIA BAIXO AMAZONAS S/A-ALENQUER-PA-CGC-MF 04851523/000-00
Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 1.984

Data: 30/abril/1984 - Horas: nove horas - Local: Fazenda São Luiz do Pororoca e Terra Preta, no município de Alenquer-Pará. CONVOCAÇÃO: Carta Convite a todos acionistas. PRESENÇA: acionistas representando a totalidade do Capital Votante. MESA: Presidente do Conselho o Dr. Arnaldo Cunha Campos e secretário Sr. José Raimundo Junqueira. Por unanimidade a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária aprovou: a) Os documentos referente ao Relatório da Diretoria, ao Balanço Patrimonial, as respectivas Demonstrações Financeiras, encerrados em 31.12.1983, esclarecendo que as mesmas não foram publicadas baseadas no Artigo 294 da lei 6.404/76. b) A nova expressão monetária do Capital Social Subscrito, Registrado e Integralizado no valor de Cr\$1.254.310,00 (um milhão, duzentos cinquenta e quatro mil e trezentos e dez cruzeiros) pela capitalização de Reservas de Capital, na importância de Cr\$254.310,00 (duzentos cinquenta e quatro mil, trezentos e dez cruzeiros), que serão distribuídas proporcionalmente aos acionistas que nesta data sejam portadores de Ações Integralizadas até 31.12.1983. Em obediência ao parágrafo 2º do Art. 168 da Lei 6.404/76, o Artigo Quinto passa a ter a seguinte expressão: "ARTIGO QUINTO - O Capital Social Autorizado e de Cr\$ 240.254.310,00 (duzentos e quarenta milhões, duzentos cinquenta e quatro mil, trezentos e dez cruzeiros) dividido em 240.254.310 Ações Nominativas de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: Cr\$60.254.310,00 (sessenta milhões, duzentos cinquenta e quatro mil, trezentos e dez cruzeiros) representados por 60.254.310 em Ações Ordinárias Nominativas; b) Cr\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) representados por 180.000.000 em Ações Preferenciais Nominativas". Continuando inalterados seus parágrafos. Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal pelo seu funcionamento não permanente. A ata em questão foi assinada pelo presidente, secretário e acionistas. Arquivada na Junta Comercial do Pará sob o nº 379-84 por despacho de 12 de junho de 1984.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04136 - Reg. nº 9328 - Dia: 26.06.84)

INGA AGRO FLORESTAL S/A - ALENQUER - PA - CGC-MF 04.726.386/0001-74

Capital Autorizado Cr\$900.000.000,00; Capital Subscrito Cr\$619.980.805,00 e Capital Integralizado Cr\$619.980.805,00

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de maio de 1.984

Às nove horas, na sede social, Fazenda Conceição e São Pedro, município de Alenquer - Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de 30.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$1,00 cada, totalizando Cr\$ 30.000.000,00, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF GS nº 02914 de 23/05/84. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 07/06/84, assinado pelos senhores Arnaldo Cunha Campos e Amaury Jesus de Lima representantes da Empresa, pelo senhor José Maria Fabrício Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão Chefe do Departamento de Incentivos

Fiscais e Ações, representando o FINAM, aprovado também a subscrição de 12.000.000 em Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de Cr\$1,00 cada uma, totalizando Cr\$12.000.000,00. Subscritas e integralizadas pelos acionistas Arnaldo Cunha Campos e Paulo da Tarso Alvim Carneiro, observando a desistência dos demais acionistas, conforme Boletim de Subscrição datado de 07/06/84. Com as subscrições acima, altera o Capital Subscrito e Registrado da empresa de Cr\$619.980.805,00 para Cr\$661.980.805,00, representado por 196.456.905 Ações Ordinárias Nominativas e 465.523.900 Ações Preferenciais Nominativas, todas de valor nominal de Cr\$1,00 cada uma. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Pará sob o nº 385-84 em 13/16/84.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04136 - Reg. nº 9326 - Dia: 26.06.84)

CIA. AGROPECUÁRIA E PECUÁRIA UIRAPURÓ-ALLENQUER-PA-CGC-MF 05410469 / 0001-12-Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de junho de 1984.

Data: 05/06/1984-Horas: 10:00 horas-Local: Fazenda Uirapuru, município de Alenquer-Pará. Convocação: Edital publicado no Diário Oficial do Pará edições 28, 29 e 31 de maio de 1984. Presença: Acionistas representando a totalidade do Capital Votante. Mesa: Arnaldo Cunha Campos-Presidente, e como secretário Amaury Jesus de Lima. Deliberação: Por unanimidade a Assembleia Geral Extraordinária aprovou: Emissão de 30.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas de valor nominal de Cr\$1,00 cada uma, totalizando Cr\$30.000.000,00, destinados a subscrição pelo Fun-

do de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, a serem integralizadas com recursos do Dec.-Lei 1.376/74, autorizado pela SUDAM através do Ofício GS.02922 de 23.05.84; Emissão de 10.045.000 de Ações Ordinárias Nominativas de valor nominal de Cr\$1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 10.045.000,00. Após a obtenção das assinaturas nos Boletins de Subscrições de Ações Ordinárias Subscritas pelo Acionista Arnaldo Cunha Campos, conforme depósitos à vista no Bando da Amazônia S/A, tendo a ARCA-Arnaldo Campos Emp. Imob. e Participações Ltda desistido de exercer o direito de subscrever no Capital da Empresa, conforme carta endereçada à mesa dos trabalhos; do Boletim de Ações Preferenciais subscritas pelo FINAM datado de 19.06.84, o Artigo Quinto passará a ter a seguinte redação: "ARTIGO QUINTO - O Capital Social é no montante de Cr\$1.998.615.000,00 dividido em 1.998.615.000 Ações Nominativas de valor nominal de Cr\$1,00 cada uma, representado por: a) 586.566.935 Ações Ordinárias Nominativas, subscritas e integralizadas com recursos próprios e capitalização de reservas; Cr\$ 1.412.048.065 Ações Preferenciais Nominativas sem direito a voto intransferíveis pelo prazo de quatro anos, na forma prevista no Artigo 199, sendo-lhes assegurada a participação integral nos resultados, na forma prevista no Artigo 89, subscritas e integralizadas com recursos do Decreto-Lei 1.376/74". A Ata em questão foi assinada pelo presidente, secretário e acionistas. Arquivada na Junta Comercial do Pará sob o nº 462-84, por despacho de 19/junho/1984.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04138 - Reg. nº 9330 - Dia: 26.06.84)

SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S/A. - SAVEIRA

C.G.C. (MF) 04.897.666/0001-45

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os acionistas de SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S/A. - SAVEIRA, para às 10:00 horas do dia 03 de julho de 1984, reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente, na sede da empresa, na Av. Senador Lemos, nº 3.153, Belém - Pará - Brasil, a fim de deliberarem sobre o seguinte: Em A.G.O. - 01) Tomar as contas da Administração e examinar e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1983; 02) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; 03) Aprovar a Cor-

reção da Expressão monetária do Capital Social, decidindo sobre a sua capitalização, e sobre a reforma estatutária consequente; 04) Eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração; 05) - Outros assuntos de Interesse Social. A.G.E. - 01) ratificar todas as decisões adotadas na Assembleia Geral Ordinária; 02) Aumento do Capital Social com aproveitamento da Reserva da Correção Monetária do Capital, e consequente reforma estatutária; 03) Outros assuntos correlatos com os anteriores; 04) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 25 de junho de 1984.

a) RAIMUNDO NONATO PINHEIRO GASPAR

Diretor Superint. e Administrativo

CIC. 001.899.953-00

ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO

Diretor Financ. e Comercial

CIC. 025.279.443-53

(T. nº 04127, Reg. nº 9311, Dias: 26, 27 e 28/06/84)

RODEIO - CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA

C.G.C. Nº 04.787.214/0001-00

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação.

Capital Autorizado.....Cr\$ 982.018.115,28
Capital Subscrito e Integralizado.....Cr\$ 902.391.558,90

Ficam convocados os senhores acionistas da RODEIO-CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária na sede da sociedade, na Rua Quinze de Novembro, 226 em Belém, Estado do Pará, no dia 28 de maio corrente, às 11 (onze) horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

- Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983.
- Destinação do Resultado do Exercício;
- Aumento do Capital Subscrito e Integralizado, pela capitalização da reserva constituída no exercício de 1983, decorrente da correção monetária, nos termos do art. 167, da Lei Nº 6.404/76;
- Aumento do Capital Autorizado, nos termos do art. 168, parágrafo 2º, da mesma lei citada e consequente reforma do Estatuto;
- Eleição dos membros do Conselho de Administração e Fixação da remuneração dos administradores.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Eleição do capital autorizado de Cr\$ 2.291.375.602,32 para Cr\$ 4.208.875.602,32, e consequente reforma do Estatuto.

BELÉM, 30 de Junho de 1.984

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Fernando de Vagalhões Pinto-Presidente.

Germano de Brito Lyra e

Roberto Ribeiro de Oliveira Resende-Conselheiros.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04132 - Reg. nº 9322 - Dias: 26 e 27.06.84)

Regimento Interno do Tribunal
de Justiça do Estado, à venda (Cr\$
2.000,00) no Arquivo e na Loja da
I.O.E.

000714

12 - Terça-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1984

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

CGC Nº 04.902.979/0001-44

BALANCETE PATRIMONIAL EM 31/05/1984ATIVO

(EM CR\$ 1.000,00)

<u>ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>	951.363.663
<u>DISPONIBILIDADES</u>	18.205.678
<u>OPERACÕES DE CRÉDITO</u>	796.248.550
EMPRESTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS	719.660.659
FINANCIAMENTOS RURAIS	84.005.114
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	12.177.887
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(10.600.849)
(RENDAS A APROPRIAR)	(8.994.261)
<u>RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS</u>	51.757.213
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	8.045.439
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	36.831.573
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	102.912
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS — PAÍS	6.777.289
<u>CRÉDITOS DIVERSOS</u>	51.197.746
BANCO CENTRAL — DEPÓSITOS ESPECIAIS	12.777.972
ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO	12.876.023
CAMBIAIS, FINANCIAMENTOS E CRÉDITOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	1.368.567
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL	24.213.539
CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	165.363
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA)	(164.406)
(RENDAS A APROPRIAR)	(39.312)
<u>VALORES E BENS</u>	33.954.476
TÍTULOS DE RENDA FIXA	30.679.587
BANCO CENTRAL — RECOLHIMENTO EM TÍTULOS	1.877.486
OUTROS VALORES E BENS	1.397.403
<u>ATIVO PERMANENTE</u>	18.522.517
<u>INVESTIMENTOS</u>	1.618.344
OUTROS INVESTIMENTOS	1.756.381
(PROVISÃO PARA PERDAS)	(138.037)
<u>IMOBILIZADO</u>	16.559.650
IMÓVEIS DE USO	18.972.701
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	362.847
OUTROS BENS DE USO	4.046.575
(DEPRECIACÃO ACUMULADA)	(6.822.473)
<u>DIFERIDO</u>	344.523
DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO E EXPANSÃO	876.671
(AMORTIZAÇÃO ACUMULADA)	(532.148)
	969.886.180

Belém(Pará), 20 de junho de 1984

UBALDO CAMPOS CORRÊA
PresidenteARMANDO BORGES
DiretorMANOEL DOS REMÉDIOS DA CUNHA
GONÇALVES
Contador CRC-PA-Reg. 4745
C.P.F. 000.511.792-53FREDERICO ALBERTO DE ANDRÉ
DiretorJOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE
DiretorJOSÉ MARIA FABRÍCIO
DiretorRAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO
Diretor

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**PASSIVO**

(EM CR\$ 1.000,00)

PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	894.309.056
DEPÓSITOS	169.009.346
DEPÓSITOS A VISTA	156.427.202
DEPÓSITOS A PRAZO	12.582.144
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	31.267.712
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR	8.562.952
COBRANÇA EFETUADA, EM TRÂNSITO	3.837.256
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	15.837.952
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL	21.977
ORDENS DE PAGAMENTO	1.782.618
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS — PAÍS	1.224.957
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	648.646.457
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAÍS	417.804.664
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	230.841.793
OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS — TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS	6.741.394
OUTRAS OBRIGAÇÕES	38.644.147
PROVISÃO PARA PAGAMENTOS	28.734.040
OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDA NACIONAL	8.822.586
OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	1.088.521
(DESPESAS A APROPRIAR)	(1.000)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	397.799
RENDAS ANTECIPADAS	397.799
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.733.237
CAPITAL SOCIAL	33.272.060
RESERVAS DE CAPITAL	4.893.194
RESERVAS DE LUCROS	5.504.668
(PREJUÍZOS ACUMULADOS)	(2.936.685)
CONTAS DE RESULTADO	34.446.088
CONTAS CREDORAS	414.237.065
(CONTAS DEVEDORAS)	(379.790.977)
	969.886.180

Belém(Pará), 20 de junho de 1984.

UBALDO CAMPOS CORRÊA
PresidenteARMANDO BORGES
DiretorMANOEL DOS REMÉDIOS DA CUNHA
GONÇALVES
Contador CRC-PA-Reg. 4745
C.P.F. 000.511.792-53FREDERICO ALBERTO DE ANDRADE
DiretorJOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE
DiretorJOSÉ MARIA FABRÍCIO
DiretorRAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO
Diretor

(Ext. nº 2220. Reg. nº 9297. Dia: 26.06.84)

**COMPANHIA DOCAS DO
PARÁ — (C.D.P.)**ATA DA 29ª REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPA-
NHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), REALIZADA
NO DIA 04 DE JUNHO DE 1984.Às dezessais horas do dia quatro de junho de
mil novecentos e oitenta e quatro (04.06.1984), em pri-
meira convocação, realizou-se a 29ª reunião de As-
sembléia Geral Extraordinária da Companhia Docas do
Pará (CDP), em sua sede social, à Av. Presidente Var-
gas, nº 41, 2º andar, na cidade de Belém, Estado do Pa-
rá, de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial do
Estado e nos jornais "A Província do Pará" e "O Libe-

000716

14 - Terça-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1984

ral", dos dias 26, 27, 28, 29 e 31 de maio de 1984. De acordo com o registro no Livro de Presença, compareceram acionistas detentores de 100% do capital social. Constatada a existência de número legal, o Senhor Raul da Silva Moreira, Diretor-Presidente da Companhia, assumiu a Presidência da Mesa, por força do disposto na letra "e" do art. 17 do Estatuto, declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária e convidando a servidora Ana Maria de Souza Brandt para secretariar os trabalhos. Logo após, o Presidente solicitou à Secretária que procedesse à leitura do Edital, o que foi feito. Iniciando os trabalhos, passou à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, colocando-a em votação e que foi aprovada por unanimidade como vai a seguir registrado: "item a" - aprovar a alteração do caput e do parágrafo terceiro do Estatuto Social. Assim, o referido artigo 20 passa a ter a seguinte redação: "Art. 20 — O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da CDP e assessoramento à Assembléia Geral, constituído para funcionamento de modo permanente, é composto de 04 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, permitida a reeleição; § 3º — As deliberações do Conselho Fiscal, serão tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente, além do voto como membro, o voto de desempate"; "item b" - eleger como membro efetivo do Conselho Fiscal o Sr. Guilherme de Nobre e Silva, brasileiro, casado, carteira de Identidade nº 976.622/Segup-Pa., CIC nº 001.155.092-91, residente à Rua Conselheiro Furtado, nº 889, aptº 101, Belém - Pará, e como membro suplente o Sr. Carlos de Senna Mendes, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente em Belém - Pará, à Travessa Antônio Baena, nº 65, Marco da Légua, portador da Carteira de Identidade nº 967.973, expedida pela Segup-Pa., e CIC nº 002.792.002-00. Como nada mais houvesse a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, franqueando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Ana Maria de Souza Brandt, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Belém, 04 de junho de 1984.

As) Raul da Silva Moreira; José Pires Martins - Representante do Acionista Majoritário; Luciano Pinto de Moraes; José Barros Leite; Ana Maria de Souza Brandt.

CONFERE

Em 04 de junho de 1984

ANA LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA

Resp. pela Secretaria Geral

Copiado do Livro de Atas, fls. 138 a 138V.

a) Ilegível

Aux. de Escritório

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Reconheço as firmas retro assinaladas. Duas Assinaturas (2).

Em testemunho J.A.P.M. da verdade

Belém, 05 de junho de 1984

JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES

Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19 de junho de 1984, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 448/84, a 1ª via da presente Ata de Cia. Docas do Pará - CDP.

Belém, 19 de junho de 1984.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(Ext. nº 2226, Reg. nº 9313, Dia: 26/06/84)

FROTA AMAZÔNICA S/A

C.G.C. Nº 58.127.689/0001-08

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS NO DIA 02 DE JUNHO DE 1984.

Capital Autorizado	Cr\$ 2.917.200.000,00
Capital Integralizado	Cr\$ 1.664.365.560,00
Capital a Realizar	Cr\$ 1.252.834.440,00

Lavrada em forma de sumário, conforme disposto no art. 130, § 1º da Lei 6.404/76. COMPARECIMENTO: — Acionistas representando mais de 2/3 do Capital Social com direito a voto. MESA: — Presidente José Carlos Fragoso Pires, Secretário Roberto Gustavo Pinfildi. DELIBERAÇÕES: — Tomadas por unanimidade de votos, observadas as abstenções legais, sendo: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: — a) foram aprovados todos os atos, contas, Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, assim como demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983; b) foi aprovada a seguinte destinação do resultado líquido do Exercício: Cr\$ 56.899.931,00 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e um cruzeiros) para Reserva Legal, representando 5% do Resultado Líquido do exercício, e o saldo dos resultados do exercício ser levado à conta de Resultados Acumulados, não se distribuindo dividendos para não descapitalizar a empresa, devido a contingência da situação atual das cargas e da compressão das receitas de fretes, assim como foi aprovada a não distribuição da participação à Diretoria; c) foram reeleitos os seguintes membros do Conselho de Administração, com mandato por mais um ano: Presidente José Carlos Fragoso Pires; Vice-Presidente Pedro Morand, Conselheiros Wellington Geraldo de Barros, tendo sido eleitos os senhores Luiz Joaquim Campos Alhanati, brasileiro, casado, Capitão-de-Mar-e-Guerra, natural do Rio de Janeiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Bulhões de Carvalho, nº 271, apartamento 1001, portador da Carteira de Identidade nº 121.343 expedida pelo Ministério da Marinha, inscrito no C.P.F. sob nº 009.720.707/10; José Carlos Fragoso Pires Júnior, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Barão de Jaguaribe, nº 313, apartamento 102, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 3.404.896, inscrito no C.P.F. sob nº 359.375.647/15 e Rafael Fragoso Pires, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Praia do Flamengo nº 284, apartamento 801, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 4.112.029, C.P.F. nº 536.556.057/49, sendo fixados os honorários mensais

globais de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), ficando a cargo do próprio Conselho a sua distribuição individual, tendo o Conselho tomado imediata posse; d) tomou-se conhecimento da reeleição da Diretoria, realizada pelo Conselho de Administração, com exceção do cargo de Superintendente que continua vago, sendo as funções deste cargo acumuladas pelo Diretor Vice-Presidente: A Diretoria ficou assim constituída: Presidente — José Carlos Fragoso Pires, Vice-Presidente — Maurício Mockel Paschoal, Diretores Roberto Gustavo Pinfildi e Werner Hagmann de Figueiredo, que tomaram imediata posse, sendo fixados em 1.218.8732 ORTNs os honorários mensais globais da Diretoria, correspondendo, na base da ORTN de junho de Cr\$ 12.137,98 a Cr\$ 14.794.658,00 (quatorze milhões, setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros), ficando a cargo de seus membros a distribuição individual; e) foi homologada a capitalização da quantia de Cr\$-..... 2.607.118.080,00 (dois bilhões, seiscentos e sete milhões, cento e dezoito mil e oitenta cruzeiros), parte da Reserva Especial de Correção monetária do Capital Realizado, passando, assim, o Capital Realizado para Cr\$ 4.271.483.640,00 (quatro bilhões, duzentos e setenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), corrigindo-se ainda o Capital Autorizado para Cr\$ 7.486.800.000,00 (sete bilhões, quatrocentos e oitenta e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros), passando o valor nominal da ação a Cr\$ 22,02 (vinte e dois cruzeiros e dois centavos) cada uma, com a consequente alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais, conforme se verifica adiante, e permanecendo em conta especial de Reserva de Correção Monetária o saldo de Cr\$ 1.339.330,17 (hum milhão, trezentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta cruzeiros e dezessete centavos) a capitalizar, conforme previsto no § 2º do Artigo 167 da Lei 6.404/76; f) encerramento da Assembléia. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: — a) aprovou-se todas as deliberações da Assembléia Geral Ordinária que antecedeu a esta, devido ao esgotamento do prazo legal para sua realização; b) aprovou-se o aumento do capital realizado com a capitalização de Cr\$ 1.164.981.312,00 (um bilhão, cento e sessenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e doze cruzeiros), correspondentes a 52.905.600 (cinquenta e dois milhões, novecentos e cinco mil e seiscentas) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 22,02 (vinte e dois cruzeiros e dois centavos), cada uma, provenientes das seguintes reservas livres: — Cr\$ 294.949.267,50 da Provisão de imposto de Renda a Capitalizar, Cr\$ 870.031.200,67 (oitocentos e setenta milhões, trinta e um mil, duzentos cruzeiros e sessenta e sete centavos) saldo da conta de Reservas de Lucros a Realizar constituída no Balanço Patrimonial anterior, que foi totalmente realizada no ano base de 1983, e mais Cr\$ 843,83 (oitocentos e quarenta e três cruzeiros e oitenta e três centavos) de Lucros Acumulados para complementação do aumento, evitando o fracionamento de ações integralizadas; c) foi aprovada, em consequência, a alteração da redação do Artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º — A sociedade tem um capital autorizado de Cr\$- 7.486.800.000,00 (sete bilhões, quatrocentos e oitenta e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros), dividido em 340.000.000 (trezentos e quarenta milhões) ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$-22,02 (vinte e dois cruzeiros e dois centavos) cada uma, que será anualmente corrigido pela Assembléia Geral Ordinária (Artigo 168, § 2º da Lei 6.404/76), das quais 246.887.600 (duzentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e sete mil e seiscentas) ações acham-se subscritas e integralizadas"; d) encerramento da Assembléia.

Belém, 02 de junho de 1984.

Ass.) José Carlos Fragoso Pires por si e pela Frota Oceânica Brasileira S/A, Walmyr Mattos pela Pamar Participações Marítimas S/A., Roberto Gustavo Pinfildi, Pedro Morand, Maurício Mockel Paschoal, Werner Hagmann de Figueiredo, Wellington Geraldo de Barros.

Atesto que a presente é cópia fiel do que se acha transcrito em livro próprio.

ROBERTO GUSTAVO PINFILDI
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14.06.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 118/84, a 1ª via da presente Ata de Frota Amazônica S/A.

Belém, 14 de junho de 1984.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ -
JUCEPA

CERTIDÃO Nº 0734/84

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 7813/84 em 15 de junho de 1984 que por despacho de, 14 de junho de 1984, sob o nº 318/84, encontra-se devidamente arquivada a Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da sociedade denominada FROTA AMAZÔNICA S/A., realizada em 02 de junho de 1984, na qual consta o seguinte: Reeleição do Conselho de Administração: Presidente: JOSÉ CARLOS FRAGOSO PIRES - reeleito; Vice Presidente: PEDRO MORAND - reeleito; Conselheiros: WELLINGTON GERALDO DE BARROS - reeleito; LUIZ JOAQUIM CAMPOS ALHANATI, brasileiro, casado, capitão de Mar e Guerra, eleito; JOSÉ CARLOS FRAGOSO PIRES JUNIOR, brasileiro, solteiro, economista, eleito; e RAFAEL FRAGOSO PIRES, brasileiro, solteiro, advogado, eleito; Reeleição da Diretoria: Diretor Presidente: JOSÉ CARLOS FRAGOSO PIRES, Vice Presidente: MAURÍCIO MOCKEL PASCHOAL e Diretores: ROBERTO GUSTAVO PINFILDI e WERNER HAGMANN DE FIGUEIREDO; permanecendo vago o cargo de Diretor Superintendente, sendo as funções deste cargo acumuladas pelo Diretor Vice Presidente; Elevação do Capital Social Autorizado: para Cr\$- 7.486.800.000,00 (sete bilhões, quatrocentos e oitenta e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros) Elevação do Capital Social Realizado: Para Cr\$- 4.271.483.640,00 (quatro bilhões, duzentos e setenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta cruzeiros). O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora Martins da Silva, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 13 de junho de 1984.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
JUCEPA

RONALDO BARATA
Presidente JUCEPA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA
MARINHA MERCANTEDIRETORIA DE NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO
OF: 00127

Rio de Janeiro, RJ

Em, 12.06.84.

Do: Diretor Geral

Ao: Sr. Presidente da FROTA AMAZÔNICA S/A.

Assunto: Averbação de Aumento de Capital

Referência: Carta 070/84, de 04.06.84, dessa Empresa.

Reportando-nos ao assunto contido na carta supra referenciada, comunicamos a Vv. Sas., que foi averbado nesta Superintendência, o aumento de capital social dessa Empresa de Cr\$-2.917.200.000,00 para Cr\$-7.486.800.000,00, proveniente da Correção Monetária, conforme Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizada em 02.06.84.

Atenciosamente,

ALFREDO EWALDO RUTTER MATTOS

Diretor Geral

(Ext. nº 2221 - Reg. nº 9294 - Dia: 26.06.84)

**S.A. BRAGANTINA DE
IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO**

CGC - 04.922.357/0001-88

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRA-
ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1984.

DATA, HORA E LOCAL: 25 de abril de 1984, às 11 h 30 min, na sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho 722, nesta cidade. PRESENÇA: Acionistas da S.A., Bragantina de Importação e Exportação, representando a totalidade do capital social, e o Diretor Getúlio Bernar. MESA DIRETORA: Presidente, Sebastião Ferraz de Camargo Penteado, e Secretário, João Paulo dos Santos. ORDEM DO DIA: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.83; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) eleger a Diretoria; d) fixar a remuneração dos administradores; e) aprovar a correção da expressão monetária do capital social; f) deliberar sobre proposta da Diretoria de aumento do capital social mediante incorporação de lucros e reservas, no montante de Cr\$-219.000.000,00 (duzentos e dezenove milhões de cruzeiros). DELIBERAÇÕES: Por unanimidade e com as abstenções legais, a Assembléia Geral tomou as seguintes deliberações PRIMEIRA - Aprovou sem restrições as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício de 1983 - documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" do dia 11 de abril de 1984. SEGUNDA - Aprovou a destinação do lucro líquido do exercício proposta pela Diretoria nas demonstrações financeiras,

deliberando, contudo, fixar o valor total dos dividendos em Cr\$-12.549.000,00 (doze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil cruzeiros), ou seja, em Cr\$-1,41 (um cruzeiro e quarenta e um centavos) por ação. TERCEIRA - Reelegeu a atual Diretoria da Sociedade: DIRETOR GETÚLIO BERNAR, residente à Rua Diogo Moia 654, RG-SP 1.270.512, CPF.... 003.958.898-04; e DIRETOR ISMAEL CAVALCANTI RIBEIRO FILHO, residente à Avenida José Bonifácio 570, RG-PA, 883.270, CPF 000.084.432-20; ambos brasileiros, casados, comerciantes, domiciliados nesta cidade. QUARTA - Aprovou proposta da acionista Companhia Jauense Industrial, conforme documento rubricado pela Mesa e arquivado na Companhia, fixando o montante da remuneração dos diretores no exercício corrente. QUINTA - Aprovou a correção da expressão monetária do capital social mediante capitalização do valor de Cr\$-205.118.162,54 (duzentos e cinco milhões, cento e dezoito mil, cento e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao total da reserva de correção monetária do capital. SEXTA - Aprovou proposta da Diretoria de aumento do capital social de Cr\$-131.000.000,00 (cento e trinta e um milhões de cruzeiros) para Cr\$-350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), mediante capitalização das seguintes parcelas: correção monetária do capital social, do valor já indicado acima; reserva de incentivos fiscais, do valor de Cr\$-3.162.958,07 (três milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e sete centavos); reserva especial do Decreto-Lei 756/69, do valor de Cr\$-7.015.346,00 (sete milhões, quinze mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros); reserva legal, do valor de Cr\$-2.637.942,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros); e parte dos lucros acumulados, no valor de Cr\$-1.065.591,39 (um milhão, sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros e trinta e nove centavos). SÉTIMA - Aprovou a seguinte redação para o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social: "Artigo 5º - O capital social é de Cr\$-350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), todo integralizado, dividido em 8.900.000 (oito milhões e novecentas mil) ações ordinárias, sem valor nominal, que podem ser representadas por títulos múltiplos. "Belém, 25 de abril de 1984. (aa) Sebastião Ferraz de Camargo Penteado, Presidente da Mesa. João Paulo dos Santos, Secretário. Acionistas: P/Participações Morro Vermelho Ltda., Sebastião Ferraz de Camargo Penteado, Presidente, Fernando de Arruda Botelho, Diretor, João Paulo dos Santos, Diretor. P/Companhia Jauense Industrial, Sebastião Ferraz de Camargo Penteado, Diretor Presidente, e João Paulo dos Santos, Diretor.

A ATA DO ANVERSO E CÓPIA FIEL DO
ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO

Presidente da Mesa

JOÃO PAULO DOS SANTOS

Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo qual autêntico esta via.

Em Sinal S.K.B.M. da verdade.
Belém, 22 de junho de 1984.
SÍLVIO KÓS B. MIRANDA
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Primeira Turma,

reunida em 20.06.84, foi arquivada nesta JUCEPA,
sob o nº 942-84, a 1ª via da presente Ata de S/A
Bragantina de Importação e Exportação.
Belém, 20 de junho de 1984.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
(Ext. nº 2222 - Reg. nº 9293 - Dia: 26.06.84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 230 de 08.06.84, Repreender Reynaldo de Lima Novaes de Oliveira, pelo descaso no uso de sua autoridade em fato ocorrido no dia 01.12.83.

Portaria nº 231 de 08.06.84, Repreender Francisco Alberto Lopes, pela desatenção no uso das chaves das salas do Ambulatório Odontológico, fato que concorreu para o furto de objetos naquele local.

Portaria nº 232 de 08.06.84, Repreender Luiz Euclides de Carvalho, pela desatenção no uso das chaves das salas do Ambulatório Odontológico, fato que concorreu para o furto de objeto naquele local.

Portaria nº 233 de 08.06.84, Repreender Marlene Maria Gonçalves pela ação itentada contra o uso de próprio público, incondizente com o local de trabalho no dia 01.12.83.

Portaria nº 245 de 18.06.84, Dispensar Maria Lúcia Garcia de Lima, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Emissão de Contrato.

Portaria nº 246 de 18.06.84, Designar Frassinete Dias da Silva, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Emissão de Contrato.

Portaria nº 247 de 18.06.84, Dispensar Dina Maria Sarmiento Dantas, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Controle de Empréstimos Financeiros.

Portaria nº 248 de 18.06.84, Designar Maria Elizabeth de Carvalho, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Controle de Empréstimos Financeiros.

Portaria nº 249 de 18.06.84, Dispensar Vanderly Camêlo Xavier, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Reprografia.

Portaria nº 250 de 18.06.84, Dispensar Waldecir Freitas de Araújo, da Função Gratificada de Assistente de Divisão.

Portaria nº 251 de 18.06.84, Designar Waldecir Freitas de Araújo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Reprografia.

Portaria nº 253 de 18.06.84, Designar Alcides Lúcio de Oliveira Filho, para exercer a Função Gratificada de Assistente de Divisão.

Portaria nº 254 de 19.06.84, Conceder a Elza Cecília Cardoso Hesketh, 60 dias de Licença Especial, a contar de 10.06.84.

(Ext. nº 2225, Reg. nº 9310, Dia: 26/06/84)

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/84

Data da Abertura: 03.07.84.
Hora: 9:00 h.

Local do Recebimento das Propostas: Rua Manoel Barata nº 50 (Procuradoria).

Objeto da Tomada de Preços: Aquisição de um
(1) Analisador Bioquímico Automático.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no 2º andar com a funcionária Rosário de Maria Leite Pavão.

Belém, 18 de junho de 1984

a) Presidente da Comissão

VISTO:

Presidente do IPASEP

(Ext. nº 2224, Reg. nº 9309, Dia: 26/06/84)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do termo aditivo ao contrato de trabalho por prazo determinado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Narciso Rodrigues Martins.

Objeto: Alterar o item 11 do contrato pertinente. Dotação orçamentária: a despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá neste exercício a conta do programa seguinte: 1701.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento de Sistema Fazendário - 3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas.

Secretaria de Estado da Fazenda
NARCISO RODRIGUES MARTINS

(Ext. nº 2223, Reg. nº 9312, Dia: 26/06/84)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais designou o dia 27 de junho de 1984, para julgamento dos seguintes recursos:

Nº 311 — Em que é recorrente EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual 1ª Região Fiscal. Belém, sendo relator o Conselheiro Luiz Roberto Seixas da Ponte.

Nº 453 — Em que é recorrente HAMOR JACOB FIMA e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual 4ª Região Fiscal - Santarém, sendo relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 20 de junho de 1984.

LEIDA VALLINOTO KLAUTAU

p/Secretário

(Ext. nº 2223, Reg. nº 9312, Dia: 26/06/84)

000720

EDITAIS JUDICIAIS**COMARCA DA CAPITAL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO
JUIZO DE DIREITO DA 12ª VARA DA COMARCA
DA CAPITAL
EDITAL

A Dra. MARIA DO CÉU DUARTE, MMa Juíza Relatora da 12ª Vara Cível, desta Comarca, por nomeação legal etc...

FAZ SABER, quem deste tiver conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório Sampai, os autos de suprimento de outorga, requerido por TEREZINHA DE JESUS SANTOS STEWART, brasileira, residente nesta cidade, cujo marido José Stewart, encontra-se em lugar incerto e não sabido, há mais de 12 anos, para fins de legalização do imóvel sito nesta Capital, à Av. Gentil Bittencourt, 1003. E, para que ninguém possa alegar ignorância será o mesmo afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 08 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (illegível), escrivão, o subscreevi.

MARIA DO CÉU DUARTE

Juíza de Direito

(T. nº 04131, Reg. nº 9320, Dia: 26/06/84)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tem curso, neste Juízo e respectivo Cartório, o Inventário dos bens que ficaram por falecimento de NYMIA GOMES DE OLIVEIRA a, por residirem, fora desta Comarca, na Cidade de Belo Horizonte-MG., o herdeiro JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA e, na Cidade de São Paulo-SP., a herdeira MARIA DA LUZ OLIVEIRA MARQUES, conforme informou a inventariante, ficam, por este edital citados, para, no prazo de quarenta (40) dias, nos termos da lei, se habilitarem no respectivo processo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente edital publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de Maio de 1984. Eu, WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, escrivão do 2º Ofício do Cível e Comércio, o escrevi.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA,
Juiz de Direito.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04128 - Reg. nº 9315 - Dia: 26.06.84)

PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º Cartório de protesto de títulos sito Senador Manoel Barata, 217 - para serem protestados os títulos abaixo relacionados, os devedores não foram localizados: João Carlos da C Furtado -NP- Cr\$ 78.807,00 / Wagner Juarez O da Silva -LC- Cr\$ 214.920,00 / Cludivino Marques dos Santos -LC- Cr\$ 229.036,00 / Ney Ronaldo Gomes da Silva -NP- Cr\$ 101.080,00 / Fernanda Celeste Freitas P Bar. -NP- Cr\$

169.430,00 / Jania Maria Santana de Almeida -NP- Cr\$ 300.000,00 / Antônio Batista da Costa Filho -NP- Cr\$ 233.500,00 / Graf Paraense Editora Ltda -DP- Cr\$ 52.592,00 / Cia Fabril de Juta Parint Fabr -DP- Cr\$ 6.178.740,00 / DP- Cr\$ 6.409.290,00 -DP- Cr\$ 6.409.290,00 - Cr\$ 6.178.740,00 com saldo de Cr\$ 1.544.685,00 / 1.602.322,00 / 1.602.324,00 / Cr\$ 1.544.685,00 / Afonso José Miranda Filho -DP- Cr\$ 484.965,00 / Constr Mario Antônio -DP- Cr\$ 2.535.500,00 / DP- Cr\$ 1.518.000,00 / Maria Martins Lima -DP- Cr\$ 275.000,00 / Fases Agrop Ltda -DP- Cr\$ 1.888.920,00 / Amaral e Cia Ltda Farm Andréa -DP- Cr\$ 196.646,00 / R Matos Terrapl Ltda -DP- Cr\$ 162.980,10 / Transportadora S. Caetano Ltda -DP- Cr\$ 213.537,20 / Manoel Matos -DP- Cr\$ 150.576,00 / Loja Oriental Ltda -DP-Cr\$ 82.963,00 / R Dourado Eng Come Ind Ltda-DP- Cr\$ 294.000,00 / R Dourado En. Com e Ind Ltda-DP- Cr\$ 120.000,00 / Vasconcelos Lima e Rodrigues -DP- Cr\$ 266.700,00, pelo presente os intimo para fins de direito, e ao mesmo tempo, no caso de não ser atendida a presente intimação, no prazo de 72 horas, os notifico do competente protesto.

Belém, 22 de junho de 1984

Cartório de Protesto Moura Palha

II Ofício

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Escrevente Juramentado

(T. nº 04122 - Reg. nº 9298 - Dia 26.06.84)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO**

Às oito horas do dia dezoito de junho de mil novecentos e oitenta e quatro foi realizada nas dependências do Serviço Médico e Odontológico do Tribunal de Justiça do Estado, a prova escrita e prática-oral para o Dr. JOSÉ AYRES DO AMARAL, pela Banca Examinadora composta pelos profissionais: Dr. PEDRO ALENCAR, Dr. GERALDO SOUZA e Dr. MIGUEL ÂNGELO SIMAS, para preenchimento da vaga existente no Cargo de Odontólogo, tendo o referido candidato obtido a nota 9 (nove).

Belém, 19 de junho de 1984.

BANCA EXAMINADORA

Dr. PEDRO ALENCAR

Dr. GERALDO SOUZA

Dr. MIGUEL ÂNGELO SIMAS

(G. Reg. nº 5815)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA**3ª CÂMARA PENAL ISOLADA**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 29 de junho para julgamento do seguinte feito:
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS

DA CAPITAL

REcte: Adimar Pinto Vieira (adv. Herberto Nunes)

Recto: O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal

Relator: Desembargador Calistrato Alves de Mattos

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 22 de junho de 1984.

RITA GUILHON

pelo, Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 5815)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 29 de junho para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Jollybel S.A. Integração Agropecuária (Adv. Carlos Platilha)

Apdo: Amazonia Agropecuária Importação e Exportação Ltda. (Adv. Rosomiro Arrais)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

APELAÇÃO CÍVEL DE STA IZABEL DO PARÁ

Aptes: José Gonçalves de Oliveira e s/ mulher-Herdeiros de Maria Vitória Ramos (Adv. Silvio Ferreira de Almeida)

Apdo: Michizaru Takakura e s/ mulher (Adv. José Meirelles Portella)

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 22 de junho de 1984.

RITA GUILHON

pelo, Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 5815)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 29 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Vera Lúcia Souza Pina (Adv. César Zacarias Mártires)

Agvda: Ciapesca - Companhia Amazônia de Pesca (Adv. Carlos Balbino Potiguar)

Relator: Desembargador Calistrato Alves de Mattos
IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Sebastião da Silva Caldeira (Adv. Raimundo Oeiras Freire)

Agvda: Nazaré Caldeira de Moura (Adv. Luiz Ismaelino Valente)

Relator: Desembargador Romão Amoedo Neto

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: José Eduardo Lima Freitas (Adv. Deusdedit Freire Brasil)

Apda: Empresa Universal Com. Ind. e Exportação Ltda (Adv. Cleber S. dos Santos)

Relator: Desembargador Romão Amoedo Neto
IDEM, IDEM, IDEM

Aptes: Francisco Cícero Amaral Filho e s/mulher (Adv. Fernando Gonçalves)

Apdo: Antônio Kliger de Souza (Adv. Pedro Paulo Campos)

Relator: Desembargador Romão Amoedo Neto
IDEM, IDEM, IDEM

Aptes: Finasa Seguradora S.A e Instituto de Resseguros do Brasil (Adv. Ulisses C. de Souza)

Apdo: Samuel Duarte do Nascimento (Adv. Nelson Montalvão das Neves)

Relator: Desembargador Romão Amoedo Neto

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 22 de junho de 1984

RITA GUILHON

pelo, Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 5815)

9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO
REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1984, SOB A
PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR
EDGAR LASSANCE CUNHA.

Férias: Desembargador Cacella Alves

Licença: Desembargador Nelson Amorim

Ausente: Desembargador Orlando Vieira

Procurador: Dr. Arthur Claudio de Mello

PARTE ADMINISTRATIVA

Pedindo a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho, em face do adiantado da hora - 12,45 - resultante da

longa exposição apresentada ao Tribunal pelos técnicos do Sistema de Controle de Processo, através de computação, propõe o adiantamento da sessão, o que foi unanimemente aprovado, ficando designado a próxima quarta-feira, 27, para apreciar a matéria da pauta.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Almeida declara que, antes de ser encerrada a sessão, tem um pronunciamento a fazer. E, após comunicar aos seus pares ter dirigido à Presidência, por escrito, o pedido de renúncia da Vice-Presidência do Tribunal, faz questão de ratificá-lo verbalmente dando os motivos que o levaram a tal atitude, apresentando-os em demorado relato.

Em seguida, o Exmo. Sr. Desembargador Edgar Lassance Cunha declara que, em face das palavras do Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, acha de seu dever dar explicações ao Plenário, da maneira como realmente agiu no caso, inclusive, com o testemunho dos seus colegas Desembargadores Ary da Silveira, Paiva Mello, Nelson Amorim e Romão Amoedo Neto.

Solicitando a palavra, o Exmo. Dr. Arthur Claudio de Mello, Procurador de Justiça, após algumas considerações dadas pela Presidência, apelou ao Desembargador Ossiam Almeida no sentido de retirar o seu pedido de renúncia, manifestando-se, a seguir o Exmo. Sr. Desembargador Christo Alves que, veemente exortação, secundou o apelo do Procurador.

Com a palavra, o Exmo. Desembargador Ary da Silveira propôs que a sessão continuasse secreta.

Já nesse caráter, usaram da palavra vários Desembargadores ficando, afinal, resolvido a não aceitação do pedido de renúncia do Exmo. Sr. Desembargador Ossiam Almeida.

As manifestações feitas antes da sessão secreta, constam das Notas Taquigráficas e do Serviço de Gravação da Sala de Sessões. Gabinete do Secretário do Tribunal - Belém, 22 de junho de 1984.

LUIS FARIAS

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 5815)

"A CIDADE É SUA. CUIDE DE SUA
CIDADE COMO SE FOSSE SUA CASA".

**TODOS
PELO PARÁ**

Governo
Jader Barbalho

Na COHAB apenas 10 por cento dos mutuários fizeram opção

Encerrado o prazo no dia 15 de junho passado, prorrogado do dia 30 de maio, devido as desinformações havidas, apenas 10 por cento dos 22.500 mutuários da COHAB optaram por um novo tipo de prestação no Sistema Financeiro da Habitação, permanecendo os demais 90 por cento na base antiga, cujo cálculo anual obedece a correção monetária e que resultará num aumento de 190 por cento sobre os valores cobrados até junho deste ano, quando o carnê de pagamentos se encerra, obrigando a mudança para outro.

Nesses 10 por cento de opções, das três oferecidas pelo Sistema Financeiro da Habitação, a maioria preferiu a referente ao salário mínimo como base de cálculo para os reajustes o que determina um aumento de 143,54 por cento ou seja, 80 por cento do salário mínimo que majorou 179,43 por cento ao ano.

A inadimplência dos mutuários da COHAB está em torno de 72 por cento, com 39 por cento de 1 a 3 prestações em atraso e 33 por cento, de mais de três prestações, restando apenas 28 por cento de mutuários que se acham em dia com seus compromissos ou seja, 6.500 de 22.500 do total. Com isso a COHAB tem por arrecadar Cr\$ 754 milhões de cruzeiros, sem contar com a multa aplicada aos devedores.

Uma notícia realmente avissareira é que está autorizada pelo BNH a licitação para construção dos conjuntos residenciais Cidade Nova VIII e IX, com cerca de duas mil unidades. Nove empresas construtoras concorrem e as obras serão imediatamente iniciadas desde que seja conhecida a vencedora da licitação. O presidente da COHAB, engenheiro Nelson Tomaz de Almeida diz que os dois conjuntos somente estarão concluídos no primeiro semestre do próximo ano.

Quanto a pavimentação das vias de acesso do conjunto Cidade Nova VI, Nelson Tomaz informou que se acham liberados os recursos equivalentes a 4 bilhões de cruzeiros para o serviço que implica em drenagem e asfaltamento dessas vias e de todo o conjunto Guajará I.

As obras serão realizadas pelas firmas Estacon e Eccir, vencedoras da licitação, ainda quando se achava no governo do Estado, o cel. Alacid da Silva Nunes.



O major Aláudio Melo, representante do Governo do Estado recebe a comenda

Governo do Estado recebeu Honra ao Mérito nos 10 anos do CESEP

Entre os 132 agraciados com o título de Honra ao Mérito por ocasião das comemorações pelos dez anos de fundação do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará - CESEP, encontram-se o Governo do Estado, representado no ato, pelo major Aláudio Melo, assessor especial do gabinete do Governador Jader Barbalho, o Tribunal de Justiça do Estado, presente através do seu presidente, desembargador Edgar Lassance Cunha, a Assembléia Legislativa representada por seu presidente, deputado Lucival Barbalho, a Universidade Federal do Pará, representada pelo vice reitor João Paulo Mendes, a SUDAM, através do seu superintendente Elias Seffer, a Câmara Municipal de Belém, representada pelo seu presidente, vereador Emanuel O de Almeida e outras instituições como a Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP, Escola Superior de Educação Física do Pará, Escola de Enfermagem "Magalhães Barata", as Faculdades Integradas do Colégio Moderno, o Banco da Amazônia S.A., a Federação das Indústrias do Estado do Pará - FIEPA, a Federação do Comércio do Estado do Pará, a Associação Comercial do Pará, e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará - OAB, entre elas.

Entre as personalidades homenageadas com o título honorífico, estavam o jornalista Rômulo Malorina, diretor-superintendente do Grupo Liberal, representado pelo jornalista Odacyl Catete, o diretor geral de A Província do Pará, jornalista

Milton Trindade, representado pelo advogado Horácio Siqueira, Lopo de Castro, diretor do Grupo Guajará e personalidades nacionais como o ministro Jarbas Passarinho, da Previdência Social, senador Aloysio Chaves, líder do Governo no Senado, ministra Esther Ferraz, da Educação e ainda, o título "post Mortem" concedido ao jurista Aldebaro Klautau, entregue a viúva do extinto líder católico, dona Judite Klautau, na ocasião acompanhada por seu filho Aldebaro Klautau Filho.

O ponto culminante contido na solenidade, aconteceu, aquando da homenagem prestada ao professor Clovis Malcher, ex reitor da UFPA, distinguido com o título de doutor "honoris causa" pelo CESEP, ocasião em que o professor Edson Franco diretor desse centro, fez o seu segundo pronunciamento, para emocionado falar dos méritos do homenageado e do empenho deste em ver nascer a instituição de ensino superior. O professor Joaquim Gomes Lemos de Souza se incumbiu de fazer a saudação ao professor Clovis Malcher, para posteriormente encerrar-se de nele colocar a borla, enquanto Edson Franco punha o capelo.

Depois de agradecimento do professor Clovis Malcher, a solenidade chegou ao final com uma homenagem da Associação dos Professores, dos Diretórios Acadêmicos e dos Antigos Alunos, seguido da execução do Hino Nacional pela banda de música da Polícia Militar do Estado.

000724

Contas do governo aprovadas pelo Tribunal

As contas do exercício financeiro de 1983 - do ex governador Alacid da Silva Nunes, período compreendido entre 1º a 14 de março de 1983 e do governador Jader Barbalho, de 15 de março até 31 de dezembro de 1983, foram aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado que reunido em sessão especial apreciou o parecer prévio de autoria do conselheiro Lauro de Jesus Sabbá constante de 31 laudas,

A aprovação do documento que agora irá ser enviado a Assembleia Legislativa para apreciação e discussão, recebeu a unanimidade dos conselheiros reunidos que acataram o parecer de Lauro Sabbá, louvando-o: Eva Andersen Pinheiro, Emilio Martins, Manoel Ayres, José José Barbosa e o presidente Elias Naif Daibes Hamouche que o fizeram por escrito totalizando seis votos a favor, somados ao do relator.

No intróito o relator diz que o prazo para apresentação da prestação de contas à Corte de Contas Estadual foi obedecido e depois analisadas minuciosamente as informações prestadas pelo



Lauro Sabbá lê o seu parecer aprovando as contas do governo do Estado, exercício 83

Governo do Estado, ressaltando em certo momento que, o seu parecer prévio exclui de quitação as contas dos órgãos de administração direta e indireta e dos demais responsáveis relativas ao exercício de 1983 que

deverão ser julgados por este Tribunal de acordo com o que determina a lei e conclui: "diante dos fatos pesquisados e aqui narrados emitimos parecer prévio favorável à prestação de contas".

DER colocará três balsas na travessia do Outeiro

Três balsas - a "engenheiro Ben-chimol", a "Dr. Marçal" e a "engenheiro Hindenburgo" vão operar durante as férias na travessia do Outeiro - é o que assegura a direção do Departamento de Estradas de Rodagem que, desta forma, ficará encarregado de colocar em tráfego permanente, nos fins de semana de férias - a partir de 1º de julho - essas três embarcações à disposição do usuário, ficando duas outras balsas de reserva para garantir qualquer eventualidade, no caso de "pane" em

uma das três em movimentação. Ao DER caberá ainda organizar a travessia aos domingos de modo a que os pedestres sejam conduzidos em balsas especiais, separadamente dos veículos, havendo portanto uma balsa para passageiros e outra destinada aos veículos.

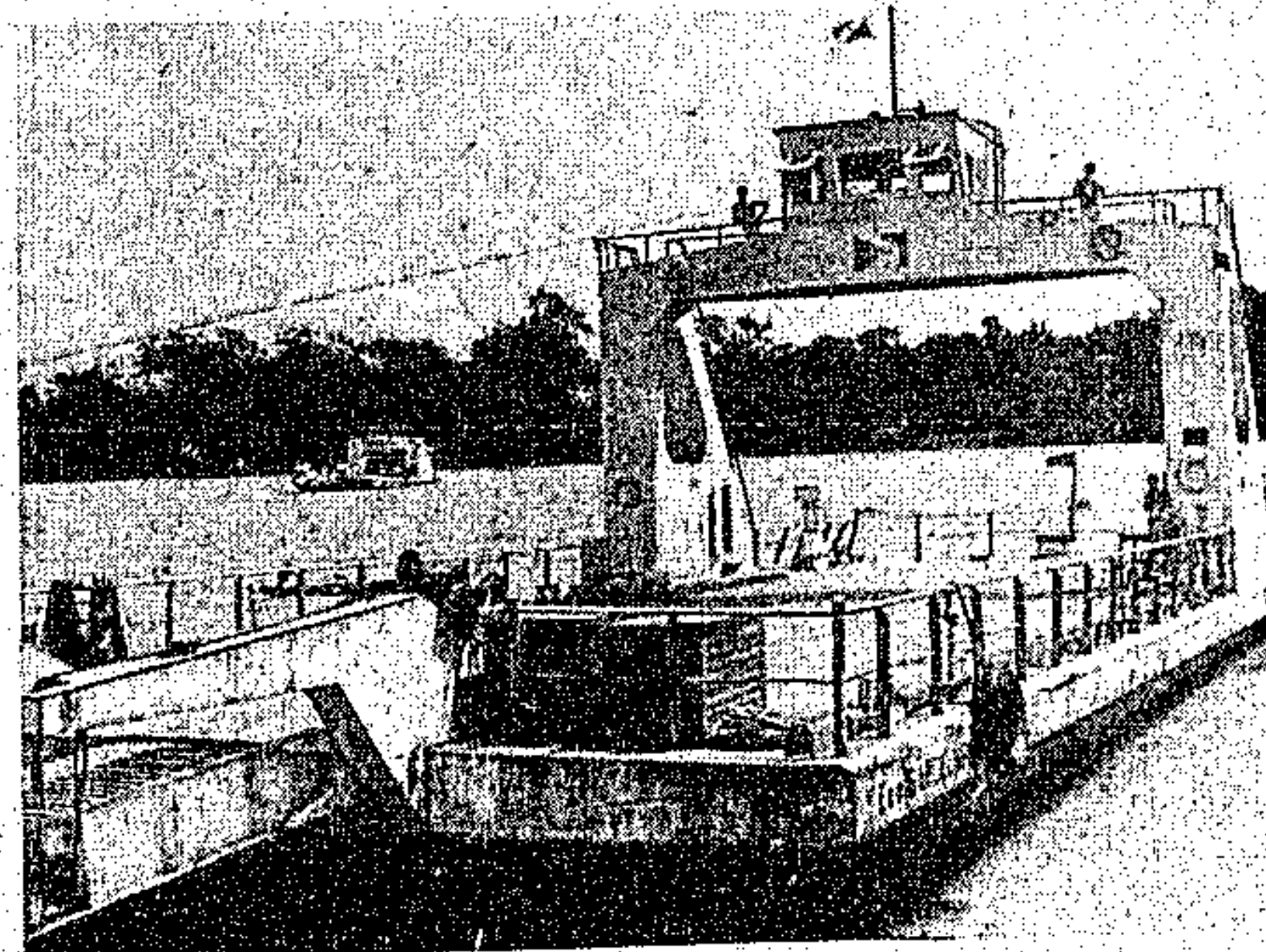
Juntamente com a agência distrital de Icoaraci e Outeiro, o DER providenciará a colocação de alambrados, cercando as áreas de acesso às rampas (nas duas margens) permitindo, com isso, maior confor-

to e segurança aos usuários. O DER vai colocar ... na margem oposta de Icoaraci, próximo a rampa da ilha do Outeiro, uma balsa com empurrador pernolando no local a fim de atender possíveis chamadas de emergência dos moradores da ilha. O DER vai providenciar ainda junto à Capitania dos Portos a vistoria de suas embarcações que serão utilizadas durante o período de férias, com antecedência necessária a fim de que todas as providências sejam tomadas há tempo para o perfeito funcionamento da travessia. Durante o período de férias ficará terminantemente proibida a travessia de ônibus e caminhões aos domingos, exceto aqueles que irão ser transportados para Soure e cuja rampa de embarque é a mesma utilizada para a travessia Icoaraci/Outeiro.

A empresa Icoaraciense, por seu turno, comprometeu-se em providenciar o número de ônibus necessários ao fluxo normal de passageiros - tanto no continente como na ilha e manter um sistema de comunicações (telefone, VHF ou Walkie-talkie) devidamente entrosado com o DER, a fim de possibilitar um fluxo normal de passageiros para cada balsa, isto é, os ônibus somente serão liberados da praia para a rampa de embarque após a solicitação do DER que ficará encarregado de estimar o número de passageiros a serem embarcados.

A Polícia Militar do Estado controlará e orientará o fluxo de ônibus, de acordo com o número de passageiros solicitados, não permitindo com isso a aglomeração na rampa de embarque. O Departamento de Trânsito também participará ativamente na operação, proibindo o estacionamento aos domingos de carros particulares e ônibus de turismo em toda a extensão da 7ª rua de Icoaraci.

Uma das balsas que o DER colocará na travessia do Outeiro





República Federativa do Brasil

PARÁ

000725

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XIII - 94ª REPÚBLICA - Nº 25.273

BELEM - TERÇA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1984

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: - ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA. Excipientes: Lavronorte - Produtos Para Lavoura Ltda., e outros. Excepta: Sotave Norte S/A. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". (19/6/84) Advogados: Drs. Haroldo Souza Silva, Bernardino da Costa Netto, Renato Carvalho.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Promad - Produtos de Madeira Ltda. Embargada: Econorte Economistas e Consultores Ltda. Despacho: "Tendo a embargada, em a impugnação que ofereceu (fls. 13/17) pedido o julgamento antecipado dos embargos opostos e também, indicando prova oral a ser produzida, manifeste-se ela, agora, declarando o que, realmente, pretende lhe defira este juízo." (19/6/84) Advogados: Drs. Rosomiro Arrais, Milton Nobre.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Comercial J. Farinelli Ltda. Devedor: Antonio Valinoto Neto. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 61, determinando baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para o levantamento geral da conta que deverá incluir o valor do débito principal (Cr\$ 1.400.000,00) e os valores correspondente aos juros de mora; as despesas processuais; aos honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito; e à correção monetária, abatendo-se, do total apurado, o valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), pagos, pelo devedor, à credora, Cr\$ 2.000.000,00, no mês de abril do corrente ano, e Cr\$ 500.000,00, no mês de maio próximo findo,

segundo as manifestações de fls. 55 e 59". (19/6/84) Advogados: Drs. Rosomiro Arrais, Jacyra Moraes Rabelo, Adalberto Maroja Neto, José Augusto Potiguar.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autor: Bamerindus S/A. Financiamento, Crédito e Investimentos. Réu: Manoel Alves Bonfim. Despacho: "Considerando, pelos termos da manifestação de fls. 17, que autora, operando a apreensão do veículo descrito na inicial, independentemente das diligências ordenadas por juízo, mantém, em seu poder, o mesmo bem, o que não contraria as disposições legais que regem a matéria, mando que, através de mandado específico, seja o réu citado, para, querendo, no prazo de três (3) dias, apresentar contestação ou requerer o que de direito." (19/6/84) Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Timbiribá Ribeiro da Cunha. Despacho: Baixam os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para o levantamento da conta de custas, devendo o Banco agravante preparar o recurso observando-se as disposições do "caput" e do parágrafo 1º do artigo 527 do Código de Processo Civil". (19/6/84) Advogados: Drs. Leoncio José Leão, Célio Simões de Souza, Jorge Amaury Maia Nunes.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Mauro Cesar Melo Ribeiro. Agravado: Banco do Estado do Amazonas S/A. (BEA). Despacho: "Baixem-se os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para o levantamento da conta de custas, devendo o agravante preparar o recurso, observando-se as disposições do "caput" e do parágrafo 1º do artigo 527 do Código de Processo Civil." (19/6/84) Advogados: Drs. Edilson Almeida Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: Genoveva Dias da Silva Maia. Inventariante: José Maria Gonçalves Maia. Despacho: "Seja cumprida, pelo inventariante, a determinação, em dois itens, constantes do despacho de fls. 61, uma vez que ele, apenas atendeu o que se ordenou quanto à juntada, a estes autos, da certidão, em xerocópia autenticada de fls. 100". (19/6/84) Advogados: Drs. Moacir Moraes Filho, Tereza Cristina Barata de Lima, Adelmira Carneiro Maia.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: Honorina Direito Álvares. Inventariante: José Maria Direito Álvares. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração do cálculo do imposto de transmissão a título de morte". (19/6/84) Advogado: Dr. João Batista Figueira Marques.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Eduardo Freitas Leite. Inventariante: Rosa Maria Barata Leite. Despacho: "Esclareça, agora a inventariante, considerando-se a informação de fls. 136, qual é na verdade, a porção que cabe ao espólio do imóvel sito, na cidade do Rio de Janeiro - RJ., à rua Bolívar, nº 106, apartamento nº 101. Se igual a dois oitavos (2/8) ou a um oitavo (1/8)." (19/6/84) Advogados: Drs. Eduardo Lassance de Carvalho, Carlos Augusto de Paula Abinader. (SOBREPARTILHA).

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual

RESOLUÇÕES
Do Conselho de Contas dos Municípios

ATAS
Da Assembléia Legislativa

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Elias Ulina. Inventariante: Maria Domingas da Conceição. Despacho: "Sobre as alegações de fls. 291/304 e sobre os documentos de fls. 305/330, diga a herdeira Jaqueline Marques Uliana, no prazo de cinco (5) dias". (19/6/84) Advogados: Drs. Frederico Coelho de Souza, Antonio Erlindo Braga, Washington Lucena Rodrigues, José Tomaz Maroja, Adherbal Augusto Meira Mattos, Edilson Baptista de Oliveira Dantas, Daniel Coelho de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Autor: Nazareno da Mota Leão e Francisca da Cunha Leão. Ré: Endeco-Engenharia e Decorações Ltda. Despacho: "Tendo a Ré alegado, em a contestação que ofereceu (fls. 29/34), como preliminar, uma das matérias enumeradas em o artigo 301 do Código de Processo Civil, mando que as autoras, no prazo de dez (10) dias, digam, inclusive sobre os documentos de fls. 35/40, sendo-lhes permitida a produção de prova documental." (19/6/84) Advogados: Drs. José Augusto Potiguar, José Epifânio de Souza, Idália Caetano da Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO SENHOR E POSSUIDOR (Apelação) Embargante: Manoel Monteiro da Costa. Embargado: Banco do Estado do Amazonas S/A. Despacho: "Baixem-se os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para o levantamento da conta de custo, devendo o apelante, consoante o disposto na parte inicial do "caput" do artigo 519 do Código de Processo Civil, efetuar o preparo do recurso, sob pena de deserção." (19/6/84) Advogados: Drs. Christovam Colombo Gonçalves, Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Ferreira Construção Indústria e Comércio Ltda. Devedora: Construtora Petrola Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (19/6/84) Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULOS (Procedimento Sumaríssimo) Autor: José Veaney Marvão de Paula. Réu: Alberto Antonio Couto. Despacho: "Designo, para o dia 31 do mês de agosto do ano em curso, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas. Cite-se o réu da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo ele oferecer defesa e produzir prova. Intime-se o autor". (19/6/84) Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: José Fernando Brandão e sua mulher, dona Rosângela Maria Rodrigues Brandão. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a devida apuração do Saldo devedor dos executados." (19/6/84) Despacho: "Seja o imóvel hipotecado, no dia 02 do Mês de Agosto do corrente ano, às 11.00 horas, vendido, em praça, por preço não inferior ao saldo devedor, publicando-se edital pelo prazo de dez (10) dias, observadas as determinações do parágrafo único do artigo 6º da Lei Nº 5.741/71." (19/6/84) Advogada: Dra. Maria Antonete Furtado Machado.

Belém-Pa., 19 de junho de 1984.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUÍZA: MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA.

ESCRIVÃO: MARIETA SARMENTO

3ª VARA: SEPARAÇÃO JUDICIAL, em que são partes: Izabel de Castro e Souza e Temistocles Marques da Mota e Souza. Despacho: Indefiro o pedido de fls., 27, por falta de amparo legal. Em 23.05.84. Advogados: Antonio Carlos Urbano Sarmento e Herberto Nunes.

3ª VARA. AÇÃO DE DESPEJO. Requerente: Geraldo Franco de Campos. Requeridos: Guilherme Carvalho e João Espírito Santo Carvalho. Despacho: Torno sem efeito o despacho de fls. 20 V. Determino que os autos baixem a conta devendo ser a mesma efetuada em conformidade com as fls. 23. Designo o dia 29/06/84, às 10 horas para a purgação da mora arbitrando em 10% os honorários do advogado autor sobre o débito. Em, 18/6/84. Advogados: Abraham Assayag e José Carlos D. Castro.

3ª VARA. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S/A. Devedor: Mario Henrique Alves Moura. Despacho: À Conta., em 08/06/84. Advogado: José Coriolano da Silveira.

3ª VARA. EMBARGOS. Embargantes: J. S. Móveis S/A., José do Egito/Vieira Soares e Outros. Embargado: Banco da Amazônia S/A.-BASA. Despacho: Entende este Juízo que a questão é

meramente de direito, não havendo necessidade de produzir prova em audiência pelo que determino a baixa dos autos à contadora, voltando-me conclusos para julgamento. Em 14/06/84.

Advogados: Paulo de Tarso Dias Klautau e Ana Maria F. Toscano.
3ª VARA. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Estado do Amazonas S/A. BEA. Devedores: Ametal - Amazônia Metalúrgica S/A., e Vinicius Bahury Oliveira. Despacho: Digam os interessados sobre a conta de fls. 101. Em, 08/06/84. Advogados: Maria Madalena Garcia Quites e Vinicius Bahury Oliveira Filho.

3ª VARA. EXECUÇÃO. Credor: Oseias Monteiro da Rocha. Devedor: Laércio Pontes Fidalgo. Despacho: Digam os interessados sobre a conta. Em, 11/06/84. Adv.: Iracélia de Oliveira Vaz.

3ª VARA. JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: Lucimar Oliveira Pacheco. Despacho: Remarco a audiência de justificação para o dia 26/6/84, às 10 horas. Cumpra-se as formalidades legais. Em 11/06/84. Advogado: Wilson Velasco.

3ª VARA. EXECUÇÃO. Credor: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A. Devedor: Miguel Ribeiro Ferreira. Despacho: Em avaliação, expedindo-se mandado. Em 24.05.84. Advogado: Orlando Fonseca.

3ª VARA. AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO. Requerente: Maria do Socorro Silva Ribeiro. Requerido: Rui Sarges Ribeiro. Despacho: R.H. Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 06/06/84. Advogados: Antonio Nery S. Júnior e Edilson Dantas.

3ª VARA. EXECUÇÃO. Credor Banco da Amazônia S/A. BASA Devedora: Agrícola Madessilva Ltda. Despacho: Proceda-se a avaliação dos bens arrestados. Em, 07/06/84. Adv.: Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos.

3ª VARA. EMBARGOS À PENHORA. Embargante: Panificadora Liberal Ltda. Ind. Com. Embargado: Tarcisio Nicolau de Carvalho. Despacho: R., hoje. Certifique-se a Sra. Escrivã se o despacho de fls. 14 foi publicado do Diário Oficial. Em, 03.05.84. Advogados: Alyrio Gama Barbosa e José Acreano Brasil.

Belém, 19 de junho de 1984

ANA MARIA SARMENTO
Escrivente Juramentada

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JUNHO DE 1984
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTORIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª Vara

Petição de: Kazuya Tomioka, por seu advogado Dr. Ademar Kato, se manifestando sobre a petição de fls. 43/44 e requerendo que as alegações e a pretensão constantes da mesma sejam indeferidas nos autos da Ação de Separação Consensual requerida com Amélia Satomi Tomioka.

Petição de: Oliver Wellington de Assis, por seu advogado Dr. Milton F. Chagas, requerendo juntada dos documentos nos autos da Ação de Manutenção de Posse que lhe move André Avelino da Costa Nunes Netto e s/ mulher.

Petição de: Credireal Financeira S/A., por seu advogado Dr. Jorge Ferraz Neto, requerendo a extinção do feito nos autos da Ação de Execução Forçada que move contra Nilson Amador dos Anjos Diniz.

Petição de: Osvarino Vilhena Barbosa, por seu advogado Dr. Wilson Souza, requerendo que determine dia e hora para purgação de mora, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Maria Peres de Souza. Desp: N.A. CIs.

Petição de: Getúlio Boadana, por seus advogados Drs. João Gualberto dos Santos Silva e Aldenor de Souza Bohadana, requerendo a desistência da Ação Renovatória de Locação Comercial que move contra Hilda Vieira Zúñiga.

Petição de: José Carlos Gadelha Pinheiro, por seu advogado Dr. Haroldo Fernandes, requerendo que seja efetuado o depósito da parcela vencida nos autos da Ação de Consignação que move contra Juracy Almir Silva.

Proc. nº 611/82 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO C/C PEDIDO ALTERNATIVO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut: Alfredo Vicente da Costa Reis
Adv: Pedro Bentes Pinheiro Filho
Ré: Jaqueline Maria Nunes Reis
Adv: Regina de Nazaré R. Santos
Desp: À conta.

Proc. nº 297/83 — DESPEJO
Aut: José Alves de Oliveira
Adv: Paulo Ernesto de Souza
Ré: Albeniza do Nascimento Calheiros
Adv: Terezinha de Jesus Almeida Silva
Desp: Manifestem-se os interessados sobre o cálculo de fls.

60.

Proc. nº 298/83 — SEPARAÇÃO JUDICIAL
Reqs: Alaci Gonçalves Xavier e Lucila Meireles Xavier
Adv: Darcy L. Ramos
Desp: A conta.
Proc. nº 09/84 — SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req: Clarissa dos Santos Brito
Adv: João Lima
Req: Edegar do Espírito Santo Brito
Desp: Renovem-se as diligências para o dia 13.07.84, às 9 h.
Proc. nº 208/84 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: C. Câmara de Lima
Adv: Alberto V. do Couto
Réu: Moyses Cohen
Adv: Frederico Coelho de Souza
Desp: Defiro o pedido de fls. 16. Remarco o dia 10.07.84, às 11

h. Para o recebimento da importância consignada. Intimem-se.

Proc. nº 219/84 — EXECUÇÃO
Exeq: Embala — Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda.
Adv: Antônio C. da C. Oliveira
Exec: Televisão e Rádio Guajará Ltda.
Desp: A conta.
Proc. nº 230/84 — EXECUÇÃO
Exeq: Jasrep — João Américo Sobrinho Representações
Adv: Clóvis M. Figueiredo
Exec: Luis Carlos Monte
Desp: Cite-se.

Proc. nº 240/84 — INVENTÁRIO
Inv: Celina Wanda Prado Benito
Adv: Ubirajara M. Rodrigues de Souza
Inv: Renato Benito

Desp: Manifestem-se os interessados sobre o cálculo de fls.

41.

Proc. nº 256/84 — FALÊNCIA
Req: Jayme Estevan Benedetti & Cia. Ltda.
Adv: Lóris Vilas Boas
Req: Bricol — Brito Representações Ind. Comércio Ltda.
Desp: Junte o autor certidão da Junta Comercial para conhecimento dos componentes da firma ré.

Proc. nº 266/84 — EXECUTIVA HIPOTECARÍA
Exeq: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo
Adva: Antonete F. Machado
Exec: Ladilson de Araújo Moura
Desp: Cite-se.

Proc. nº 267/84 — EXECUTIVA HIPOTECARÍA
Exeq: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo
Adva: Antonete F. Machado
Exec: Maria do Céu Araújo
Desp: Cite-se.

7ª Vara

Proc. nº — EMBARGOS
Emb: Reunidas S/A — Ind. Com. e Exportação I.A. Rodoviários
Adv: Manoel José M. Siqueira
Emb: A Philliândia Ltda.
Adv: Ademir Kato

Desp: Manifeste-se a embargante sobre os documentos anexados, no prazo de cinco (5) dias (artigo 398 do C.P.C.).

RESENHA DO DIA 19 DE JUNHO DE 1984

CARTORIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

3ª Vara

Processo nº 347-10-84 — AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Barierindus S/A — Financiamento, Crédito e Investimento — Adv. Raimundo Wilson Fialho da Rocha
Requerido: José Humberto Lima
Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 2, devendo os autos serem remetidos ao cartório do 5º Ofício".

4ª Vara

Processo nº 207-01-82 — AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO E COBRANÇA
Autor — Georges Chedid Abdulmassih — Adv. Ademir Kato

Rês: Cydea Emilce de Souza Leal e Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro S/C Ltda.

Adv: Roberto Rodrigues Cardoso

Despacho: "A conta".

5ª Vara

Processo nº 254-61-84 — AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA
Exequente: Financeira "Bemge" S/A — Crédito, Financiamento e Investimento.

Adv: José de Arimatéia Medeiros da Rocha

Executadas: Anna Maria Jinkings Martins e Iracelyr Muta Rocha

Despacho: "Nesta data. Defiro o pedido a fls. retro observando entretanto as partes sobre o disposto no artigo 265 parágrafo 3º do C.P.C. Intimem-se".

5ª Vara

Processo nº 76-02-83 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autores: Alberto Ferreira dos Santos e Osvaldo Rubens Crus Braça — Adv. Adalberto A. de Souza

Réu: Wilson de Oliveira Teixeira - Adv. Silvestre de Jesus Ferreira

reira

Despacho: "N. data contados. Conclusos".

5ª Vara

Processo nº 277-69-84 — AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Miranda — Engenharia e Comércio Ltda.
Adv: Orlando Antônio Fonseca

Executada: Construtora Mário Antônio Ltda.

Despacho: "Nesta data. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça a proceder o recolhimento do mandado em 24h., sob as penas da lei".

5ª Vara

Processo nº 590-124-83 — AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Gonzalez Carvalho Pontes
Adv: Vera Calandrin

Executado: Armando Moraes dos Santos

Adv: Raimundo Sérgio Brito Espírito Santo

Despacho: "Defiro o pedido a fls. retro o que faço na conformidade do artigo 685 item II do C.P.C. Intimem-se".

5ª Vara

Processo nº 40-17-84 — AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Leivas Leite S/A - Indústrias Químicas e Biológicas
Adv: Maria de Nazaré A. Pereira

Executado: Josélio Barros Carneiro — Adv. Antônio F. Leite

Despacho: "N. data. Defiro o pedido a fls. retro cumprindo-se o disposto no art. 658 do C.P.C. Intimem-se".

CARTORIO RUY BARATA — SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 19 DE JUNHO DE 1984

Juízo da 6ª Vara

Ofício da Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) informando o quanto percebido pelo requerido Carlos Augusto de Jesus Ferreira, nos autos da Ação de Alimentos que lhe move Maria de Nazaré Ferreira Moraes.

Despacho: — N.A. Conclusos.

Requerimento de Abel Marques Teixeira, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que move contra Osvaldo dos Anjos Maicher. Dizendo que não concorda com o pedido do réu por ferir o preceito legal — Adva. Evangelina Farah.

Obs: Recebido em 18.06.84.

Requerimento de Jollybel S/A, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Gemaque Filizola, requerendo a extinção da ação, com julgamento do mérito, uma vez que as partes transgiram para a liquidação do débito — Adv. Laurênio Rocha

Obs: Recebido em 18.06.84.

Requerimento de Maria das Graças Ferreira, por seu advogado, nos autos da Ação Revindicatória que move contra Raimundo Marques dos Santos, requerendo cobrança dos autos que encontram-se em poder do patrono do requerido — Adv. Edson Azevedo Parente

Obs: Recebido em 18.06.84.

Requerimento de Albino Ferreira Jorge, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que move contra Maria Rosa da Costa Souza, requerendo seja julgada deserta a apelação — Adv. Marcos José Nahon

Obs: Recebido em 18.06.84.

Juízo da 2ª Vara — AGRAVO
Requerente: Construtora Santa Mônica — Adv. Antônio Cândido Brito

Requerido: — Mário Correa Baetas — Adv. Darcy Lameira Ramos

Despacho: — Considerando que, pela prova documental de fls. 10, comprovou a procuradora dos agravados a justa causa que lhe impediu de atender, tempestivamente, ao ordenado em o despacho de fls. 8, deferindo o pedido de fls. 9, deferindo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 183 do Código de Processo Civil, aos mesmos agravados, mais cinco (5) dias de prazo para, querendo, indicarem as peças dos autos, de que pretendem traslado, e juntarem documentos.

ALIMENTOS

Requerente: — Ana Lúcia da S. Valle — Adv. Walkyria Rezende

Requerido: — Adjair da Silva Valle — Adv. Avelina Hesketh
Despacho: — Processo julgado, não cabe contestação e sim deveria o requerido dizer porque não pagou, porém dê-se vista ao M. Público para falar.

Julgo da 6ª Vara — DESPEJO

Requerente: — Farmácia Áurea Ltda — Adv. Raimundo Machado Mendonça

Requerido: — Amiraldo Vieira da Silva — Adv. Christovam Colombo

Sentença: — Julgo procedente o pedido de acordo com o artigo 5º da lei 6.649 de 16.05.79, combinado com o art. 194 do CPC e determino que o inquilino seja notificado a desocupar o imóvel no prazo de 30 dias, uma vez que já decorre mais de seis (6) meses da citação, conforme preceitua o § 5º do artigo 53 da lei especial já citada, sob pena de ser decretado o despejo, condeno mais o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido, P.R.I.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: — Ivette Darcy Gonçalves — Adv. Oneide Silva Santos

Requerido: — José Nazareno Moraes — Adv. Alfredo Augusto Ribeiro

Sentença: — Julgo improcedente o pedido e condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido. Baixe-se a conta.

INVENTARIO

Requerente: — Maria da Conceição S. Vieira — Adv. Suleima Dantas

Requerido: — Florisbeto Pinto da Silva Noema Costa da Silva

Sentença: — Julgo procedente o pedido e homologo o mesmo para que produza seus reais efeitos, e determino que seja feito o devido auto de adjudicação, por se tratar de herdeira única, após o que expeça-se o devido mandado para o devido registro. Baixe-se a conta para o pagamento das devidas custas, inclusive das taxas obrigatórias, que deverão ser anexadas aos autos, para que este juízo possa assinar o mandado já citado. P.R.I.

RESCISÃO DE CONTRATO

Requerente: Olivetti do Brasil S/A — Adv. Vera Galandrini

Requerido: — José Geraldo Felgueiras

Despacho: — Devolva-se o mandado de intimação ao Oficial de Justiça para cumprimento do que determina a lei.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

Requerente: — Alfredo Rodrigues Cabral — Adv. José Acreano Brasil

Requerido: — Corina de Maria Frade Chaves — Adv. Reynaldo A. Silveira

Despacho: — A impugnada para falar.

SEPARAÇÃO

Requerente: ... Adv. Joselisa Corte Kauffman

Requerido: ...

Despacho: — Designo o dia 13 de agosto às 9 horas para a audiência de conciliação ou de transformação de rito, conforme estipula o artigo 5º da lei 968 de 10.11.49, sendo que o prazo estipulado pelo artigo 2º não vai ser cumprido devido às férias forenses. Cite-se.

JUIZO DA 6ª VARA - DIVÓRCIO

Requerente: - (Adv. Carmen Lúcia Cunha)

Requerido: -

Despacho: - O processo foi mandado para que duas curadorias falassem, a de ausente, conforme o artigo 9, item II e o de família, apenas um deles falou, não sabendo qual, assim deverá retornar para que o outro fale. Cumpra-se.

Requerimento de Evaldo José Batista de Oliveira, por seu advogado nos autos da Ação de Anulação que move contra Nazaré do Socorro Silva de Oliveira, juntando quesitos. - Adv. Antonio Carlos Oliveira.

OBS.: Recebido em 19/06/84

EXECUÇÃO

Requerente: - JOLLYBEL S/A. - Adv. Laurênio M. da Rocha

Requerido: - Pascoal Gemaque Filizola

Despacho: - À conta

EXECUTIVA

Requerente: - VIVENDA - Adv. Maria Antonete Machado

Requerido: - Raimundo Carlos da Silva Oliveira

Despacho: - Cumpra-se o despacho de fls. 26, parte final

Requerimento de Safra Crédito, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra a avalista Maria Lúcia de Souza Moita Koury, requerendo complementação de penhora. - Adv. Carlos Raymundo Luzio Affonso.

OBS.: - Recebido em 19/06/84

Requerimento de Safra Crédito, por seu advogado, nos autos da Ação que move contra Maria Lúcia de Souza Moita Koury, requerendo juntada de recibo. - Adv. Carlos Raymundo Luzio Affonso.

OBS.: - Recebido em 19/06/84

Requerimento de Ivello de Jesus Grelo, por seu advogado, nos autos da Ação Reivindicatória que move contra Raimundo Walter da Silva, falando no processo. - Adv. Alice Trindade Monteiro.

Despacho: - N.A. Conclusos.

Requerimento de Raimundo Walter da Silva Costa, por seu advogado nos autos da Ação Reivindicatória que lhe move Ivello de Jesus Grelo, requerendo a condução do Sr. Manoel Estelito Melo. - Adv. Raimundo Wilson Fialho da Rocha.

OBS.: - Recebido em 19/06/84

Juízo da 10ª Vara

Requerimento de Marilene Campos Ferreira da Cunha, por seu advogado, nos autos da Ação que lhe move Madeireira Pinho Forte Ltda., apresentando embargos à execução. - Adv. José Fernandes Chaves.

OBS.: Recebido em 19/06/84

CRISTÓVÃO JAKES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

Escrivão: CARLOS TRINDADE

RESENHA DE 19/JUNHO/1984

DRA. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA

Proc. nº 7274 - Indenização (Sumaríssimo)

Requerente: - Feira do Ambulante Ltda. - Adv. Dr. Frederico C. de Souza

Requerido: - Produtos Confiança Ltda. - Adv. Dr. Meirivaldo P. Leal

Desp.: Sentença - Vistos, etc... Quanto à preliminar levantada pela ré, de que o veículo lhe não pertencia à época do acidente, há de ser rechaçada, tendo em vista que, a única prova oferecida, um documento particular confeccionado a 12 de janeiro do ano em curso, não é suficiente para eximir-lhe a responsabilidade. Sobre o assunto, a farta jurisprudência, tomando-se como exemplo, os Acórdãos do Supremo Tribunal Federal, citados pelo nobre advogado do autor em seu memorial (fls. 40 e verso). No mérito o autor fundamenta o pedido no art. 159 do C.C.: "Aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a pagar o dano". Observa Antônio Lindbergh Montenegro. "A primeira parte da transcrita norma jurídica "ação ou omissão voluntária" denuncie a presença do dolo, ao passo que a culpa stricto sensu é representada pela negligência e pela imprudência". A obrigação de ressarcir está pois subordinada à culpa. Embora o citado dispositivo tenha estruturado a culpa sem sentido amplo, no caso em exame, afastado o dolo, interessa-nos perquirir, tão somente, a culpa "stricto sensu" entendendo-se como tal aquela cujo resultado lesivo decorre de ignorância, negligência ou imprudência de seu autor. Vejamos o que registra o Laudo Pericial — única prova trazida aos autos capaz de elucidar a possível culpa do autor do ato ilícito. O acidente, informa o laudo, não resultou de falha técnica ou defeito mecânico. Como se pode observar, ocorreu em um cruzamento cuja única sinalização que deveria ser respeitada pelo motorista causador do acidente, era uma placa imperativa: "PARE", às fls. 11, lê-se: "O condutor do V2 declarou aos peritos que não viu a placa "pare" no cruzamento, em virtude da mesma estar coberta por galhos de uma árvore, o qual foi constatado pelos peritos no momento da perícia". (O grifo é nosso). E, nas conclusões: "Do exposto concluem os peritos que a desobediência por parte do condutor 2 para a placa "pare", existente no cruzamento sinalizado, foi a causa do acidente". Verifica-se que o evento resultou da falta de visibilidade da placa — único sinal de trânsito no local para definir a preferencial do veículo sinistrado — fato constatado

pela perícia. Ora, o autor do ato não podia prever o resultado, não lhe podendo, em consequência, ser atribuída culpa. Não houve imprudência. Constatada a ausência de culpa, falece à firma requerente o direito de exigir o ressarcimento dos danos causados pelo acidente. Pelo exposto: "Julgo improcedente a ação, condenando a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Custas. P.R.I.

Proc. nº 6695 - Ordinária de Ressarcimento de Seguros Marítimos

Requerente: - Bamerindus - Cia. de Seguros - Adv. Dr. Afonso Victor

Requerido: - Scanfleet A.P.S. - Adv. Dr. Osvaldo Trindade

Desp.: - Em provas

Proc. nº 7804 - Execução

Exequente: - São Raimundo Agroindustrial Ltda. - Adv. Dr. Carlos Ferro

Executado: - Imp. Exp. Rep. São José Ltda. - Adv. Dr. Carlos Prado

Desp.: - Trata-se, no caso, não de homologação de acordo, mas de suspensão da execução. Tendo em vista que as partes convencionaram suspendê-la até o dia 25 próximo, declaro a suspensão, até essa data, com fund. no art. 792 do C.P.C.

Proc. nº 7860 - Separação Consensual

Separandos: - Josirre Mascarenhas dos Santos e Deodoro Evangelista dos Santos - Adv. Dr. Nelson A. F. de Meira

Desp.: - Baixem à conta.

Proc. nº 7865 - Alvará

Requerentes: - Octávio Perdigão Sinimbu e outros - Adv. Dr. Nelson Ribeiro de M. Souza.

Desp.: - Baixem à conta.

Proc. nº 7873 - Consignação em Pagamento

Requerente: - Valdemir Lima Cardoso - Adv. Dr. Loris Vilas

Boas

Requeridos: - Luis Augusto de Oliveira Veiga e outro

Desp.: - Cite-se o réu para, no próximo dia 29, às 10 horas, vir ou mandar receber a quantia devida, sob pena de depósito. Não comparecendo, efetue-se o depósito.

Proc. nº... - Embargos à Execução (Arresto)

Embargante: - Sebastiana Sena Santos - Adv. Dr. José Bonifácio P. de Sena

Embargado: - Banco Noroeste S/A. - Adv. Dr. Paulo Rubens X. de Sá

Desp.: - Vistos, etc... Trata-se de embargos à execução por quantia certa contra devedor solvente. Expedido o mandado de citação, o devedor não foi encontrado, procedendo-se ao arresto de um imóvel. A citação por edital, conforme prevê o art. 654 do C.P.C., é para que o devedor, findo o prazo do edital (o que ainda não ocorreu), pague e nomeie bens à penhora no prazo de 24 horas. Só depois de expirados esses prazos é que o arresto se transforma em penhora. Não havendo penhora, não se pode falar em embargos do devedor. É a norma contida no art. 737, I do C.P.C.: "Não são admissíveis embargos do devedor antes de seguro o Juízo: - pela penhora, na execução por quantia certa". Pelo exposto: Rejeito liminarmente os embargos porque apresentados fora do prazo legal. (art. 739 do C.P.C.). P.R.I.

Proc. nº - Embargos à execução

Embargante: - Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Belém - Adv. Dr. Agildo Monteiro Cavalcante.

Embargada: - Cia. União de Seguros Gerais - Adv. Dr. Uliães C. de Souza.

Desp.: - Pronuncie-se o embargante sobre a contestação

Proc. nº 7026 - Execução

Exequente: - Gráfica Santo Antonio Ltda. - Adv. Dra. Ivone Seixas

Executada: - Policlínica Dr. Lauro Magalhães - Adv. Dr. Carlos Alberto Sá

Desp.: - Defiro o pedido de levantamento da importância depositada. Pague as custas, voltem-me conclusos.

Proc. nº - Embargos

Embargante: - Gerson Meireles Pinto - Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire.

Embargada: - Imifarma - Prod. Farmacêuticos e Cosméticos S. A.

Desp.: - Recebo os embargos. Intime-se o credor para impugná-los no prazo de dez dias (10).

Proc. nº 7874 - Separação Judicial Contenciosa

Separanda: - Doraly Nazaré Costa Amaro - Adv. Dr. José Antonio Coelho

Separando: - Evandro Cunha Amaro

Desp.: - Cite-se o requerido.

Proc. nº - Embargos à execução

Embargantes: - Agenor Valente de Sá Pereira e s/ Esposa - Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo.

Embargado: - S.L. Alves S/A. - Indústria e Comércio - Adv. Dra. Márcia Regina Pinheiro.

Desp.: - Manifeste-se a Embargante sobre a contestação.

Proc. nº - Reexame de Sentença de 1º Grau

Sentenciante: - Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível
Sentenciados: - Vera Rita Oliveira Wandertel e Harlei Rodrigues Wanderlei - Adv. Dr. Artemis Leite da Silva e Ademar Kato (Curador), respectivamente.

Desp.: - Tendo em vista que já se processaram as averbações devidas, determino o arquivamento do processo.

Proc. nº 6744 - Carta Precatória

Juízo Deprecante: - Juízo de Direito da 18ª Vara do Rio de Janeiro

Juízo Deprecado: - Juízo de Direito da 7ª Vara da Comarca de Belém

Desp.: - Devolva-se ao Juízo Deprecante

Proc. nº - Embargos de Terceiros

Embargante: - José Luiz Filho - Adv. Dr. Haroldo A. Santos

Embargado: - Maria Olívia da Silva Costa - Adv. Dra. Lindalva Nazaré V. Magalhães.

Desp.: - Nada a sanear. Oficie-se ao Detran nos termos do pedido de fls. 18. Defiro as demais provas requeridas para serem produzidas na audiência de instrução e julgamento para a qual designo o dia 30 de agosto, às 10 horas.

Proc. nº 7389 - Execução

Exequente: - Banco do Estado do Amazonas S/A. (BEA). - Adv. Dra. Maria Madalena Garcia Quintes.

Executados: - Teledados Ltda. (emitente) e Sérgio Leite (avalista) - Adv. Dr. Aviston Pinheiro

Desp.: - Oficie-se à Telepará nos termos do pedido.

Proc. nº 7768 - Execução Forçada

Exequente: - José Julio Bastos da Veiga - Adv. Dr. Mauro Mendes

Executados: - José Maria Corrêa e s/ Avalista Maria de Fátima Rodrigues Corrêa.

Desp.: - Baixem à conta.

Proc. nº 7550 - Execução

Exequente: - Cond. do Ed. Marc Jacob - Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo

Executado: - F. Sá Representações e Ind. Ltda.

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 7149 - Anulação de Casamento

Requerente: - Ricardo Dias Ramalho - Adv. Dra. Iracélia de Oliveira Vaz

Requerida: - Mery Catarine Monte Ramalho - Adv. Dr. Demócrito R. de Noronha

Desp.: - Renovem-se as diligências para o dia 28 de agosto, às 10 horas.

Proc. nº 7782 - Separação Judicial Consensual

Separandos: - Luis Fernando Amaral Botelho e Terezinha de Jesus Araújo Botelho - Adv. Dra. Dilma Batista Santos

Desp.: - Ao contador do Juízo.

Proc. nº 7069 - Separação Judicial

Separando: - Waldemar Francisco de Carvalho - Adv. Dr. José A. de Figueiredo

Separanda: - Débora Campos de Carvalho

Curadora Especial - Dra. Izabel Ozório

Desp.: - Proceda o Cartório a autuação da exceção, conf. desp. de fls. 32 e 35. A seguir, manifeste-se a suplicante.

Proc. nº 7821 - Homologar o Acordo Alimentar

Requerentes: - João Garibaldi Martins Vianna e Odete Muniz Carvalho - Adv. Dr. Dagoberto Mara de Carvalho

Desp.: - Ao contador do Juízo.

Proc. nº 7466 - Arrolamento

Arrolantes: - Dércio Nunes Melo e outros - Adv. Dr. Antonio Vaz de Castro.

Arrolada: - Jovelina Nunes Melo

Desp.: - Pronunciem-se as partes sobre o cálculo.

Proc. nº 7523 - Execução

Exequentes: - Rosângela Viggiano Marques e outros - Adv. Dr. Orlando Fonseca.

Executada: - Eletro Jóias Ltda. - Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato

Desp.: - Reduza-se a termo a nomeação a teor do art. 657 do C.P.C., conforme foi determinado, às fls. 30.

Proc. nº 7239 - Despejo

Requerentes: - Rosângela Viggiano Marques e outros - Adv. Dr. O. Fonseca

Requerida: - Eletro Jóias Ltda. - Adv. Dr. Manoel T. Lobato

Desp.: - Sentença - Vistos, etc. Trata-se de denúncia vazia em locação não residencial por prazo indeterminado. Os autores notificaram a ré dando por findo o contrato por tempo indeterminado, após expirado o contrato. "Denúncia vazia, define Amado Paes de Almeida, é a faculdade contida no art. 1.209 do C.C., que faculta ao locador, independentemente de justificação, dar por rescindida a locação por prazo indeterminado, simplesmente por não lhe convir a manutenção da relação ex locato". Não obstante nos pareça injusto admitir dois tratamentos diferenciados às locações comerciais, o advento da Lei 6.649/79 os deixou patente. Assim, passamos a ter: I - Locações comerciais amparadas pelo Dec. nº 24.150/34, as quais não se aplica a denúncia vazia porque o Dec. lhes assegura a renovação compulsória; II - Locações comerciais não amparadas pelo Diploma Legal mencionado, as quais se aplica a denúncia vazia. O caso em exame se enquadra entre as segundas. Embora o nobre advogado da suplicada tenha arguido ausência de motivos para a retomada do imóvel, a Doutrina e a jurisprudência são pacíficas em admitir a aplicação supletiva do C.C. às locações não residenciais e, consequentemente, a denúncia vazia. Aliás, é um imperativo legal, contido no art. 47 da Lei 6.649/79 que determina: "No que for omissa esta Lei, aplica-se o direito comum". Assim sendo, entendemos que as locações comerciais que não preencham os requisitos do Dec. 24.150/34 (como é o caso dos autos) subordinam-se, quanto a sua continuidade, às regras dos arts. 1.194 e 1.195 do C.C., ensejando a chamada denúncia vazia prevista no art. 1.209 do mesmo diploma legal. Quanto à Lei 6.649/79, não admite a retomada imotivada nas locações residenciais. Os dez incisos do art. 52 enumeram as hipóteses em que pode ser concedido o despejo. Tal art., entretanto, está inscrito no Cap. II que trata exclusivamente de locações residenciais, não podendo ser invocado para outra espécie de locação. Pelo exposto: Julgo procedente a ação para decretar o despejo da Firma Eletro Jóias do prédio que ocupa, já acima descrito, fixando-lhe o prazo de quinze dias para a desocupação, tendo em vista que entre a data da citação e a da sentença já decorreram mais de três meses (art. 37 da Lei 6.649/79). Notifique-se a ré para promover a desocupação do imóvel no prazo assinado, sob pena de despejo Condono-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20%, Custas, P.R.I.

Proc. nº 7041 - Consignação em Pagamento
Requerente: - Leônidas Lopes Bandeira - Adv. Dr. O mesmo
Requeridos: - Ilídio Alves de Medeiros e Celina R. de Medeiros

Desp.: - Comprove o requerente: o casamento e óbito do requerido.

Proc. nº 7516 - Manutenção de Posse
Requerentes: - Tadaomi Owada e s/ mulher - Adva. Dra. Joselisa C. Kauffman

Requeridos: - Manoel Rosa e outros - Adv. Dr. Hermógenes Souza

Desp.: - Remarco a audiência de justificação para o dia 27 de agosto, às 10 horas. Renovem-se as diligências.

Proc. nº 7086 - Cobrança

Requerente: - Enel Engenharia S/A. - Adv. Dr. Adherbal Meira Matos

Requerida: - Carpintaria e Marcenaria São José.

Desp.: - Manifeste-se o requerente.

a) ILEGÍVEL

p / CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

RESENHA DO DIA 19/06/84
ESCRIVÃ ANA DA MATA LOBATO
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

JUIZO DA 4ª VARA - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Processo nº 299/80

Inventariante: Carmen Vasconcelos Braga Rodrigues.

Adv/Osvaldo Blanco de Abruñhosa Trindade.

Inventariante: Frederico da Costa Rodrigues

Desp.: Nos termos do art. 1.022, faculto aos interessados o prazo de dez (10) dias para que formule o pedido do quinhão.

JUIZO DA 8ª VARA - AÇÃO DE DESPEJO.

Processo nº 3570/84

Requerente: David Martins de Carvalho e Silva.

Adv. Roberto Zahluth de Carvalho.

Requerido: Pedro Paulo Moraes.

Adv. José Antonio Ferreira Cavalcante.

Desp.: De-se-lhe vista dos autos.

JUIZO DA 8ª VARA - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/ RESSARCIMENTO E INDENIZAÇÃO.

Processo nº 3499/84

Requerente: CFA - Engenharia Ltda.

Adv. Ademar Kato.

Requerido: Transportadora Duque Ltda.

Adv. Paulo Souza.

Desp. Contados Conclusos.

JUIZO DA 8ª VARA - AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO.

Processo nº 84

Embargante: Fátima Nazaré Câmara Maia

Adv/ Edilson Dantas.

Embargado: Carlos Manoel Páscoa da Mota Veiga.

Adv/Orlando M. Rodrigues.

Desp.: Suspenda-se o curso da ação principal, e, intime-se a parte contrária para responder no prazo de dez (10) dias.

JUIZO DA 8ª VARA - AÇÃO DE DIVÓRCIO.

Processo nº 3383/84

Requerente: Eduardo Jorge Maia Salgado.

Adv/Carlos Platilha.

Requerido: Ednice Platilha Salgado.

Desp. Contados, Conclusos.

JUIZO DA 8ª VARA - AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Processo nº 2953/83

Exequente: Fontenele Agência de Turismo Ltda.

Adv/Francisco Hermogenes de O. Pessoa.

Executado: A. C. Corrêa e Cia. Representações.

Adv. Roberto Zahluth de Carvalho

Desp.: Intime-se o fiel depositário, nos termos dos pedidos.

JUIZO DA 8ª VARA - AÇÃO DE CONTRAPROTESTO A INTERPELAÇÃO.

Processo nº 3538/84

Requerente: Abraão dos Santos Wariss.

Adv/Paulo Carneiro.

Requerido: Iracimar de Souza Almeida.

Adv/Francisco Hermogenes de Oliveira Pessoa.

Desp. Contados, Conclusos.

JUIZO DA 8ª VARA - AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO.

Processo nº 3354/84

Requerente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição.

Adv/ Ermelinda Melo Garcia.

Requerido: Cassino dos Oficiais da Aeronáutica e Outros.

Adv/ Otávio Mendonça.

Desp.: Fale a autora sobre a exceção oposta.

JUIZO DA 8ª VARA - AÇÃO DE DESPEJO.

Processo nº 3553/84

Requerente: Vitorino Pedro Paes Fortes.

Adv/ Milton Nery.

Requerida: Zilda Maria Caldas Carvalho.

Adv/ Maria Arlete Cunha.

Desp.: Fale á ré sobre os doc., de fls.

JUIZO DA 8ª VARA - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Processo nº 3267/83

Exequente: Recapagem Norte Ltda.

Adv/ Monclar da Rocha Bastos.

Executado: Transclaves Ltda.

Desp.: Publiquem-se editais de praça para a venda do bem, em dia e hora designados pelo sra., escreva, observadas as formalidades legais. Notifique-se o devedor.

JUIZO DA 8ª VARA - AÇÃO DE INTERPELAÇÃO

Processo nº 3399/84

Requerente: Iracimar de Souza Almeida.

Adv/ Francisco Hermógenes de Oliveira Pessoa.

Requerido: Abraão dos Santos Wariss

Desp.: Contados e preparados, Conclusos.

JUIZO DA 8ª VARA - AÇÃO DE DESPEJO.

Processo nº 3828/84

Requerente: Eliza Teixeira de Oliveira.

Adv/ Silvia Regina Sampaio.

Requerida: Maria Luiza Ferreira da Silva.

Adv/ Miguel da Silva Macedo.

Desp.: Fale o autor.

JUIZO DA 8ª VARA - AÇÃO DE DESPEJO.

Processo nº 3150/84

Requerente: Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações.

Adv: Paulo Sá.

Requerido: Organização Educacional Liderança S/A

Adv/ Raimundo Wilson Fialho da Rocha.

Desp.: Recebo a apelação no efeito devolutivo, intime-se o apelado, para os devidos fins.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 19.06.84

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A (Adv. Manoel Siqueira)

Requerido: George Schuster Filho (Adv. Antonio Ribeiro)

Despacho: "I) Tem razão o requerente, às fls. 162, ao reclamar a concessão de honorários aos advogados do Banco do Brasil, que apenas (se) habilitaram nos autos. O crédito deste Banco, o qual já foi devidamente recebido. Com efeito, a condenação em honorários é princípio de sucumbência e prevê anterior sentença condenatória, o que não ocorreu, quanto ao Banco do Brasil, que habilitou o seu crédito, mas não é Autor na ação. Assim reconsidero o item II do despacho de fls. 135 e, em consequência indefiro o pedido de fls. 163. II) Defiro o pedido de fls. 162, expedindo-se ao Requerido, a autorização solicitada. Belém, 13 de junho de 1984 a) Rutêa Fortes".

TERCEIRA JUÍZA SUBSTITUTA DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

Autora: Maria Albertina da Silva Cruz (Adva. Ambrosina Sampaio)

Réu: João Batista da Cruz (Adv. Cezar Bibas)

Despacho: "Intime-se pessoalmente o requerido para cumprimento do despacho de fls. 204. Em 12.06.84 (a) Rosa Portugal".

NONA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Antonette Machado)

Réu: João Brandão da Silva e sua mulher.

Sentença: "Homologo por sentença a presente desistência, em consequência decreto a extinção do processo, determinando seu arquivamento. Providencie-se o levantamento da penhora. I. Em 19.6.84 (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Autor: Marina da Glória Pamponet de Oliveira (Adv. Laurênio Rocha)

Réu: Manoel Oliveira (Adv. Luiz Loureiro)

Despacho: "Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Em 19.6.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

REINTEGRAÇÃO

Autor: Hideo Owada (Adv. Francisco Assis Filho)

Réus: Maria de Nazaré Rodrigues e outros (Adv. Hermogenes Souza)

Despacho: "Tendo em vista o art. 267, par., 1º do C.P.C., que exige a intimação pessoal da parte a fim de que supra a falta no prazo de 48h. - determino expedição de mandado de intimação a Hideo Owada para que venha aos autos, no prazo legal, manifeste-se sobre os documentos apresentados pelo requerido, sob pena de ser decretado o arquivamento do processo e condenação aos pagamentos das despesas e honorários de advogado. (par., 2º do art. 267 - CPC) I. Em, 19.6.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

REINVIDICATÓRIA

Autor: João de Jesus e Silva (Adv. Miguel Vilhena)

Réu: Alcina Correa do Rego (Adv. José Freitas Leite)

Despacho: "Diga o autor sobre os documentos. Em 18.6.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

REINTEGRAÇÃO

Autor: Espólio de José Augusto Miranda (Adv. Pedro Cunha)

Réu: Raimundo Everaldo Monteiro

Sentença: "Vistos, etc. Homologo a desistência do recurso de apelação. Determino o depósito de importância de Cr\$ 1.000.000,00, em favor do réu, Raimundo Everaldo Monteiro, como indenização pela benfeitoria, construída de boa fé, no terreno do autor Espólio de José Augusto Miranda. Designo o dia 28 de junho, 11 hs., para vir o réu receber a indenização, mediante termo nos autos. Estabeleço o prazo de 15 dias a partir do recebimento da indenização para expedição e cumprimento do mandado de reintegração. Caso haja resistência por parte do requerido, determino ofício solicitando força pública. Belém, 19.06.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 20.6.84.

REVISIONAL DE ALIMENTOS JUÍZA SUBSTITUTA DA 3ª ENTRÂNCIA

Autora: Neusa Maria dos Santos Nascimento (Adv. Deusdith Brasil)

Réu: José Dionísio do Nascimento (Adv. Orlando Fonseca)

Despacho: "Antes de decidir o pedido de fls. 84, função das petições às fls. 82 e 38 - Chamo o processo a ordem para lhe imprimir o rito previsto na Lei 5.478, de 25 de julho de 1968. Como a ilustre juíza que me antecedeu não marcou, a quando da fixação de alimentos provisionais, a data de audiência de conciliação e julgamento (art. 5º da citada lei), designo a respectiva audiência para o dia 29 de junho corrente, às 9:30 horas, devendo as partes comparecerem à audiência acompanhados de suas testemunhas, três no máximo, ocasião em que deverão apresentar as demais provas. Defiro as provas requeridas pelas partes. As pedidas pela autora são, as que estão as fls. 12 dos autos, item 37, letra "a", 2a "d", para as quais o réu fica intimado a apresentá-las sob as penas do artigo 359 do CPC. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, nos termos do pedido às fls. 13., item 38, fazendo ciente aquele órgão que as respectivas declarações devem chegar a este juízo antes do dia 29 de junho corrente, data designada para audiência de conciliação e julgamento. Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 13 da Lei 5.478, de 25 de junho de 1968, "em qualquer caso, os alimentos fixados retroagem a data da citação inicial". Na petição às fls. 88, o alimentando apesar de alegar que pagou diretamente a Sra. Neusa Maria, não trouxe aos autos provas a esse respeito, estando, assim inadimplente com a pensão de dezembro de 83 (17 dias) em janeiro de 84, a qual corrigida para junho corrente, nos termos da lei própria e com base nos índice de variações nominal do ORTN, alcança a importância de Cr\$908.334,93. Como o alimentando foi intimado para pagar ou comprovar o respectivo pagamento e não o fez, regularmente, no prazo de 72h, fazendo porém, intempestivamente, somente com referência aos meses de janeiro a maio de 84, decreto a prisão do mesmo por trinta dias. Expeça-se mandado de prisão. Belém, 20.6.84 (a) Maria do Céu Duarte".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 19.06.84.

2ª Vara — EXECUÇÃO

Exeqte: Waldemir Pereira Brito

Adv.: Antônio de Lima Freitas

Exceda: Companhia Bandeirante de Seguros Gerais

Adv.: Ronaldo Barata

Despacho: Seja a devedora, por mandado, a depositar, neste Juízo, a quantia restante, para o pagamento, ao credor, do "quantum" apurado em conta de fls. 32, no prazo de dez (10) dias. Belém, 18-06-84. (a) WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

2ª Vara — Proc. nº 059/82 — AÇÃO PARA ENTREGA DE COISA CERTA

Reqte: Cacilda Pina Saraiva

Adva. Sandra Maria Aragão Klautau

Reqdas: Pan Brasil Incorporação e Administração e C. C. A.

Adva. Carmen Lúcia Mendes Cunha

Despacho: Remarco, para o dia 03 do mês de agosto do corrente, às 10:00 horas, a audiência em que prosseguirá a instrução deste feito e ocorrerá o seu julgamento. Intime-se as partes, através de seus procuradores, ficando a autora responsável pela apresentação independente de intimação, das duas testemunhas que arrolou, conforme se vê do compromisso assumido e constante do termo de fls. 75. Belém, 18-06-84. (a) WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

4ª Vara — Proc. nº 245/82 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Reqte: Manoel dos Santos Reis

Adva. Glória Maroja

Reqdo: Carlos Lopes de Moura

Adv. Nathanael Leitão

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 70, por falta de amparo legal. O débito constituído de custas e honorários advocatícios relativos a ação de Despejo, nada tem a haver com o presente feito e, somente poderá ser cobrado naquela ação. Advogada do autor, somente poderá levantar a importância que lhe couber quanto aos seus honorários nesta ação, e as custas por si adiantadas. Autorizo o levantamento da quantia neste sentido. A conta, para apuração da importância depositada, e as custas e honorários atualizadas. Em seguida cumpra-se o despacho de fls. 70. Belém, 19-06-84. (a) MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES.

9ª Vara — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Reqte: Marionita Dias da Silva

Adva: Onelme Almeida

Reqdo: Rosemiro Siqueira da Silva

Adv.: Nelson Meira

Despacho: Prossiga-se no dia 17 de agosto, 11 horas.

18-06-84. (a) MARIA LÚCIA GOMES MARCO DOS SANTOS.

9ª Vara — ACIDENTE DO TRABALHO

Reqte: Helena Mendes

Adv.: Mário Ney Souza de Figueira

Reqdo: I N P S

Adva.: Ana Lúcia dos Santos Araújo.

Despacho: Designo o dia 03 de agosto, às 11 horas, para apresentação de memoriais. I. 18-06-84. (a) MARIA LÚCIA GOMES MARCO DOS SANTOS.

10ª Vara — Proc. nº 499/82 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Reqte: João Silva e Souza e esposa

Adv.: Jorge de Mendonça Rocha

Reqda: Dinair Brito Pantoja

Adva.: Maria de Nazaré Abdoral Santos

Despacho: Aguarde-se o dia da vistoria. 18-06-84. (a)

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

10ª Vara — Proc. nº 415/83 — DESPEJO

Reqte: Manoel Vaz de Amorim Miranda

Adv.: Carlos Ferro

Reqda: Arara Comércio de Metais Ltda.

Adva.: Soraia Baqih Abul Hosen

Despacho: Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado para se manifestar. 18-06-84. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

10ª Vara — Proc. nº 089/84 — DESPEJO

Reqte: Fonseca Sobrinho & Cia. Ltda.

Adv.: José Coriolano da Silveira

Reqdo: José Tupinambá Farias Amaral

Despacho: Manifeste-se as partes sobre a conta. 18-06-84.

(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

10ª Vara — Proc. nº 398/83 — RESCISÃO DE CONTRATO

Reqte: Olivetti do Brasil S/A

Adva.: Vera Calandrin

Reqda: Alice Antunes Coelho

Despacho: Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza os efeitos de direito, a conta de fls. Decorrido o prazo legal, expeça-se mandado citatório. 18-06-84. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

10ª Vara — Proc. nº 222/84 — ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Reqte: Ana Maria de Arruda Franco e outros

Adv.: José D. Castro

Reqda: Companhia Itaú Seguradora S/A

Despacho: Cite-se. 18-06-84. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

10ª Vara — Proc. nº 142/84 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reqte: Joana Ferreira do Nascimento

Adv.: Milton Chagas

Reqdo: Mário Teles Pereira.

Adv.: Ludimar Calandrin Sidônio

Despacho: A Conta. 18-06-84. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

10ª Vara — Proc. nº 088/84 — EXECUÇÃO

Exeqte: Guajará Veículos Ltda.

Adv.: Lucas Oliveira de Almeida

Excedo: Rubem Cantão da Silva

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 18-06-84. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

10ª Vara — Proc. nº 121/84 — EXECUÇÃO

Exeqte: Genis Teixeira de Matos

Adv.: Euler Aranha Martins

Excedo: Raimundo Holanda Cavalcante Filho

Adv.: José Ney de Siqueira Mendes.

Despacho: Não tendo sido embargada execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução. 14-06-84. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

10ª Vara — Proc. nº 032/84 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeqte: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Antônia Furtado Machado

Excedo: Paulo Tadeu Fernandes de Sena e outros

Despacho: Expeça-se mandado de desocupação compulsória. 15-06-84. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

6ª Vara — EXECUÇÃO

Exeqte: Hilário Mendes Coimbra

Adv: Paulo Lamarão

Excedo: Maria Célia de Jesus Mesquita

Despacho: A Conta. 19-06-84. (a) CARLOS FERNANDO DE

SOUZA GONÇALVES.

6ª Vara — EMBARGOS DE TERCEIRO

Empte: Maria da Conceição Souza Fernandes

Adva.: Maria da C. S. Fernandes

Empto: Hilário Mendes Coimbra

Adv: Paulo Lamarão

Despacho: A requerente terá de recolher as taxas obrigatórias e caucionar o valor do processo embargado, em vista de ser o 3º embargo, ou melhor o 2º embargo gracioso. Por outro lado o documento anexado não corresponde à realidade pois fala em Caravan e o bem em leilão é uma Belina. Assim sendo, recolha-se as taxas e caucione-se o valor para que não haja prejuízos, no prazo de 48 horas. I. 19-06-84 (a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO BELEM, 19 DE JUNHO DE 1984

AÇÃO:- Rescisória - 2ª Vara - s./n

Autora: Cordola Saraiva da Silva Santos (Adv. Dr. Francisco Sabino Vasconcelos da Costa)

Réus: Manoel Moraes Gouveia e sua mulher, e Landry Gomes Almeida Régio (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja).

Despacho: Em termos de execução específica da decisão constante do Venerando Acórdão nº 9074, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, requeira a autora Cordola Saraiva da Silva Santos o que de direito.

AÇÃO:- Embargos à Execução - 2ª Vara - nº 581/81

Embargante: Adolfo Moutinho de Rezende (Adv. Dr. Oswaldo Blanco de Abrunhosa Trindade).

Embargado: Banco Real de Investimento S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).

Despacho: Para o exame indispensável à caracterização da autenticidade da assinatura do embargante Adolfo Moutinho de Rezende, em o contrato de fls. 7 dos autos do processo de execução, nos termos do artigo 434 do Código de Processo Civil, mando que estes autos e os autos da execução correspondente, através de ofício e mediante as cautelas legais, sejam remetidos à direção do Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves" da Secretaria de Segurança Pública, uma vez que o perito a ser designado e compromissado poderá dispor, para a perícia devida, dos cartões de autógrafos de fls., 34, 36, 38 e 39 destes autos.

AÇÃO:- Execução - 6ª Vara - nº 207/82

Autor: Benedito Raiol Ferreira (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho)

Ré: Eximco Industrial Ltda. (Adv. Dr. Adel Sleiman Banna).

Despacho: Certifique se já houve pagamento das custas processuais.

AÇÃO:- Execução - 11ª Vara - nº 212/84

Autor: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto).

Réus: Indústria de Gelo Beiradão Ltda. e s/avalistas (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto).

Despacho: Proceda a oposição do exequente às fls. 20, quanto à nomeação da penhora feita pelo executado, às fls. 11/12, uma vez que o devedor deixou de satisfazer as exigências do contido nos itens I e VI do art. 656 do C.P. Civil. Devolvo ao credor o direito à nomeação. Intime-se.

AÇÃO:- Executiva Hipotecária - 11a. Vara nº 065/83

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Wilson Nery dos Santos)

Réu: Roberto Jares Martins e sua mulher (Adv. Dr.).

Sentença: Considerando o estatuído no art. 7º da Lei nº 5741/71, uma vez que não houve licitante na praça pública, adjudico à exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Quanto aos executados Roberto Jares Martins e sua mulher Maria do Carmo Silva Martins, ficam os mesmos desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se a competente carta de adjudicação, a favor da adjudicatária Socilar - Crédito Imobiliário S/A, somente após pagos pela mesma, os impostos, devidos, as custas processuais. Seja cancelada a inscrição hipotecária referente ao imóvel, e a seguir arquivada. P.I.R.

AÇÃO:- Execução - 11a. Vara - nº 267/83

Autor: Luiz Olavo Eileres de Sousa (Adv. Dr. Rui Guilherme Galvão de Sousa).

Réu: Caetano da Silva Neves (Adv. Dr. Dilermando de Assis Araújo)

Despacho: Defiro o requerido às folhas, pelo executado, determinando a baixa destes autos ao Cartório da Contadora do Juízo para proceder ao levantamento geral da conta, incluindo na mesma, a dívida principal, acrescida de juros, correção monetária, custas processuais, e honorários advocatícios já devidamente arbitrados às fls. 46. Elaborada a conta, manifestem-se as partes sobre a mesma, no prazo de cinco (5) dias.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 051/83

Autora: Rosana Bitar Fiuza de Melo (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo).

Réus: Jorge Yoshioka e sua mulher (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda).

Despacho: Em avaliação.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 243/84

Autora: Finaço - Comércio de Ferros Ltda. (Adv. Dr. João Bosco de Carvalho).

Ré: Empresa de Transportes Nevada Ltda. (Adv. Dr.).

Despacho: Cite-se a requerida Empresa de Transporte Nevada Ltda, na pessoa de seu representante legal, através mandado, com as cautelas legais. Indefiro a citação, com base no artigo 172 § 2º do C.P.Civil, por falta de motivo que a justifique.

AÇÃO: Reivindicatória - 11a. Vara - nº 470/83.

Autor: Raimundo Marques da Costa (Adv. Dra. Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães).

Ré: Julieta Gomes Oliveira (Adv. Dra. Alcides Reis Souza).

Despacho: Manifestem-se autor e ré, no prazo de cinco (5) dias, em específico, sobre as provas que realmente pretendam ainda produzir. Intime-se.

AÇÃO: Cobrança (Sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 016/84.

Autor: Orlando Jorge de Souza Oliveira (Adv. Dra. Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães).

Ré: Caetana Mendes Ferreira (Adv. Dr.).

Despacho: A documentação apresentada às fls. 12/14 não satisfaz, para que a inicial de fls. 02, seja recebida. Intime-se.

AÇÃO: Nunciação de Obra Nova - 11a. Vara - nº 431/82

Autora: Antonia Lima Nunes (Adv. Dr. Milton Ferreira Chagas).

Ré: Analiz Félix Santana (Adv. Dr. Vinicius Bahury Oliveira Filho).

Despacho: Manifeste-se a autora, no prazo legal, sobre a contestação de fls. 46/48 e documento que a acompanha, às fls. 49/51, apresentados pela requerida. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - Provedoria

Inventariado: Thomaz Galvão.

Inventariante: Maria Izaura Rodrigues da Silva (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz).

Interessado: Nilton da Silva Sozinho (Adv. Dr. Raimundo de Paiva Osório).

Despacho: Para apreciação do requerido às fls. 32, providencie o requerente, primeiramente, a autenticação da documentação de fls. 23/26 que se encontram em xerocópias. Intime-se.

CARTÓRIO SAMPAIO - 12º OFÍCIO - RESENHA

Ação: Falência

Autor: A.M. Fidalgo e Cia. (Adv. Luiz Orlando Guedes Sampaio).

Ré: Krokot Lanches Ltda.

Despacho: Realmente já foi a Ré citada (mandado e certidão às fls. 13/13v) - À Conta - Belém, 18.06.84 - a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Declaratória de Anulação de Registro.

Requerente: Thelma Azevedo da Silva (Adv. Floracy de Jesus Pamplona Dantas).

Despacho: Cite-se - Belém, 18.06.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Despejo

Autora: Rosalina Sampaio da Cunha (Adv. Fernando de Araújo Viana).

Ré: Irmão Cunha Ltda. (Adv. Raimundo Wilson Fialho da Rocha).

Despacho: Diga a Requerida - Belém, 18.06.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Usucapião

Requerente: Maria de Nazaré Souza (Adv. Lourival Neves dos Santos)

Despacho: Designo o dia 14 de agosto, do corrente ano, às 10 horas para ter lugar a audiência preliminar de justificação. Expeça-se mandado de citação aos confinantes - Cite-se os ausentes incertos e desconhecidos através de Edital no prazo de 30 dias e na forma do artigo 232, III do CPC. Cientifique-se por carta, os Representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município (art. 942, parágrafo 2º CPC). Ciente o Representante do Ministério Público. Belém, 18.06.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Execução.

Exequente: Rui Guilherme Viegas Paulo (Manoel José Monteiro Siqueira, Adv.).

Executado: Henrique José Fernandes Borja (Adv. Ma. Lúcia M. Patriarcha)

Despacho: Não concordou o credor com o pedido de suspensão a execução, constante às fls. 12, dos autos, assim indefiro tal pretensão. 2. Deverá o Sr. Oficial de Justiça recolher a Cartório devidamente cumprido o mandado que nos dá notícia a certidão de fls. 11 do Sr. Escrivão. Belém, 18.06.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Nunciação de Obra Nova

Autor: Waldomiro Guimarães Barroso (Adv. Pedro Paulo Campos)

Ré: EMBRACON - Empresa Brasileira de Construções Ltda..

Despacho: 1. Dado as razões contidas no petitório inicial, com base no art. 937 do CPC, este Juízo concede liminarmente o embargo recorrido devendo o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência agir nos termos do artigo 938 do CPC. 2. Cite-se o proprietário a contestar em cinco (05) dias a ação. - Belém, 18.06.84 - a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Execução

Exequente: Distal - Distribuidora Aliança Ltda. (Adv. Loris Vilas Boas)

Executado: J. Mendes da Rocha

Despacho: Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, neste Estado, nos termos do pedido constante de fls. 29. - Belém, 18.06.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Execução

Exequente: Banco Nacional S/A (Adv. Adherbal Meira Mattos).

Executado: Ferro, Cimento, Construção Civil Ind. e Comércio Ltda.

Despacho: 1. Oficie-se nos termos do pedido retro. - Belém, 18.06.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Agravo de Instrumento

Agravante: Iraci Soares de Oliveira (Adv. Bernardo Nunes de Moraes)

Agravado: Nelson Alves Cunha (Adv. Walfir Pinheiro de Oliveira)

Despacho: Intime-se o Agravante nos termos do artigo 527 do CPC - Belém, 18.06.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Falência

Autora: PIRELLI S/A Companhia Industrial Brasileira (Adv. Paulo Fernando Nery Lamarão).

Ré: M. Nuno (Adv. Francisco Salgado).

Despacho: Preparados, remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Belém, 18.06.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Execução

Exequente: Lori Hedi Dreher Tuma (Adv. Rosomiro Arrais)

Executado: PROMAD - Produtos de Madeira Ltda. (Adv. Eudiracy Silva)

Despacho: Diga o Embargado nos termos do artigo 740 do CPC - Belém, 18.06.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Execução

Exequente: Juracy Almir da Silva (Adv. Antonia Izabel Ozório)

Executado: Irawaldir Waldnei Moraes da Rocha (Adv. Jorge Alex Nunes Athias).

Despacho: Lavre-se em Cartório, dentro de 5 (cinco) dias o termo competente sobre o bem nomeado a penhora (art. 657 do CPC) - Belém, 18.06.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Execução

Exequente: Antonio dos Santos (Adv. Juramir Barbosa de Oliveira)

Executado: Maria Madalena Albernaz Esquerdo (Adv. Walter Machado Puget)

Despacho: Providencie o Sr. Escrivão, para que o depósito a que se refere o documento de fls. 33, seja transferido para

depósito em Caderneta de Poupança. Após o cumprimento de tal determinação, voltem conclusos. Belém, 18.06.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Sumaríssima de Ressarcimento por Danos Causados em Imóvel

Autor: José Lopes de Oliveira (Adv. Celso Burlamaqui Freire)

Réu: Paulo Teixeira de Albuquerque (Adv. Carmen Lúcia Cunha).

Despacho: Diga a fonte contrária. - Belém, 18.06.84. a) Maria do Céu Duarte.

Ação: Sustação de Protesto

Autor: Armando Marques Gonçalves (Adv. Armando Marques Gonçalves)

Réu: Banco Comércio e Indústria de São Paulo S/A - COMIND

Despacho: (final de sentença): Ex positis: Nos termos da fundamentação supra e com suporte no que preceitua o art. 4º, I, do Código de Processo Civil, declaro nulos os títulos - Duplicatas - sacadas contra Armando Marques Gonçalves, por Vox Legis Editora Ltda, relativas a coleção Vox Legis de 1983. Condeno a Requerida nas custas do processo e nos honorários advocatícios, os quais arbitro em 20%, sobre o valor da causa. P.R.I. - Belém, 18.06.84. a) Maria do Céu Duarte, Juíza de Direito.

Ação: Busca e Apreensão

Autor: Banco Bamerindus de Investimento S/A (Adv. Afonso Victor Cardoso).

Ré: Floriano Gonçalves Navegação Indústria e Comércio Ltda. (Adv. José Melo da Rocha).

Despacho: (final de sentença): "In casu" não houve ainda a Busca do bem alienado, logo, não se pode dizer concretamente, se o mesmo será encontrado ou não. Desso modo indefiro a transformação requerida por falta de amparo legal. Não contestada, a mora, consequentemente confessada, pelo instituto da "Ficha confissão", julgo procedente a ação, defiro a Busca e Apreensão descrita na inicial, com as cautelas legais, condenando a Ré, nas custas do processo, juros moratórios, correção monetária e honorários do advogado do autor, os quais arbitro em 10%, sobre o valor do débito. P.R.I. - Belém, 19.06.84. a) Maria do Céu Duarte, Juíza de Direito.

Belém-Pa, 19 de junho de 1984.

EDMILTON SAMPAIO

Escrivão

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Autor: Antonio Negrão Ferreira (Adv. José A. de Figueiredo)

Réu: Antonio Carlos da Silva Castro.

Desp.: Proceda-se a redistribuição de acordo com o valor da causa. Belém, 13.06.84. Dra. Maria Helena Ferreira.

AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE CASAMENTO

Autor: João de Almeida Silva (Adv. Sidney R. Furtado).

Ré: Luzia Gomes da Silva - (Adv. Carmen E. A. Addário)

Desp.: Diga o M.P. Belém, 12.06.84.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL.

Requerentes: Maria Célia Ayan Gaia Maia e Mário Martins Maia Neto - (Adv. Adra Ribeiro).

Final de Sentença: Assim, verificado que foram observados os pressupostos legais constantes do art. 1.120 e seguintes do C.P.C., é que homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos a Separação Judicial Consensual do Casal Mário Martins Maia Neto e Maria Célia Ayan Gaia Maia, qualificados às fls. 02 e na forma do pedido. Transitada esta em julgado obedecidas as formas da lei P.I.R. Belém, 13.06.84.

AÇÃO DE ALIMENTOS.

Autora: Maria de Nazaré Puga Ferreira - (Adv. Antonio Claudio V. I. Cruz)

Réu: Raimundo Divaldo Tavares Barbosa

Desp.: Diga o M.P. Belém, 12.06.84.

AÇÃO DE ALIMENTOS.

Requerente: Maria do Espírito Santo - (Adv. Glacilda Furtado)

Requerido: Aluizio Pinheiro Sales Lima.

Desp.: I - Defiro a gratuidade requerida. II - Fixo provisoriamente a pensão alimentícia no valor correspondente a 15% dos vencimentos e vantagens do requerido, acrescido do Salário Família a que faz jus o requerente. Oficie-se na forma da lei. III - Cite-se, à conciliação designando as 11 horas do dia 17 de outubro do corrente ano. IV - Intime-se o M.P. Belém, 12.06.84.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Maria Glória Azevedo Soares - (Adv. Raimundo Bandeira Mendes)

Réu: Ricardo Soares Filho - (Adv. Rosália de A. e Silva)

Desp.: Renovem-se as diligências para as 11 horas do dia 11 de outubro do corrente ano. Belém, 14.06.84.

AÇÃO DE ALIMENTOS.

Requerente: Angela Maria Lobato de Melo (Adv. Luiz O. da Costa).

Requerido: Haroldo Jonson de Melo - (Adv. Wallir P. de Oliveira)

Desp.: Diga o M.P. Belém, 14.06.84.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Sebastião Santana Corrêa Pantoja e Neide Benedita da Cruz Pantoja - (Adv. Norma Esteves).

Desp.: Renovem-se as diligências para as 11 horas do dia 29 de agosto do corrente ano. Belém, 14.06.84.

AÇÃO DE ALIMENTOS.

Requerente: Joyce Sheila Taveira das Chagas - (Adv. Avelina Hesketh)

Requerido: Carlos Roberto Lima de Menezes.

Desp.: Reconsidero o despacho de fls. 09 e mando que sejam juntos o original do documento de fls. 10. Belém, 14.06.84.

AÇÃO DE RETIFICAÇÃO

Requerente: Joana de Jesus Oliveira Castro - (Adv. Epitácio Santana)

Desp.: Indefiro o pedido uma vez que os documentos estão irregulares. Belém, 14.06.84.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL.

Autora: Maria Onaiza do Nascimento Faro - (Adv. Ma. do Carmo Cardoso).

Réu: Rosemilton Ferreira Faro.

Desp.: Diga o M.P. Belém, 14.06.84.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Sebastião Gonçalves e Maria de Nazaré Trindade Gonçalves - (Adv. Armando M. Gonçalves)

Desp.: Renovem-se as diligências para as 11 horas do dia 18 de outubro do corrente ano. Belém, 14.06.84.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Francisca Edileuza Vitor de Souza (Adv. Rosa C. G. Santos)

Réu: José Arimacir de Souza - (Adv. Firmina A. B. Cavalcante)

Desp.: Em provas. Belém, 14.06.84.

AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Olga Mougo da Silva - (Adv. Norma Esteves)

Desp.: Diga o M.P. Belém, 14.06.84.

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA

PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº 95/84.

Exequente: TELEPARÁ S/A - (Adv. Arnaldo F. Neto)

Executada: A. P. Marques Imp. Exp. Ind. Com. e Representação.

Sentença: Homologo a desistência para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Belém, 12.06.84. Dra. Therezinha M. da Fonseca, Juíza Substituta.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 19 DE JUNHO DE 1984

CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA. A.C. - A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:

AUT: Liberato Lima da Silva

ADV: Florisbela Cantal

RÉ: Margarida Maria do Nascimento Silva

DESP: Intime-se o Sr. Oficial de Justiça a recolher o mandado, a Cartório, dentro de 24 horas. Em, 18.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO:

AUT: Raimundo Roberto Menezes

ADV: Francisco C. Meléo

RÉ: Ana Maria Montoril Menezes

DESP: Cite-se. Em, 18.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIMENTOS:

AUT: Patrícia Gomes Leal e Max Gomes Leal, menores repr. por sua mãe Olinda Gomes Barbosa.

ADV: Evangelina Barbosa Furtado

RÉU: Manoel Pantoja Leal

ADV: Pedro Washington da Silva
 DESP: Renovem-se as diligências para 05 de setembro vindouro, às 9 horas. Intime-se. Em, 18.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUT: Alessandra e Sandra Magali de Lima Bastos, menores repr. por sua mãe Maria de Lourdes Lima Bastos.
 ADV: José Humberto Lima
 RÉU: Antônio Vaz da Silva
 ADV: Maria de Fátima Alves de Leão
 DESP: Renovem-se as diligências para 20 de agosto, às 9 horas. Intime-se. Em, 18.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUT: Dalgisa da Silva Lima
 ADV: Neide P. Teixeira
 RÉU: Aniceto Ribeiro de Lima
 DESP: Requite-se. Em 15.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUT: Ana Maria de Carvalho
 ADV: Sérgio Tiburcio
 RÉU: Franklin Rodrigues Marques
 DESP: A. e R. CIs., a seguir. Em, 18.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:
 REQTE: Waldecy Freitas de Araújo e Cleide Maria Lima Soares
 ADV: Marilena Carmona
 DESP: A. e R. Diga o M. P. Em, 18.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
 REQTE: Maria das Dores Rodrigues da Silva e Francisco Fernandes da Silva
 ADV: Jacineide R. Souza
 DESP: A. e R. CIs., a seguir. Em, 18.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUT: Maria Elizete Pereira de Almeida
 ADV: Miguel Benedito F. Dias
 RÉU: Ronaldo Augusto Pantoja dos Santos
 DESP: A. e R. CIs., a seguir. Em, 18.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:
 REQTES: Antônio Ferreira Malheiros Prado e Maria de Fátima de Oliveira Prado
 ADV: Jacineide R. Souza
 DESP: A. e R. Diga o M. P. Em, 18.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:
 REQTS: Jair Francisco Freitas Carreira e Regina Coeli Tocantins Carreira
 ADV: Dorotéia Bogéa
 DESP: A. e R. Diga o M. P. Em, 18.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUT: Laodicéla, Helen Ellamar e Kleber Barros de Souza, menores repr. por sua mãe Tamar Barros de Souza.
 Adv: Consuelo R. de Melo
 RÉU: Lourival Nascimento de Souza
 Desp: Informem os Autores se o Acordo, referido na inicial, foi homologado em Juízo. Intime-se. Em, 18.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:
 AUT: Raul Pereira de Farias
 Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau
 Réus: Izabel de Almeida, Antônio Severino, Raul Lucival e Telma Maria Almeida de Farias
 Adv: Nelson Cunha
 Desp: Diga o M.P. Em, 18.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUT: Nestorina Andrade dos Santos
 Adv: Marilena Wanderley
 RÉU: Tertuliano Augusto dos Santos Neto
 Desp: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 45% (quarenta e cinco por cento), sobre o valor dos proventos, guardadas as disposições da Lei 5.787/72. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento.

Designo o dia 21 de novembro vindouro (primeiro desimpedido), às 09 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu, via precatória, para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intime-se as partes e o M.P. Em, 18.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUT: Ricardo dos Santos Duarte, menor repr. por sua mãe Cléia dos Santos Duarte

Adv: Epitácio Santana
 RÉU: Benedito Arcelino Reis Duarte
 Desp: Informe o Autor a disponibilidade financeira do réu a fim de se guardar a proporcionalidade exigida no art. 400 do Cód. Civil entre a necessidade do alimentário e os recursos do alimentante. Intime-se. Em, 18.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
 AUT: Dã Gomes de Lima e Samir Gomes de Lima, menores repr. por sua mãe Maria de Souza Gomes

Adv: Leila Moraes
 RÉU: José Carvalho de Lima

Desp: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de seus filhos em três (03) salários de referência (Lei 8205/75), devendo o pagamento ser efetuado na Tesouraria da Assistência Judiciária do Cível, desta Comarca, até o dia cinco (05) subsequente ao mês vencido. Designo o dia 22 de novembro, às 8:30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Intime-se Autor(res) e o M.P. Cite-se o réu para comparecer à audiência nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Cumpra-se o artigo 5º da Lei 5478/68. Em, 18.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO:
 REQTS: Jussara Marques Gomes, menor repr. por sua mãe Dolores Figueiredo Marques

Adv: Rui Bahia
 E: Carlos Manoel Coelho Gomes
 Desp: Diga o M.P. Em, 18.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR:
 AUT: Edson Silva dos Santos
 Adv: Francisco Brasil Montelero
 RÉ: Neuza Fernandes Fação
 Desp: Diga o M.P. Em, 18.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO:
 AUT: Luzinete Barata dos Santos
 Adv: Joselisa C. Kauffman
 RÉU: Protásio Lopes de Oliveira
 Desp: Diga o M.P. Em, 18.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
 REQTE: Adelaide Lopes da Silva
 Adv: Norma Esteves
 Desp: Junte-se aos autos declaração de inexistência de bens imóveis a inventariar. Intime-se. Em, 18.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIMENTOS:
 AUT: Gerclindo Bandeira Navegantes
 Adv: Eva do Amaral Coelho
 RÉ: Genilde e Gerclindo Bandeira Navegantes Júnior, menores repr. por sua mãe Vera Lúcia de Oliveira

Adv: Ediléa Valério Barros
 Desp: Diga o M.P. Em, 18.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE MANUTENÇÃO DE POSSE:
 AUT: Juliana da Silveira Viçai
 Adv: Ma. Avelina Hesketth
 RÉU: Vicente Gomes de Amorim e outros
 Adv: João Jurandir Manito
 Desp: Diga a Autora. Em, 18.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE REPARAÇÃO DE DANOS:
 APDO: Manoel Pergentino dos Santos Reis
 Adv: Edith da Conceição R. Lobo

Apte: Empresa Belém Lisboa, na pessoa de repr. legal Sr. Augusto Nogueira

Adv: Raimundo B. Costa

Desp: Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com os cumprimentos deste Juízo. Em, 18.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE ARROLAMENTO:

Invte: Rosa Ribeiro dos Santos

Adv: Pedro Claudionor M. Bastos

Invdo: Antônio Pura dos Santos

Desp: Indefero o pedido constante do parecer retro, pois não houve venda, ainda, do imóvel que integra o acervo hereditário do inventariado. Oficie-se à Receita Federal para saber, apenas, se há débito em nome do espólio. Em, 18.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut: Maria Lúcia Serrão de Vasconcelos

Adv: Darcy Lamela Ramos

Réu: Luís Sérgio Monteiro de Vasconcelos

Desp: Esclareça a patrona da postulante se a pensão alimentar é, exclusivamente, para a menor ou engloba também alimentos para a mulher. No caso de ser excluída a pensão à filha do réu, emende-se a inicial, a fim de regularizar a legitimação da parte, em Juízo. Intime-se. Em, 18.06.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS
15ª VARA

RESENHA DO DIA 19 DE JUNHO DE 1984

Proc. nº 95/84 de AÇÃO SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Telepará S/A. (Adv. Antônio K. Gomes)

Requerido: Empresa Belém-Lisboa (Adv.)

Despacho: R.H. Designo o dia 17.10.84, às 11:00 horas, para realização da audiência, ciente as partes. Belém, 21.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 94/84 de MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Socôco S/A - Agroindústria da Amazônia (Adv. Haroldo S. Silva)

Impetrada: Delegacia Regional da Fazenda Estadual (Adv.)

Despacho: R.H. Diga o R. O. M. Público. Belém, 18.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 110/84 de EXECUÇÃO

Exeqüente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Ludimar C. Sidônio)

Executada: Virgínia Quaresma Neta (Adv.)

Despacho: R.H. A. Cite-se. Belém, 18.06.84. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 50/84 de EXECUÇÃO

Exeqüente: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Ludimar C. Sidônio)

Executado: Claudomir Pampolina Mendes (Adv.)

Despacho: R.H. À avaliação. Belém, 18.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 12/82 de APELAÇÃO CÍVEL

Apelante: José Maria Martha Neto (Adva. Marília S. Carneiro)

Apelado: Secretário Municipal de Administração

Despacho: R.H. Cumpra-se o Venerando Acórdão nº 8807, datado 08.09.83, na forma da lei. Belém, 18.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 98/84 de AÇÃO ORDINÁRIA PARA ANULAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

Requerente: Empresa de Transportes Nova Marambala (Adv. Paulo Gueiros)

Requerido: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (Adv.)

Despacho: R.H. Diga a parte interessada sobre a contestação de fls. dos autos. Belém, 18.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 80/84 DE MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Vicente Balby Reale (Adv. Sérgio Mendonça)

Impetrado: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (Adv. Humberto M. de Mendonça)

Despacho: R.H. Contados e preparados os presentes autos, dê-se cumprimento ao petítório de fls. 158 e 159 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. Belém, 18.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 98/84 de AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (Adv. Iranélio Rocha)

Agravado: Empresa de Transportes Nova Marambala Ltda.

(Adv. Paulo Gueiros)

Despacho: R.H. Recebo o presente Agravo na forma da lei, dizendo a Agravada. Belém, 18.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 162/82 de MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Herança de Pedro Gonçalves Brasil (Adv. Pedro Bentes)

Requerido: Waldemar Medeiros (Adva. Ruth de A. Medeiros)

Depacho: R.H. Designo o dia 24.10.84, às 11:00 horas, para realização da audiência ciente as partes. Belém, 30.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 267 de AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravado: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Hipólito Garcia)

Agravante: Hermínio Ferreira da Silva e sua mulher (Adv. Christóvam C. Gonçalves)

Despacho: R.H. Diga o agravante. Belém, 18.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 76/84 de MEDIDA CAUTELAR

Impetrante: Construtora Alcindo Vieira - Convap (Adv. Paulo M. Gueiros)

Requerido: Cosanpa

Despacho: R.H. Vistos e analisados os presentes autos de Medida Cautelar, em que é requerente Construtora Alcindo Vieira - Convap S.A. e requerida Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa e por tudo que nos foi dado a observar, é ser julgada subsistente a medida liminar concedida às fls. 22 dos autos, e, devidamente cumprida às fls. 24 dos autos, para que assim produza todos os seus jurídicos e legais efeitos, na forma prevista em lei, devendo a ação preparatória aguardar em Cartório, o pronunciamento da parte interessada, uma vez que a presente lide, não faz coisa julgada, a tudo devendo ser obedecido e observado, as formalidades e cautelas legais e em direitos admitidos. Custas "ex-lege". P.R.I. Belém, 18.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 153/82 de EXECUÇÃO

Exeqüente: Banco do Estado do Pará (Adv. Aluisio Campos)

Executada: Indústrias São Vicente M. Santos S/A. (Adv.)

Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido na forma do pedido de fls. 34 dos autos. Belém, 18.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 17.100/84 de DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adv. Luiz Fernando Neves)

Requerido: Lamela Bittencourt e seus herdeiros (Adva: Tereza C. Barata)

Despacho: R.H. Em provas. Belém, 18.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 104/84 de AÇÃO ORDINÁRIA PARA ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

Requerente: Empresa de Transportes Transpará Ltda. (Adv. Aurélio do Carmo)

Requerido: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (Adv. Iranélio Rocha)

Despacho: R.H. Diga a parte interessada sobre a contestação de fls. dos autos. Belém, 18.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 104/84 de AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (Adv. Iranélio Rocha)

Agravada: Empresa de Transportes Transpará Ltda. (Adv. Aurélio do Carmo)

Despacho: R.H. Recebo o presente Agravo na forma da lei, dizendo a Agravada. Belém, 18.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 19 de junho de 1984

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

(G. Reg. nº 5798)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**Presidente: EGYDIO MACHADO SALLES**RESOLUÇÃO Nº 164/84
(Processo nº 00340)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 08 de maio de 1984.

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1982, dos ex-prefeitos municipal de Almerim, Senhores José Alfredo Hage, no período de 1º de janeiro a 15 de maio, Gabriel Vieira de Lima, de 16 de maio a 08 de agosto e Carlos Guilherme Lavor Moreira, de 09 de agosto a 31 de dezembro.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de maio de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro HAROLDI JULIÃO DA GAMA

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LOURIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da

Silva.

(G. Reg. nº 5735)

RESOLUÇÃO Nº 165/84
(Processo nº 00710)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 08 de maio de 1984.

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1982, do ex-prefeito municipal de Cametá, Sr. Alberto Mória Mocbel.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de maio de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro HAROLDI JULIÃO DA GAMA

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LOURIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da

Silva.

(G. Reg. nº 5735)

RESOLUÇÃO Nº 168/84
(Processo nº 02169)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 22 de maio de 1984.

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Irawaldyr Rocha, relator, aprovada por decisão unânime,

RESOLVE:

I- Deferir o cadastramento da Resolução nº 05/82 de 04 de dezembro de 1982, da Câmara Municipal de Vigia, que fixa os subsídios dos vereadores para atual legislatura;

II- Negar cadastramento à Resolução nº 04/83, de 24 de setembro de 1983, que atualiza os subsídios, devendo ser anexada à Prestação de Contas do Presidente daquela Câmara, exercício financeiro de 1983, conforme dispõe a Resolução nº 081/83 deste Conselho.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 22 de maio de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA: Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDI JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LOURIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Domingos Emmi.

(G. Reg. nº 5735)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**Presidente: LUCIVAL BARBALHO**

ATA DA 4ª REUNIÃO SOLENE, 1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 1984.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1ª Secretária: Sra. Maria de Nazaré

2ª Secretário: Sr. Aldebaro Klautau

Aos quatro dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezesseis horas e trinta minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Presidente Deputado Lucival Barbalho, que invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a homenagear com o Título Honorífico de "Honra ao Mérito", o Embaixador João Clemente Baena Soares, conforme Decreto Legislativo de 12 de maio de 1984, convidando ainda para fazerem parte da Mesa dos Trabalhos as seguintes autoridades: Dr. Laercio Dias Franco, Governador do Estado do Pará em exercício; Dr. Bernardino Santos

representando o Prefeito de Belém, Dom Alberto Galdêncio Ramos, Arcebispo Metropolitano de Belém. A seguir o Senhor Presidente convidou os Senhores Deputados Aldebaro Klautau e Célio Sampaio, para conduzirem ao Plenário o Embaixador João Clemente Baena Soares. Em seguida o Senhor Presidente convidou os presentes para de pé, ouvirem o "Hino do Pará", entoado pela Banda de Música da Polícia Militar do Estado. O Senhor Presidente convidou a 1ª Secretária Deputada Maria de Nazaré para proceder a leitura do Decreto Legislativo que concede o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao Excelentíssimo Embaixador Dr. João Clemente Baena Soares. Em seguida o Senhor Presidente, convidou o Deputado Ronaldo Passarinho, como autor do Decreto Legislativo, para fazer a entrega do referido Título ao Homenageado. Assomou a Tribuna, como líder da Bancada do PDS, o Deputado Ronaldo Passarinho, saudando o homenageado, registrando sua eleição por unanimidade, para o cargo de Secretário da OEA-Organização dos Es-

tados Americanos. Dizendo ainda de justeza do Governo do Estado ao distingui-lo, com a mais alta comenda // que o Pará pode conceder à uma personalidade, a "Ordem do Mérito Grão-Pará". Ressaltando que Baena Soares, é guindado a um posto tão relevante num momento em que em todo o Planeta, registra-se uma crise que resulta em transformações de toda ordem. Lembrou que o homenageado procurou sempre, em conjunto com outros companheiros, "valorizar os símbolos nacionais. Porque infeliz do País que não tem memória. Concluiu dizendo que o Secretário Geral da OEA" é um símbolo de afirmação da gente cabloca do Pará". Assomou a Tribuna como Líder do PMDB, o Deputado Paulo Fontelles, // trazendo a trajetória do Embaixador na carreira diplomática, e chamando a atenção para a eleição de um brasileiro, para secretariar a Organização dos Estados Americanos-OEA, pode representar. No contexto atual da política internacional, dizendo que o Panamericanismo esta seriamente ameaçado em decorrência da submissão das nações latino-americanas aos interesses dos Estados Unidos e de outros Países de igual influência. // Mostrando que a "América Latina é fonte de capitalização da economia norte-americana" e daqui são drenados

bilhões de dólares aumentando a dependência latina a uma potência, fazendo com que haja uma dicotomia entre os continentes americanos. Finalizando dizendo // que a eleição de Baena Soares para dirigir a OEA demonstra a confiança que todas as nações depositam no Embaixador Paraense. A seguir ocupou a Tribuna o Embaixador Baena Soares, que relevo que sua vinda a Belém é um reforço para a nova missão que irá desempenhar. Agradecendo as homenagens a ele prestadas pela Assembléia Legislativa e pelo Governo do Estado. Agradecendo ainda as palavras dirigidas a sua pessoa pelos Deputados: Ronaldo Passarinho e Paulo Fontelles. // Dizendo que o Título recebido estará na sua sala da OEA, como lembrança do dia de hoje. Prosseguiu, afirmando que "a terra natal", supera a dimensão cartográfica, e é uma marca, é um sinal indelével que lhe serve de inspiração, e que o enobrece. Acrescentando, // que ao desempenhar funções em diversos países do mundo, suas forças são revigoradas, com a simples lembrança do solo Pátrio. Encerrando, disse o Embaixador que, não lhe cabe, na condição de Secretário Geral, // definir os destinos da OEA, mas que dispõe de amplo espaço político para atuar junto aos países membros, // e que é com essa idéia que procurará desempenhar sua missão, dizendo ainda que o apoio unânime que recebeu foi dado menos a ele do que ao Brasil. Em seguida o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos que compareceram a presente Reunião, convidando-os a ouvirem de pé o "Hino Nacional", entoado pela Banda de Música da Polícia Militar do Estado, encerrando a presente, às 18:35 horas, na qual compareceram os Deputados, Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, // Antonio Teixeira, Celso Bampaio, Edson Batista, El-

dyr Nogueira, Herminio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luiz Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo R. Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Nutran, Antônio Pereira, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandes, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Vito Paz. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 04 de junho de 1984. Lida em 05 de junho de 1984.

Presidente: Senhor Deputado Lucival Barbalho

1º Secretário: Senhor Deputado Milton Peres

2º Secretária: Senhora Deputada Maria de Nazaré.

(G. Reg. nº 5730)

Ata da 40ª reunião ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 23 de maio de 1984.

Presidente: Senhor Deputado Lucival Barbalho

1º Secretário: Senhor Deputado Milton Peres

2º Secretário: Senhor Deputado Aldo Almeida

Aos vinte e três dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Segundo Vice-Presidente Deputado Eladyr Nogueira, assumiu a Presidência dos Trabalhos, na Forma Regimental, que invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos, com o Senhor Deputado Aldebaro Klautau procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Paulo Fontelles, que abordou o problema dos vendedores ambulantes, que ocupam praças e avenidas de Belém. Continuou, anunciando que ficou decidido em reunião realizada na Secretaria de Saúde Pública, a permanência temporária, em toda a área do Ver-o-Peso, de todas as pessoas que, em barracas, vendem alimentos. Concluiu o orador, dizendo que a Secretaria de Saúde Pública, está prometendo remover da área do Ver-o-Peso, os feirantes, após ter constatado que em vinte barracas de vendas de alimentos, localizadas na Praça Dom Pedro II, cerca de dezenove barracas, vendem alimentos contaminados. Assomou a Tribuna o Deputado Mariuadir Santos, procedendo a leitura do Ofício que recebeu do Chefe do Gabinete do Ministro dos Transportes, que presta esclarecimentos sobre a disponibilidade financeira e de outras naturezas, daquele Ministério para a construção das eclusas de Tucuruí, mediante isso, apresentou requerimento para que seja enviado a todos os Senhores Senadores e Deputados Federais, eleitos por nosso Estado, a cópia do seu pronunciamento, para que unidos, possam lutar para que as eclusas de Tucuruí sejam construídas imediatamente. Ocupou a Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, fazendo a defesa das críticas que vêm sofrendo o Governador do Estado do Pará, por motivo de sua viagem à União Soviética. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE Ocupou a Tribuna o Deputado Vito Paz, dizendo do risco que constitui a situação em que se encontra o Ver-o-Peso, para a população, tal a falta de higiene que impera em todos os pontos. Concluiu o orador sugerindo à Cosanpa, para que instale pelo menos torneiras no Ver-o-Peso, para garantir a higiene da população e dos produtos consumidos, sendo aparteado pelos Senhores Deputados: Paulo Fontelles, Paulo Lisboa, Romero Ximenes e Carlos Estácio. Assomou a Tribuna o Deputado Edson Matoso, voltando a mostrar a sua preocupação ante os elevados aumentos nas passagens de ônibus, que são permitidos pelo Governador do Estado, e que ainda não satisfazem a exigência da classe empresarial, mas que muito abalam os orçamentos da população, principalmente a classe estudantil. Prosseguiu o orador voltando a lamentar os incidentes que ocorrerem entre parlamentares no Plenário desta Casa, e que muito têm contribuído para a desvalorização do Poder Legislativo, dizendo ainda da necessidade dos mesmos terem momentos de reflexão, para que seja feito

uma autocrítica, sincera e objetiva, para ver se realmente o que tem sido feito, corresponde aos anseios da população, sendo aparteado pelos Deputados: Célio Sampaio, Romero Ximenes, Paulo Lisboa, e Hermínio Calvino. Assumiu a Presidência dos Trabalhos, o Deputado Lucival Barbalho, que anunciou a PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi lida e aprovada a Ata da 39ª Reunião Ordinária. Em seguida o Senhor Presidente deu conhecimento da presença do Deputado Federal Gerson Peres, no Plenário desta Casa, bem como da distribuição de seu livro "Uma Luta Sem Promessas", que traz uma coletânea de seus discursos. Ocupou a Tribuna o Deputado Eladyr Nogueira, apresentando Projeto de Decreto Legislativo, que concede o título de "Honra ao Mérito" ao Vice Governador do Estado, Doutor Laercio Dias Franco, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará, sendo aparteado pelos Deputados Aldo Almeida e Paulo Roberto. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Estácio, apresentando Projeto de Lei, que dispõe sobre a correção automática semestral dos vencimentos dos servidores públicos. Assomou a Tribuna o Deputado Milton Peres, apresentando Projeto de Decreto Legislativo, que concede o título de "Honra ao Mérito" à Empresa de Navegação da Amazônia Sociedade Anônima - Enasa, recebendo apartes dos Deputados Mario Chermont, Aldebaro Klautau e Célio Sampaio. Assumiu a Presidência o Deputado Fernando Bahia, concedendo a palavra ao Deputado Romero Ximenes, na condição de líder em exercício do PMDB, tecendo comentários à justificativa do Ministério dos Transportes, ao descartar a possibilidade da construção das eclusas da Hidrelétrica de Tucuruí. Na condição de líder em exercício, do PDS, ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Lisboa, criticando o Departamento de Estradas de Rodagem, a Prefeitura Municipal de Belém e a Procuradoria Geral do Estado, por custearem as passagens de estudantes paraenses que recentemente viajaram para Osasco. Continuou o orador lembrando da recente estada em Belém, do Secretário Geral do Partido Comunista Brasileiro, e da atenção que o PMDB dedica aos membros daquele Partido. Finalizou parabenizando o Deputado Federal Gerson Peres, pelo seu excelente trabalho que vem desenvolvendo na Câmara Federal. O Deputado Aldebaro Klautau solicitou da Presidência a verificação de "quorum", o que foi feito em seguida, com o Senhor Secretário procedendo a chamada nominal dos Senhores Deputados, verificando-se ao final que encontravam-se presentes dezanove Senhores Deputados, constatando-se a falta de "número regimental" e a matéria em pauta encontrar-se no período de votação, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã, à hora regimental, encerrando a presente às dezessete horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Correa, Aldo Almeida, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Eladyr Nogueira, Mario Chermont, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antonio Pereira, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Fernando Bahia, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Edson Batista, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Roberto, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo e Ronaldo Passarinho. Licenciados os Deputados: Amílcar Moreira, Luis Maria, Almir Lima, Aziz Mutran, Eloy Santos e Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada pelo Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 23 de maio de 1984.

Presidente: Senhor Deputado Lucival Barbalho
1º Secretário: Senhora Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Senhor Deputado José Guilherme
(G. Reg. nº 5539)

Ata da 41ª reunião ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 24 de maio de 1984.

Presidente: Senhor Deputado Fernando Bahia
1º Secretário: Senhor Deputado Milton Peres
2º Secretário: Senhor Deputado Aldo Almeida

Aos vinte e quatro dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Primeiro Vice Presidente, Deputado Fernando Bahia, assumiu a Presidência dos Trabalhos na Forma Regimental, e invocando o Preclito Regimental, declarou abertos os Trabalhos, com o Senhor Deputado Aldebaro Klautau procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o PEQUENO

EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio, que prestou esclarecimentos sobre a viagem do Governador do Estado e sua comitiva à União Soviética, lembrando ainda as diversas viagens que o Presidente da República faz ao exterior, assim como vários Deputados e Senadores. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, fazendo um pronunciamento criticando o Governo do Estado, sobre o retardamento da construção da Empresa de Mineração do Pará. A seguir, assomou a Tribuna o Deputado Milton Peres, apresentando requerimento de pesar pelo falecimento de Dom Milton Pereira, Arcebispo de Manaus. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE. Por cessão de direito do Deputado Alcides Correa, assomou a Tribuna o Deputado Fausto Fernandez, procedendo a leitura de um Ofício que lhe foi enviado pela Meritíssima Juíza de Direito da Comarca de Paragominas, Doutora Maria Soares Palheta, no qual solicita que sejam tomadas providências, no sentido de colir os abusos que vêm ocorrendo no Município de São Miguel do Guamá, por posseiros que se recusam a aceitar a Ação de Reintegração de Posse, requerida por Durval Tottoli e sua esposa, sobre a qual foi concedida liminar favorável pela Doutora Juíza Edna Anjos, os quais afirmam serem orientados pelo advogado João Carlos Batista, sendo aparteado pelo Deputado Paulo Lisboa. Por cessão de direito do Deputado Carlos Estácio, ocupou a Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, apresentando requerimento de pesar pelo falecimento do Senhor Roberto Melchisedeck de Pontes Azevedo. Referindo-se ainda ao empréstimo adquirido em várias etapas pelo Governo Federal, disse que uma parte foi bem aplicada em benefício do País, o que não ocorreu com a outra parte, afirmando que o Governo do Pará, saberá aplicar os recursos em prol do povo paraense, sendo aparteado pelos Deputados Paulo Lisboa, José Alfredo e Aldebaro Klautau. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Romero Ximenes, rebatendo os pronunciamentos feitos nesta Casa, por Membros da Bancada do PDS, criticando o Congresso dos Estudantes Secundaristas, por esses estudantes terem recebido ajuda financeira do erário público. Encerrado o tempo destinado ao Grande Expediente, o orador ficou inscrito com quinze minutos para a próxima Reunião. Por solicitação do Deputado Alcides Correa, o Senhor Presidente solicitou que o Senhor Secretário procedesse a chamada nominal dos Senhores Deputados para a verificação de "quorum", o que foi feito em seguida, constatando-se a presença de dezanove Senhores Deputados em Plenário. Não havendo número para passar à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária de segunda-feira, à hora regimental e lembrar aos mesmos que no próximo dia vinte e nove, haverá uma Reunião Solene, às dezessete horas, e trinta minutos, para homenagear o ex-Governador do Pará, Magalhães Barata, encerrando a presente às dezesseis horas e cinco minutos, na qual compareceram os Deputados Alcides Correa, Aldo Almeida, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Eladyr Nogueira, Lucival Barbalho, Mario Chermont, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antonio Pereira, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, e Victor Paz. Ausentes os Deputados Edson Batista, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Edson Matoso, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra e Ronaldo Passarinho. Licenciados os Deputados Amílcar Moreira, Gabriel Guerreiro, Luis Maria, Almir Lima, Aziz Mutran, Eloy Santos, Herbert Veríssimo, e Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em vinte e quatro de maio, de mil novecentos e oitenta e quatro.

Presidente: Senhor Deputado Lucival Barbalho
1º Secretário: Senhora Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Senhor Deputado José Guilherme
(G. Reg. nº 5539)

Ata da 42ª reunião Ordinária, 1º Período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 28 de maio de 1984.

Presidente: Senhor Deputado LUCIVAL BARBALHO
1º Secretário: Senhor Deputado MARIA DE NAZARÉ
2º Secretário: Senhor Deputado JOSÉ GUILHERME

Aos vinte e oito dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos, na Forma Regimental, o Senhor Segundo Secretário, Deputado José Guilhermé, que

invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos. Não havendo Expediente a ser lido, o Senhor Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Paulo Roberto, que apresentou requerimento de votos de congratulações à EMBRATEL e SUCESUR-PA, pela promoção do primeiro Seminário de Informática de Santarém. Ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Lisboa, apresentando requerimento manifestando solidariedade ao pedido formulado pelo Vereador Wilson Campos Barreto, da Câmara Municipal de Aveiro, no sentido de que seja solucionado o problema do fornecimento de energia elétrica de Fordlândia. Assomou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes, solidarizando-se com a greve dos professores da Universidade Federal do Pará e a Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, solicitando ainda para que esta Casa forme uma Comissão Especial para apoiar as Universidades. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antônio Teixeira, reportando-se à situação dramática dos moradores da Transamazônica, das localidades de Marabá, Cajás e Tracajás, apelando às autoridades competentes para a solução do problema. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, Assomou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes, contestando as acusações feitas pelo Deputado Fausto Fernandez contra a pessoa do Procurador Geral do Estado, Doutor Benedicto Monteiro, afirmando que as mesmas são inverídicas, dizendo que o mesmo comunicou-se com o Poder Legislativo, para explicar a maneira pela qual está se processando a ação da Procuradoria, nas questões relativas aos conflitos fundiários, sendo apateado pelo Deputado Eloy Santos. Ocupou a Tribuna o Deputado Edson Batista, apresentando requerimento para que seja encaminhado apelo ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal IBDF, objetivando definir a gleba patrimonial do Município de São Felix do Xingu, recebendo o endosso através de apates dos Deputados Gabriel Guerreiro, Aldebaro Klautau, Romero Ximenes e Antônio Teixeira. Assumiu a Presidência dos Trabalhos o Deputado Lucival Barbalho, anunciando a PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovadas as Atas da 40ª e 41ª Reunião Ordinária. O Senhor Presidente deu ciência ao Plenário, da chegada em nossa Capital, do Embaixador Baena Soares, Secretário Geral da OEA, propondo ainda que seja marcado para o dia quatro de junho, às dezessete horas e trinta minutos, uma Reunião Especial, para a entrega de Diploma ao Embaixador visitante, a qual foi acolhida pelo Plenário. Foram ainda aprovados os pedidos de licença para tratamento de saúde dos Deputados: Edson Matoso, Nicias Ribeiro e Itamar Francez, que solicitam quatro, trinta e três dias respectivamente. Assomou a Tribuna o Deputado Aldo Almeida, apresentando Projeto de Decreto Legislativo, que concede título de "Honra ao Mérito" a Dom Milton Pereira, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Estado. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Estácio, apresentando Projeto de Decreto Legislativo, que concede o título de "Honra ao Mérito" ao Monsenhor Geraldo Menezes, recebendo através de apates o endosso dos Deputados Célio Sampaio e Mário Chermont. Assomou a Tribuna o Deputado Paulo Fontelles, como líder eventual do PMDB, manifestando seu ponto de vista em relação ao Ofício enviado pelo Chefe de Gabinete do Ministro dos Transportes, onde alega a impossibilidade da construção das eclusas da Hidrelétrica de Tucuruí, afirmando o orador ser esta atitude, uma ameaça não só aos interesses do Pará mas à toda Nação. Concluindo o orador, propondo que os trinta e nove parlamentares com assento nesta Casa, se desloquem até Brasília,

para que juntamente com os Deputados Federais e Senadores, reivindiquem às autoridades federais, a liberação das verbas necessárias para a construção da referida eclusa, recebendo o endosso através de apates do Deputado Ronaldo Passarinho. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Não havendo matéria em pauta, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Senhores Deputados para as explicações pessoais. Usaram da palavra os Deputados: Eloy Santos, voltando a falar do comportamento do Deputado Romero Ximenes, que insiste em usar o papel personalizado para a apresentação de seus trabalhos, deixando de usar o papel oficial desta Casa. Concluiu o tribuno, procedendo a leitura da carta de uma servidora pública do Município de Bragança, onde relata a sua transferência daquele Município para a Capital do Estado, por questões políticas, lendo a Portaria da Secretaria de Educação que, atendendo o pedido do Deputado Luís Maria, transferindo-a para esta Capital; Romero Ximenes, dizendo que usa tal papel, como medida de economia aos cofres desta Casa, e que os mesmos impressos são feitos pela Galvão Publicidade; Aldebaro Klautau, ressaltando que a Galvão Publicidade é a empresa que efetua todos os trabalhos publicitários do Governo do Estado, sem que para isso tenha havido uma concorrência pública; Gabriel Guerreiro, lendo a cópia da carta que enviou ao Diretor do Jornal de Santarém, solicitando reparo de uma entrevista concedida naquele jornal, e que foi desvirtuada pelo repórter. Concluiu afirmando que nada tem contra o Deputado Paulo Roberto e que procurará discutir nesta Casa, não liderança, mais sim os problemas de Santarém e do Baixo-Amazonas; Paulo Fontelles, reportando-se à assistência recebida pelos estudantes, de órgão do Governo, foi legítima e correta, pois não só os estudantes, mais a todos os segmentos da população, que busquem através de seus representantes, a participação de Congresso e Encontros; Ronaldo Passarinho, tecendo comentários à sua viagem feita à Brasília, onde constatou o alto grau de educação política reinante no Senado Federal, a quando do debate travado por Senadores do PMDB com o Ministro da Previdência Social. Esgotado o tempo destinado à presente Reunião, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã, à hora regimental, encerrando a presente às dezoito horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antônio Pereira, Aziz Mutran, Francisco Ramos, Carlos Estácio, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Almicar Moreira, Eladyr Nogueira, Luís Maria, Haroldo Bezerra e José Alfredo. Licenciados os Deputados Nicias Ribeiro, Almir Lima e Edson Matoso. Foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em vinte e oito de maio de mil novecentos e oitenta e quatro. LIDA EM: 29 de maio de 1984.

Presidente Senhor Deputado LUCIVAL BARBALHO
1º Secretário Senhora Deputada MARIA DE NAZARÉ
2º Secretário Senhor Deputado JOSÉ GUILHERME
(G. Reg. nº 5539)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ACÓRDÃO Nº 13.423

(Processo Nº 59.395)

REQUERENTE: Prof. Aldo da Costa e Silva - Secretário de Estado de Administração.

RELATOR: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva - Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 438 de 12.04.84, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 500 de 12 de abril de 1984, que aposenta Rômulo Maria Marinho Hoyos, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.4, Classe "D", Licenciatura Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Santarém, de acordo com os

arts. 110, item III, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º da Lei nº 5.020/82, combinado com o art. 6º (Dec. nº 3215), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 em acordo com a Resolução nº 9986/82, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 371.668,50 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Seiscientos e Sessenta e Oito Cruzeiros e Cinquenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento Int.	Cr\$ 76.440,00
Salário Aula (140 hs x 765,00)	Cr\$ 107.100,00
Gratificação de Nível Superior -	
50% (art. 9º da Lei nº 5020/82)	Cr\$ 91.770,00
Adicional - 35%	Cr\$ 96.358,50

Provento Mensal Cr\$ 371.668,50
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de maio de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente em Exercício

MANUEL AYRES
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 5562)

ACÓRDÃO Nº 13.424

(Processo Nº 57.048)

REQUERENTE: Sr. Erchides Ermano Montelro - Ex-Prefeito Municipal de Magalhães Barata.

RELATOR: Conselheiro Lauro de Belém Sabba.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Erchides Ermano Montelro - Ex-Prefeito, na importância de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros), recebida do Governo do Estado, através do convênio nº 093/82, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na Vila de Cafezal", pertencente ao referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Presidente em Exercício

LAURO DE BELÉM SABBA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 5562)

ACÓRDÃO Nº 13.425

(Processo Nº 58.162)

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras.

RELATORA: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Secretaria Municipal de Obras, referente ao exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Obras e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Engº José Brito Gomes de Souza - Ex-Secretário, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 118.694.488,34 (Cento e Dezoito Milhões, Seiscen-

tos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Cruzeiros e Trinta e Quatro Centavos), auxílio recebido do Governo do Estado através do Convênio nº 02/83 e seus Termos Aditivos celebrados com a SEPLAN com a intervenção da Secretaria Municipal de Finanças e da Prefeitura de Belém, para fazer face às despesas com o prosseguimento do projeto "Construção e Pavimentação da Estrada Transbenguí".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 5562)

ACÓRDÃO Nº 13.426

(Processo Nº 59.198)

REQUERENTE: José Bentes Pinheiro - Presidente da Igreja Adventista da Promessa.

RELATORA: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Igreja Adventista da Promessa, referente ao exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. José Bentes Pinheiro - Presidente da Igreja Adventista da Promessa, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), recebida do Governo do Estado, através Convênio de nº 135/83 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção da Escola de 1º Grau da Igreja Adventista da Promessa", no Município de Belém.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 5562)

ACÓRDÃO Nº 13.427

(Processos nºs 59.335 e 59.385)

ASSUNTO: Aposentadorias.

RELATORA: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo Nº 59.335 — Raimundo de Souza Dias, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 476 de 09.04.1984, de acordo com os arts. 110, Item III e 111, Item I, alínea "A" da Constituição, art. 145 da Lei nº 749/53 com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 77.112,00 (Setenta e Sete Mil, Cento e Doze Cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 53.498,00
 Dif. Compl. (Dec. Fed.
 nº 88.930/83) Cr\$ 3.622,00 Cr\$ 57.120,00

Adicional - 35% (art. 145
 da Lei nº 749/53 e Lei
 nº 4959/81) Cr\$ 10.992,00

Provento Mensal Cr\$ 77.112,00

Processo Nº 59.385 — Edvaldo Silva, no cargo de Técnico em Radioterapia, Código GEP-ANM-813.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 501 de 12.04.1984, de acordo com os arts. 110, Item III e 111, Item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 1º, alínea "C" (Lei nº 702), combinado com o art. 1º, alínea "D" e 4º (da Lei nº 2390), art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação da Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 138.257,28 (Cento e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Cruzeiros e Vinte e Oito Centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 73.152,00
 Gratificação de Rolo x
 40% (Lei nº 702/53, art.
 1º, letra C, combinado com os
 arts. 1º, letra "D" e 4º da
 Lei nº 2390/61) Cr\$ 29.260,80
 Adicional - 35% (art. 145 da Lei
 nº 749/53 e Lei nº 4959/81) Cr\$ 35.844,48

Provento Mensal Cr\$ 138.257,28
 como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 02 (dois) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração promover o reajuste aos novos níveis do salário mínimo da aposentadoria de Raimundo de Souza Dias.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 5562)

RESOLUÇÃO Nº 10.494
 (Processo nº 59.364)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de maio de 1984.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, Relatora, nos seguintes termos:

"O presente convênio está de acordo com as exigências legais, mas sua vigência encerrou-se a 30 de abril próximo passado, perdendo a finalidade seu cadastro. Isto posto, deverá ser anexado aos autos da prestação de contas para exame em conjunto."

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 59.364, que trata do Convênio nº 052/84, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E CORRDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, visando a execução do projeto "Aquisição de Equipamentos para o Sistema Fazendário", ao da respectiva prestação de contas para apreciação em conjunto, tudo nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente
 EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. Antonio Maria Cavalcante - Subprocurador
 (G. Reg. nº 5557)

RESOLUÇÃO Nº 10.495

(Processos nºs. 58.644 e 59.147)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de maio de 1984.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Relator, nos seguintes termos:

"Face o exposto no Parecer da douta Procuradoria, manifestamos-nos pela juntada do processo da da respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, anexar os processos nºs. 58.644 e 59.147, que tratam do Convênio nº 241/83 e seu Termo Aditivo celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com a intervenção da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Belém, para a execução do projeto "Recuperação da Av. Pedro Miranda, Trecho Rua Antonio Baena Trav. do Chaco" ao da respectiva prestação de contas, para apreciação em conjunto, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Sub-Procurador
 (G. Reg. nº 5557)

RESOLUÇÃO Nº 10.492
 (Processo nº 59.376)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de maio de 1984.

CONSIDERANDO a consulta feita pelos Chefes do Departamento de Recursos Materiais do Banco do Estado do Pará S.A., através ofício nº 0173/84 (Documento protocolado sob o nº 000907, em 22.03.84).

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, aprovar a seguinte resposta de autoria da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, Relatora: "Referem-se os autos à consulta formulada pelos Chefes do Departamento de Recursos Materiais - DEREM, do Banco do Estado do Pará S/A., quanto à possibilidade de ser dispensada a obrigatoriedade de transcrição dos contratos em livro próprio, para o que alega dispor o Banco, de outras formas de apresentação, tais como: manter os originais em processo organizados e cópias dos mesmos em pastas em condições de serem examinadas pelo órgão fiscalizador.

O D.T. assim se manifestou (fls. 2 e 3):

"Sr. Diretor:

O Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, através de seu Departamento de Recursos Materiais - DEREM-DIPAT, formulou consulta no sentido de obter dispensa por parte deste Tribunal de

Contas da obrigatoriedade da transcrição dos Contratos e Convênios celebrados por aquela entidade em livro próprio.

A solicitação baseia-se no fato de que o Banco dispõe de "outras formas de apresentação tais como: originais das contratações em processos organizados e pasta contendo somente cópias, as quais se encontram sempre, à disposição da fiscalização desse Órgão".

A Resolução nº 7.205, de 01.03.77, Item XIII e Parágrafo Único do Art. 1º dispõe:

"ART. 1º - Os Convênios e Contratos remetidos a cadastro, a esta Corte de Contas, pelos Órgãos da Administração direta e indireta do Estado e Município devem preencher os requisitos legais consoante instrução a seguir especificada, sem o que não serão apreciados por este Tribunal.

XIII - Serem transcritos em livro próprio da repartição a que interessam o Contrato ou o Convênio.

Parágrafo Único - Respeitada a legislação específica o disposto nos itens deste artigo tem sua aplicação, no que couber, às sociedades de Economia Mista, Fundações e Empresas Públicas".

Reportando-nos à consulta do BANPARÁ, parece-nos ter sido motivada pela duplicação de registro, sugerida no Termo "transcritos", no item XIII da supra citada Resolução. Temos verificado em diligências já realizadas em alguns órgãos, que é feita a reprodução de inteiro teor dos Contratos e Convênios celebrados.

Devemos ressaltar a importância do procedimento deste registro, para as atividades de inspeção, levando-nos à concentrar os serviços a uma única fonte de informações iniciais. A conveniência dos trabalhos em uma 2ª. etapa, poder-se-ia solicitar por amostragem Contratos ou Convênios para aprofundamento de esclarecimentos que porventura se tornem necessários.

A par desta utilidade, há que se considerar a colocação feita pelo ilustre Professor Hely Lopes Meirelles, em seu livro "Direito Administrativo Brasileiro", Capítulo V - Contratos Administrativos - fls. 172, que aqui transcrevemos:

"O instrumento do contrato administrativo é em regra, termo, em livro próprio da repartição contratante, ou escritura pública, nos casos exigidos em lei (os relativos a direitos reais sobre imóveis, por exemplo)..." (grifo nosso).

Parece-nos portanto, de vital importância o registro preconizado na Resolução nº 7.329/77. O que seria entendido como duplicação de registro, para esta Divisão sobressai como complemento de informações. É o nosso parecer".

A manifestação do D.T., é importante acrescentar que a exigência de transcrição dos contratos administrativos em livro próprio é de lei (art. 783, do Decreto Legislativo nº 4.536, de 28.01.1922 - Código de Contabilidade Pública da União), sendo cláusula acessória para a validade dos mesmos, na forma do § 20 do art. 775. Uma única exceção é feita para os regulados pela letra G do art. 767, que se reportem aos contratos que devam ser lavrados por tabelião. A importância dada à lavratura em livro próprio pela referida legislação é tanta, que, menciona a extração das cópias necessárias após estarem lavradas.

A Procuradoria adotou integralmente o parecer do D.T., acima transcrito.

É o Relatório.

VOTO:

Face a dispositivo legal expresso que exige a transcrição dos contratos administrativos em livro próprio, e nos termos do Relatório que deverá integrar este voto, indeferimos o pedido de dispensa apresentado pelo BANPARÁ, fornecendo ao mesmo, cópia desta manifestação".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro PRESIDENTE: "De acordo". Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 5.557)

RESOLUÇÃO Nº 10.493

(Processos nºs. 59.039, 59.256, 59.268, 59.275, 59.281, 59.311, 59.347, 59.381, 59.343, 59.344, 59.346, 59.349, 59.362, 59.405)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de maio de 1984.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados:

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 59.039 - Contrato celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará e Perfon Telecomunicações Ltda., para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, de um equipamento e seus componentes de um Centro Telefônico Automático, tipo PABX, marca ERICSSON, pertencente ao referido órgão. Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 59.256 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Sra. ELIETE PIEDADE LIMA, para alteração da Cláusula Quarta (4ª) do Contrato firmado em 1º de janeiro de 1984, para desempenhar as atividades de Recepcionista, bem como outros encargos de Gabinete. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processos nºs. 59.268, 59.275 e 59.281 - Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, MARTA SILVIA PALHETA AMOEDO SOUZA e GEMINIANO PIEDADE FARIAS, para desempenharem a atividade Judiciária - Administrativa. Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 59.311 - Convênio nº 4.049 celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração e o Processamento de Dados do Estado do Pará, para prestação de Serviços de Microfilmagem - Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 59.347 e 59.381 - Convênio nºs. 022 e 045/84 celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e as Prefeituras Municipais de Senador José Porfírio e Maracanã, para fazerem face às despesas com os projetos de conclusão das obras das construções da ponte sobre o Rio Jôa e do Mercado Municipal, no bairro do Jurunas, nos referidos municípios respectivamente. Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 59.343 - Convênio nº 018/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, para fazer face às despesas com o projeto "Realização do filme documentário - "O Direito de Morar". Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 59.344 - Convênio nº 019/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, para fazer face às despesas visando a execução do projeto "levantamento Fotográfico do Processo de Desapropriação e Intervenção Comunitária na Área de Jaderlândia", no município de Belém. Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 59.346 - Convênio nº 021/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Acará, para fazer face às despesas com o projeto de melhoria e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito sede de Acará - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 59.349 - Convênio nº 024/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio para fazer face às despesas com o projeto Construção de uma Escola no Km 18 da Rodovia BR-230 (trecho Altamira-Marabá). Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 59.362 - Convênio nº 041/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, para fazer face às despesas com o projeto de aquisição do imóvel onde funciona o "Nosso Museu de Santa Cruz do Arari" e recuperação do próprio estadual que serve de Residência ao Prefeito do Município - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 59.405 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma Maranhão Imóveis Ltda., para

locação do imóvel sito à Praça da Matriz s/nº, no Município de Conceição do Araguaia, para a instalação de Órgão dessa Secretaria - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1984.

ELIAS NAIFF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
(Impedido de votar no processo nº 59.256)
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador (G. Reg. nº 5.557)

RESOLUÇÃO Nº 10.476

(Processos nºs. 58.916, 58.918, 59.174 e 59.175)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de abril de 1984.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados:

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 58.916 - Contrato celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a Sra. Maria José Maués Dias, para locação do imóvel sito à Av. D. Pedro II, nº 7731, na cidade de Abaetetuba, onde funciona a 7ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 58.918 - Contrato celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e o Sr. WALTER DA SILVA MONTEIRO, para locação do imóvel sito à Trav. Lauro Sodré, nº 356, onde funcionará a sede do CIRETRAN, no Município de Marabá; Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 59.174 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Sra. OLÍMPIA KOGA FONTINHAS, para prestar serviços profissionais de técnicos em Contabilidade, na referida Secretaria, Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 59.175 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma Belém Rádio Comunicação Ltda., para prestação de serviços de manutenção e conservação dos equipamentos Transceptores SSB's, marca Intraco, sendo 18 (dezoito) modelos SSB/HF 104/6 e 12 (doze) modelos SSB/TT 109/8, bem como acessórios e componentes, pertencentes a essa Secretaria, Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de abril de 1984.

ELIAS NAIFF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador (G. Reg. nº 5.320)

RESOLUÇÃO Nº 10.477

(Processos nºs. 58.575, 58.171, 58.589, 58.993, 59.077, 59.172, 58.206, 59.104, 59.170, 59.215, 59.214, 58.292, 59.173)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de maio de 1984.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados:

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 58.575 - Convênio nº 194/83 e seu Termo Aditivo celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças e da Prefeitura Municipal de Belém, para execução do projeto "Restauração da Drenagem e Pavimento Flexível da Av. Almirante Barroso, trecho Dr. Freitas/Tavares Bastos" no Município de Belém, Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 59.171 - Convênio nº 4.056/84 celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Processamento de Dados do Estado do Pará, para prestação de serviços de Suporte de Recursos Humanos; Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 58.589 - Convênio nº 193/83 e seu Termo Aditivo celebrado do entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças e da Prefeitura Municipal de Belém, para execução do projeto "Restauração do Pavimento de Concreto da Av. Almirante Barroso, trecho São Braz/Dr. Freitas, no Município de Belém; Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 58.993 - Contrato celebrado entre o Processamento de Dados do Estado do Pará e a firma Assistec Máquinas Ltda., para prestar serviços de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva em 14 (quatorze) máquinas de escrever tipo IBM, de propriedade da referida Autarquia; Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 59.077 - Contrato nº PG - 05/84 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará e a firma Maia Melo Engenharia Ltda., para assessoramento ao DERPA no planejamento e na execução dos programas rodoviários nas regiões do Médio e Baixo Amazonas e do Sul do Pará, Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 59.172 - Convênio nº 4.060/84 celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Processamento de Dados do Estado do Pará, para prestação de Serviços de Microfilmagem, Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 59.206 - Contrato celebrado entre o Banco Nacional da Habitação, o Banco do Estado do Pará, e o Governo do Estado do Pará, com a interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará, para execução de obras de infraestrutura e/ou equipamentos comunitários no conjunto habitacional "Vila Providência", nesta cidade, Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 59.104 - Contrato celebrado entre o Instituto de Providências e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e o Hospital São José Ltda., para assistência médica em regime ambulatorial e laboratório, aos segurados e seus dependentes, da referida Autarquia, Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 59.170 - Convênio nº 4.055/84 celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda, e Processamento de Dados do Estado do Pará, para prestação de serviços de Suporte de Recursos Humanos, Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 59.215 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Viação e Obras Públicas e a firma Construtora Santa Paula Ltda., para executar os serviços de construção de 04 (quatro) malocas, limpeza de terreno e muro de fechamento, para Pré-Escolar, na Escola Estadual Luiz Nunes Direito - Cidade Nova; Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 59.214 - Contrato celebrado entre a Secretaria da Viação e Obras Públicas e a firma Engenharia Comércio e Representações Limitada, para executar os serviços de Recuperação das instalações elétricas na Paratur, nesta cidade, Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 59.292 - Convênio celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a Polícia Militar do Estado, para fiscalização e policiamento de trânsito, Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 59.173 - Convênio nº 4.085 celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Processamento de Dados do Estado do Pará, para prestação de serviços de Suporte de Recursos Humanos, Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de maio de 1984.

ELIAS NAIFF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador (G. Reg. nº 5.432)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará